SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo nº	671/2017
Licitação nº	71/2017
Modalidade -	Pregão
Data da Homologação:	30/08/2017
Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO

Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor Total Homologado - R$ 113.990,00

ALTA FLORESTA, 30 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:25C0A5AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 820/SEMOSP/FITHA/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 820/SEMOSP/FITHA/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, PEÇAS, LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E MATERIAIS PARA OFICINA E BORRACHARIA), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTE À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 21.826,93 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.217,11 (ONZE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS), EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 34.940,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), ELVIS DIAS DE SOUZA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.590,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), GBIM IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.412,95 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.336,98 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.074,80 (DEZ MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PEMAZA S/A, NO VALOR TOTAL DE R$ 380,94 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 51.619,38 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), RALLY PNEUS – COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 40.840,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), S B PIRES - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 22.524,69 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.135,90 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O

VALOR TOTAL DE R$ 222.900,18 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1F686945

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 692/SEMAD/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 692/SEMAD/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANETE (AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MÓVEIS, APARELHO PARA COLETA DE PONTO BIOMÉTRICO, ROÇADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ÁUDIO), PARA FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 30.796,12 (TRINTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS), A. PAZINATO MARINGÁ - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.386,97 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 22.725,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS), IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA , NO VALOR TOTAL DE R$ 51.760,48 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 96.887,46 (NOVENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.719,00 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS), PICA PAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.874,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), E. DE FREITAS - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.756,83 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), M A S DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.460,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 267.365,87 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6E61F44A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 886/SEMED/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 886/SEMED/2017, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO – SEMED, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 125.725,20 (CENTO E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 39.110,67 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 164.835,87 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2978933F

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 898/SEMAD/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 898/SEMAD/2017, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO), TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): J. B. R. BRITO EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 94.551,97 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 30 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7196F93F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÕES DAS DROGARIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017

Esta Divisão de Vigilância Sanitária – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, divulga oficialmentea Lista de Plantão das Farmácias e Drogarias que deverão estar de plantão noturno das 00:00 hrs à 7:00 hrs no mês de SETEMBRO, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56, sendo elas:

01-09-17 - LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmaceuticos Ltda) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

02-09-17 - DROGARIA BEM BARATO (Drogaria Bem Barato EIRELI EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1201, Setor 01.

03-09-17 - DROGARIA VIA FARMA (Via Farma LTDA ME) - BR 364, Km 514, Nº466, Setor Marechal Rondon.

04-09-17 - FARMACIA FARMA MAIS (Farmácia Farma Mais LTDA ME) - Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

05-09-17 - FARMA MAIS DA FEIRA (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03.

06-09-17 - FARMÁCIA DO POVO (B & Assis Com. de Medicamentos LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 4178, Setor 02.

07-09-17 - FARMÁCIA FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

08-09-17 - FARMÁCIA AVENIDA (T. E. Medicamentos LTDA ME) - Av. Jamari, Nº3169, Setor 01.

09-09-17 - FARMÁCIA SANTA HELENA (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Rua Caçapava, Nº 4813, Setor 09.

10-09-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO EM FRENTE A FEIRA (Farmácia P. B De Ariquemes 03 LDTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, Nº 2343, setor 03.

11-09-17 - FARMÁCIA MUNICIPAL – Rua Rio Madeira, anexo à Prefeitura, Setor Institucional.

12-09-17 - FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

13-09-17 - FARMÁCIA FARMA VIDA (Santos e Assis LTDA ME) - Av. Canaã, Nº5381, Setor Parque das Gemas.

14-09-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

15-09-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria Baratão EIRELI EPP) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

16-09-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria da Economia LTDA EIRELI) - Av. Machadinho, Nº 4106, Setor 11.

17-09-17 - FARMA FACIL (Farma Fácil LTDA ME) - Rua Vimbere, Nº2929, Setor 04.

18-09-17 - DROGARIA BEM PERTO (Farmácia E Drogaria Bem Perto LTDA ME) – Rod. Br. 421 N°. 136 Trevo, Km 0.

19-09-17 – FARMÁCIA ARIQUEMES (Carnicheli e Nogueira LTDA ME) – Av. Canaã, Nº 3882, Setor 02.

20-09-17 - FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

21-09-17 - FARMA 100 (Abrantes e Fernandes LTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4302, Setor 09.

22-09-17 - FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhole Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

23-09-17 - FARMÁCIA BOM PREÇO (Barros e Oliveira Com. De Medicamentos LTDA ME) - Rua Cassiterita, Nº 3351, Setor 01.

24-09-17 - FARMÁCIA E DROGARIA VITÓRIA (Souza e Souza Comercio de Medicamentos LTDA ME) - Av. Mario Quintana, Nº 3680, Setor 11.

25-09-17 - FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

26-09-17 - FARMÁCIA TROPICAL (J R Bissoli EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

27-09-17 - FARMA MAIS (Queiroz Farmácia EIRELI ME) - Av. Guaporé, Nº 3152, Setor 05.

28-09-17 - DROGARIA DA ECONOMIA (Drogaria Baratão Eireli Me) - Av. Canaã, Nº 2528, Setor 01.

29-09-17 – DROGARIA ANDRADINA (Drogaria e Perfumaria Andradina LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1381, Setor 01.

30-09-17 - DROGARIA IDEAL (Drogaria Ideal LTDA ME) - Alameda do Ipê, Travessa Garapeira, Nº 3429, Setor 01.

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:60F37F8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2014

CELEBRAÇÃO: 10.08.2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
2) MENDES E CAMPOS LTDA-ME
OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar:

O valor de R$ 8.487,72 (oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) estabelecido no contrato Nº. 087/2014
B) A vigência do prazo em 06(seis meses) ao Contrato Nº 087/2014
Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1271/2014.

Ariquemes-RO 30 de agosto de 2017.

MARCO VINICUIS DE ASSIS ESPINDOLA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:B6522718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO N.º 13.380 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do memorando n.º 030/SEO/SEMPOG/2017 de 17 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 175.031,02 (cento e setenta e cinco mil e trinta e um reais e dois centavos)**.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.380/2017

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	011	02.001.04.122.0002.2004-319094000000	3.000,00
6-Red.	021	02.001.04.122.0002.2004-339039000000	-3.000,00
Fonte: 01.00.00 Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**3.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-3.000,00**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 002 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA PROCURA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	053	02.002.04.122.0002.2007-319094000000	5.000,00
6-Red.	049	02.002.04.122.0002.2007-319013000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**5.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-5.000,00**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO E DOORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	079	02.003.04.122.0002.2008-319094000000	2.000,00
6-Red.	967	02.003.04.122.0002.2008-339046000000	-2.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**2.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-2.000,00**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	33.788,80
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2446 CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			
6-Red.	085	02.007.10.122.0002.2446-339030000000	-33.788,80
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	334	02.007.10.302.0058.2039-339039000000	112.224,82
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	032	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-70.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	050	02.007.10.122.0002.2032-339039000000	-23.537,22
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2447 Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde			
6-Red.	091	02.007.10.122.0002.2447-339030000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Destinações de Recursos			
6-Red.	090	02.007.10.122.0002.2447-339014000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Destinações de Recursos			
6-Red.	092	02.007.10.122.0002.2447-339033000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Destinações de Recursos			
6-Red.	093	02.007.10.122.0002.2447-339039000000	-3.687,60
Fonte: 01.00.00 Sem Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manutenção das Atividades do SAMU			
5-Supl.	432	02.007.10.302.0058.2398-339039000000	5.705,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência			
6-Red.	421	02.007.10.302.0058.2398-339014000000	-5.705,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
5-Supl.	031	02.007.10.122.0002.2032-319094000000	8.312,40
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	032	02.007.10.122.0002.2032-319113000000	-2.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2447 Manutenção das Atividades do Conselho de Saúde			
6-Red.	093	02.007.10.122.0002.2447-339039000000	-1.312,40
Fonte: 01.00.00 Sem Destinações de Recursos			
6-Red.	094	02.007.10.122.0002.2447-449052000000	-5.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Destinações de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**160.031,02**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-160.031,02**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2088 - PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	794	02.012.20.122.0002.2088-319094000000	1.000,00
Fonte: 01.00.00 Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2093 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES, FUNDAÇÕES, OSCIPS E ASSOC			
6-Red.	827	02.012.20.601.0002.2093-335041000000	-1.000,00
Fonte: 01.00.00 Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**1.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-1.000,00**
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	869	02.013.13.122.0002.2098-319094000000	4.000,00
6-Red.	886	02.013.13.122.0002.2098-339039000000	-4.000,00
Fonte: 01.00.00 Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**4.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-4.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO DE ALTERAÇÃO POR DECRETO			**175.031,02**
TOTAL GERAL REDUÇÃO DE ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-175.031,02**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A83D935B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.389, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Especial, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) e Lei Municipal 2.048 de 31 de março de 2017, e em conformidade com o previsto no Inciso I e IV, §3º e 4º, do Art. 43 da lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza especial e suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 036/GOF/SEMPOG/2017 do dia 29 de agosto de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 1.730.590,35 (**um milhão e setecentos e trinta mil e quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos**),** conforme anexo I.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de transferência voluntarias referente à conclusão da obra PROINFANCIA MI ID 25741 TC PAC nº 11142/2014 no Bairro Jardim Paulistano; Aquisição de mobiliário e equipamentos TC PAR n.º 01177/2014 e aquisição de material didático e pedagógico TC PAC nº 06388/2013..
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se às demais disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação político-administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO
DECRETO Nº 13.389/2017

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
TIPO	**Código Reduzido**	**Dotação**	**Valor**
7-Cred. Esp.	998	02.006.12.365.0002.2367-449051000000	1.070.491,91
Fonte: 01.08.35 - Outras Transferência Recurso FNDE			
7-Cred. Esp.	998	02.006.12.365.0002.2367-449051000000	312.921,46
Fonte: 03.08.35 - Outras Transferência Recurso - FNDE			
7-Cred. Esp.	419	02.006.12.365.0002.2367-339030000000	20.255,91
Fonte: 03.08.35 - Outras Transferência Recurso - FNDE			
7-Cred. Esp.	980	02.006.12.365.0002.2367-449052000000	326.921,07
Fonte: 01.08.35 Outras Transferência Recurso FNDE			
TOTAIS CRÉDITOS POR DECRETO			**1.730.590,35**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:62B4323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 029/SEMSAU/2017 PROC. N.º 4757/SEMSAU/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 029/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 4757/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo tipo: Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza, Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza em Cilindro PPU3m3, AR Comprimido com 99,5% de Pureza, para atender a Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI - EP**, inscrita no CNPJ: **22.397.093/0001-72,** com o valor total da empresa de R$ **398.450,00** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 398.450,00** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:30F0868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 042/17
PROC. Nº 7490/SEMPOG/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 042/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 7490/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recarga de extintores de pó químico, de água e CO^2, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: **04.214.231/0001-59,** com valor total da empresa **R$ 65.072,00 (sessenta e cinco mil setenta e dois reais**), **FREIRE & BARBOSA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **84.551.969/0001-40,** com valor total da empresa **R$ 9.660,00** (nove mil seiscentos e sessenta reais)**,** ficando o processo homologado com o valor total de R$ **74.732,00 (**setenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais).

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:384F5862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 041/17
PROC. Nº 2831/SEMPOG/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 041/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 2831/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Serviços de manutenção de climatização tipo VRF com fluxo de ar distribuído e controle independente das unidades internas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPO da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **03.696.966/0001-01,** com valor total da empresa **R$ 186.743,73** (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **186.743,73** (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3F97F7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 052/17
PROC. Nº 9084/SEMED/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 052/SEMED/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 9084/SEMED/2017, cujo objeto é: Aquisição de Bicicletas, para atender a Secretária Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor das empresas: **FAGNER JOSE MACHADO CAMARGO 83864008204,** inscrita no CNPJ: **22.251.872/0001-65,** com valor total da empresa **R$ 3.340,00 (**três mil trezentos e quarenta reais**), A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: **24.681.482/0001-50,** com valor total da empresa **R$ 5.853,98** (cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **9.193,98** (nove mil cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Ariquemes-RO, 30 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:E7BDF79A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 28 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de

29.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 30.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:675E088C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 30 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 28 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DC619F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

Pregão Presencial 21/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, torna Pública a Errata no Aviso de licitação publicado na data de 29/08/2017**,** conforme listados abaixo:

Onde se lê: Processo nº 1284/2017/SEMMAS

Leia-se: Processo nº 1289/2017/SEMMAS

Buritis, 30 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BEC67A64

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 50-51-52), **HOMOLOGA e ADJUDICA**), em favor da empresa **Andrade Materiais para Construção - DETRAN, CNPJ nº 20.681.744/0001-32,** a proposta no valor de **R$ 2.754,00** (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais) **através da Dispensa de Licitação nº 076 CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1302/SEMOSP/2017**, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 29 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:078DCAA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 53-55), **HOMOLOGA e ADJUDICA**, em favor da empresa **COM. DE FERRO E AÇO AW LTDA, CNPJ nº 03.043.393/0001-09,** a proposta no valor de **R$ 900,00** (novecentos reais) **através da Dispensa de Licitação nº 74 CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1288/SEMAST/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 29 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A3134CD9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 79-80-81), **HOMOLOGA e ADJUDICA**), em favor da empresa **J.L. MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA –ME , CNPJ nº 05.095.62/0001-60,** a proposta no valor de **R$ 783,09** (setecentos e oitenta e três reais e nove reais) **através da Dispensa de Licitação nº 072/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1281/SEMA/2017**, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 29 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6BB1585A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 93-95) **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60,** a proposta no valor de **R$ 3.254,34** (**três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos**) **através da Dispensa de Licitação nº 75/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-1112/GAB/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 30 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B08DAFD4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/PMB/2017

PROC.1-524/2017-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/CPLMS/2017

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: A Empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.968.287/000-36, com sede na Avenida Governador Jorge Teixeira, 700, Bairro: Nova Porto Velho, Cep.: 76.820-116, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. ADÉLIO BAROFALDI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1335952 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 251.732.519-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, 1399, Apto. 501, Condomínio Florença, Cep.: 76.804-128, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO e/ou GILVAN GUIDIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 595.132 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 411.783.861-04, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, 3576, Apto. 1001, Edifício Maison Chamounix, Bairro Olaria, Cep.: 76.801-226, Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 524/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de 01 (um) Veiculo Automotor de Fabricação Nacional, Bicombustível, 0km (zero quilometro) para Transporte não Especializado, Utilitário, Tipo Pick-Up Leve, Cor Prata Metálica (a cor de acordo com a fl. 180/181)**. Para Atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 53.700,00** (cinquenta e três reais e setecentos reais**)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a Legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

I - Quando houver necessidade, a secretaria interessada emitirá ordem de faturamento;
Sub-cláusula Primeira: A entrega deverá ser executada de forma total conforme solicitado pelo setor da CPL/ Secretaria de Obras, através de Ordem de Faturamento ou Notas de Empenho de acordo com a necessidade da administração.

Sub-cláusula Segunda: O serviço de publicação, após solicitado deverá ser publicado no próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

O objeto devera ter garantia de no mínimo 01 ano, incluindo revisão periódica sendo esta de responsabilidade da contratada. Conforme item 5 no termo de referencia.

CLAUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - A contratada deverá prestar Assistência técnica no estado de Rondônia, autorizada pelo fabricante do objeto licitado, conforme item 6 do termo de referencia.

CLÁUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.06.01 – 04.122.1001.2008 – 4.4.90.52.48
Valor R$ 53.700,00
Fonte de Recursos
Empenho nº 2174/2017
Ficha nº 58
Processo nº 524/2017-SEMOSP
Pregão Eletrônico n° 073/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Atender a secretaria sempre que solicitado, através de ordem de faturamento, no prazo de entrega estabelecido no edital.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;

- Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
- Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer material de consumo objetos do termo de referência.

DA CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos materiais;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima QUINTA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único **–** O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SETIMA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único **–** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 28 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUTOVEMA VEÍCULO LTDA
CNPJ Nº 03.968.287/0001-36
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/PMB/2017

PROCESSO N° 1-524/2017-SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTOVEMA VEÍCULO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL, BICOMBUSTÍVEL, 0KM (ZERO QUILOMETRO) PARA TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP LEVE, COR PRATA METÁLICA

EMPENHO: 2174/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01- 04.122.1001.2008 – 3.3.90.52.48

FICHA: 58

VALOR EMPENHADO: R$ 53.700,00

VALOR TOTAL: R$ 153.700,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 28.08.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9DA0AE10

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 035/PMB/2017

PROC.1-599/2017-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPLMS/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADA: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 com sede na Avenida Canaã, 3000, Sala 02, Ariquemes-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.556.502-7 SSP/PR e CPF sob nº 487.932.999-15, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01 Ariquemes/RO e/ou o Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000337062 SESP/RO e CPF sob nº 592.845.792-87, residente e domiciliado na Rua Jacanã, nº 830, Park Tropical 2, Ariquemes/RO, conforme as fls. 414 a 417 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 599/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, sendo contemplado na implantação a instalação do software em 11 (onze) Unidades Escolares, Departamento de Administração Escolar com acesso a todas as Escolas e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na cidade de Buritis, Rondônia. Incluso também migração total dos dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento 24h (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com Termo de Referência/Projeto Básico e anexos na íntegra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, sendo: **ITEM 01** - Contratação de empresa especializada para locação e implantação de software de gestão educacional, contemplado na implantação a instalação do software em 11 (onze) Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na cidade de Buritis, Rondônia. Incluso também migração total dos dados do software atualmente utilizado na Secretaria Municipal de Educação, capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento 24 horas por dia 07 dias por semana, sendo **01 (um) serviço**, com valor unitário de **R$ 2.334,70** (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). **ITEM 02** – Capacitação dos servidores para uso do servidores para uso do software em seus respectivos módulos, locação do servidor de banco de dados central para funcionamento 24 horas por dia, 07 dias por semana, sendo **01 (um) serviço**, com valor unitário de **R$ 10.354,90** (dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **ITEM 03** – Manutenção e atualização no sistema de gestão escolar, servidor de

dados fornecido na instalação e serviço de backup automático local e em nuvem, conforme descrito no Termo de Referência, sendo **12 (doze) serviços**, com valor unitário de **R$ 4.609,20** (quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor de **R$ 55.310,40** (cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição previamente atestada pelo fiscal responsável à licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada.

Devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada, valor total, ainda nome do banco, número da conta corrente e da agência bancária da Empresa contratada, para o devido depósito do pagamento. Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Ação de Falência ou Concordata da Dívida Ativa da União, também da Divida Ativa Estadual e Municipal, assim como a de Débitos e Tributos e Contração Federal, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento dos Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.57
Valor R$ 68.000,00
Ficha:101
Empenho: 2137/2017
Processo nº 599/2017-SEMECE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis n° 10.520/2002, e n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

A contratada deverá:

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento no fornecimento;
Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
g) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade de serviços a ser realizado;
Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e amplo defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Prazo de execução e a vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 21 de agosto de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/PMB/2017

PROCESSO N° 1-599/2017-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO CONTEMPLADO NA IMPLANTAÇÃO A INSTALAÇÃO DO SOFTWARE EM 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR COM ACESSO A TODAS AS ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE BURITIS, RONDÔNIA. INCLUSO TAMBÉM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUALMENTE UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS PARA FUNCIONAMENTO 24H (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA

EMPENHO: 2137/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01- 12.361.1002.2022 – 3.3.90.39.57

FICHA: 101

VALOR TOTAL: R$ 68.000,00

VALOR EMPENHADO: R$ 68.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 21.08.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:34776D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2017** adjudicado em **24 de Agosto de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0768/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de combustível (diesel comum, gasolina comum, diesel S-10 e lubrificantes automotivos), visando o abastecimento dos maquinários e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,** Conforme memorandos de solicitação **nº014/2017-SEMAP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

AUTO POSTO MATÃO LTDA.....R$ 4,15 (Quatro Reais e Quinze Centavos) o litro da gasolina comum; o valor de **R$ 3,33** (Três Reais e Trinta e Três Centavos) o litro de diesel comum, e o valor de **R$ 3,46** (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos) o litro do diesel S-10, perfazendo o valor total do lote 01 de **R$ 58.900,00 (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais).**

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA..... R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais) Óleo Lubrificante, Valor total do Lote 02.

Cabixi-RO, 30 de Agosto de 2017.
.
SILVÊNIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:ABC8B0FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2017-PMC** adjudicado em **23 de Agosto de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0735/2017** que tem por objetivo: **Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão, assistência administrativa e preenchimento de relatórios do SICONFI, SIOSP E SIOPE bimestral e anual, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi.** Conforme memorando de solicitação **nº094/2017-ESPECIAL,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.....R$9.000,00 (Nove Mil Reais) valor total dos lotes 01.

Cabixi-RO, 30 de Agosto de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:C08D2718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 936/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 936/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de medicamentos para a senhora SHARA DUTRA DOS SANTOS
ONDE SE LÊ
Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA - R$93,80
Valor Total: R$93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos).
LEIA-SE
Favorecido (s):
ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOSLTDA - ME - R$93,80
Valor Total: R$93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:203B67B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 940/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 940/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Romilda Paloschi dos Santos
Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA**
Valor Total: R$1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de Agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:6E85E366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 375/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição e instalação de portões, destinado a Secretaria de Coordenação Geral.

EMPRESA: DEPOSITO DE MADEIRA CACAULANDIA LTDA ME
CNPJ: 23.311.775/0001-83
VALOR TOTAL R$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4DC5A69B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 389/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Aquisição de Tubos metálicos, para atender ao Convênio FITHA/DER-RO.

EMPRESA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR TOTAL R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais)

Cacaulândia – RO, 30 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:01FCF2CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 343/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 54/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **54/2017**que tem por objeto registro de preço para material hospitalar destinados aos pacientes e usuários desta unidade hospitalar que teve como vencedores as seguintes empresas:
Fornecedor 01: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME – 21.324.430/0001-39
VALOR TOTAL R$. 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais)
Fornecedor 02: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP – 02.475.985/0001-37
VALOR TOTAL R$. 1958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais)

Cacaulândia – RO, 30 de agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2AB66B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 046/GLOBAL/2017 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 290.382,24. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CDEB01AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2299/GLOBAL/2017 COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 78.023,51. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site
comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AB93ECDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMADORES LOCAIS - EDIÇÃO/2017

Trata da seleção simplificada, por análise de currículo, de professores para atuarem como Formadores Locais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC, Edição 2017, nos municípios do Estado de Rondônia.

Art. 1º-A UNDIME que compõe o Comitê Gestor Estadual, ente responsável pela gestão do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC–2017, seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº826,de 07 de julho de 2017 e Nº851, de 13 de julho de 2017,do Ministério da Educação(MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos professores interessados que, no período de **04./09/2017 a 08/09/2017**, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Locais da Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização 1° ano ao 3° ano , no âmbito do PNAIC e do Programa Novo Mais Educação(PMNE).

Art. 2º-A seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de .Cacoal, cabendo efetuar a homologação, classificação e a convocação dos candidatos aprovados e criação de um cadastro de reserva com objetivo de atender de forma célere nos casos de afastamento deformadores.

Art. 3º-A Secretaria de Educação selecionará Formadores Locais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC na Rede Pública Municipal, haja vista o quantitativo definido pela regulamentação do PNAIC, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

Parágrafo Primeiro– A atuação dos Formadores Locais se dará no período de vigência do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme continuidade do PNAIC/2017como política de formação de professores.
Parágrafo Segundo– O formador local é responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola e tem como principais atribuições: identificar os dados da ANA de cada escola; conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola; identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado; orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados

Art.4º-Poderão concorrer os candidatos que possuírem formação em Pedagogia/Licenciaturas e Especialização em Educação, ou com formação lat*u sensu* em áreas afins tais como Letras e Matemática.
Parágrafo Único- Os diplomas de mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

Art.5º-A pontuação para cada Título e Experiência Profissional seguirá as categorias e

Pontuação Máxima por item, descritos na tabela abaixo.

Título e Experiência Profissional	**Pontuação**
	Pontuação Máxima.
Atuação profissional como Orientador de estudo no programa de formação PNAIC.	10,0
Atuação profissional como orientador/tutor/ Coordenador em programas de formação da educação infantil.	10,0
Atuação profissional como Alfabetizador no Programa Novo Mais Educação	8,0
Apresentação de trabalhos Científico sem eventos e congressos	5,0
Mestrado/em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemática	2,0
Doutorado em Educação ou áreas afins tais como Letras e Matemática	5,0

Parágrafo Primeiro– Além da pontuação obtida pelos títulos e experiências profissionais, o candidato deverá preencher os requisitos do Art.23 da Portaria MECN º 826/2017, a saber:
I- ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
II-ser licenciado;

III–possuir titulação de especialização na área de Educação, ou áreas afins tais como

Letras e Matemática;

IV-ser profissional da educação da rede pública

Parágrafo segundo –É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa; Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos, Comissionados, de confiança eletivos, bem como os diretores escolares
Parágrafo terceiro– A atuação dos Formadores Locais, será multiplicador da Formação para os três grupos: 1) Educação Infantil; Coordenadores Pedagógicos 2) Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) Coordenadores Pedagógicos professores alfabetizadores; 3) Programa Novo Mais Educação – articuladores. O candidato deverá escolher o grupo do qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da Inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades deformação.

Parágrafo Quarto– A pontuação máxima aferida pelo professor/candidato será considerada como nota10,0(dez),e as demais serão normalizadas pela aplicação da regra de três simples.

Art.6º - A atuação do Formador Local no PNAIC/2017 será jurisdicionados, município de Cacoal, trabalhando em parceria com outros Formadores da rede estadual.

Art. 7º -As exigências para a atuação e desempenho da função de Formador local são:

O formador local é responsável pela formação e tem como principais atribuições

a)Responsabilizar-se pelas formações dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola.
b)Identificar os dados da ANA de cada escola.

c)conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola.
d).Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado; orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

Art.8º-O formador local fará jus à bolsa MEC/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE, em valores e quantidades definidos pela regulamentação nacional do PNAIC. O FNDE pagará aos Formadores Regionais, por bolsa concedida, o valor de R$765(setecentos e sessenta e cinco reais), no período a ser definido pela SEB/MEC, para a realização do curso de Formação Continuada do PNAIC.

Parágrafo Único– A bolsa de que trata o caput do artigo 8º, não pode ser recebida concomitantemente a qualquer outra bolsa de outro programa ou bolsas de estudos, de instituições governamentais, regidas pela mesma legislação.

Art. 9º- O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos Formadores Locais ficarão sob a responsabilidade do Coordenador Local, Formadores Regionais e dos Formadores Estaduais e Comitê Gestor Estadual, sendo realizada de forma processual.

Art. 10º-O desligamento do Formador Local poderá ocorrer quando:

a)For selecionado por outro programa que prevê o recebimento de bolsa e por ele optar;
b)deixar de cumprir as condições estabelecidas pela Portaria MEC Nº 826, de07 de julho e Portaria MECNº821,de 13 de julho de 2017e as condições estabelecidas no presente Edital;
c)a pedido da Coordenação do Programa, com justificativa embasada advinda da Coordenação de Formação e aprovada pelo Comitê Gestor Estadual;
d)por solicitação do Formador Estadual e encaminhada ao Comitê Gestor Estadual.
Parágrafo Único– No caso de desligamento do Formador Regional, havendo necessidade e restando bolsas a serem concedidas, outro formador poderá ser convocado entre o(s) formador(es) já selecionado(s).

Art.11º–No ato da inscrição, os interessados a se inscreverem no presente processo seletivo simplificado deverão disponibilizar os documentos abaixo:
a)formulário de inscrição devidamente preenchido;

b)documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabelado Art.6º. Os currículos entregues fora deste padrão **não** serão analisados e, automaticamente, o candidato será desclassificado;
c)cópia do RG e do CPF.

Art.12º–Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital deverão entregar os documentos (até o dia 08-09-17) na **SEMED/Cacoal** ,no horário das 8h às 17h, para os trâmites de análise dos currículos dos candidatos.

Art.13º – Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:

Coordenadora Local.
b) Coordenadora Pedagógica.
c) Equipe Pedagógica.

Art.14º–O resultado será divulgado no dia 11/09/17.

Parágrafo Único– Recursos poderão ser interpostos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da publicação dos resultados e serão avaliados pelo Comitê Gestor Estadual que emitirá parecer neste mesmo prazo, a partir do seu recebimento.

Cacoal, 31 de agosto de2017.

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretaria Mun. de Educação
Interina
Decreto 6444/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4B7C30DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO – CPL

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2017
b) Licitação Nrº :	44/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/08/2017
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES DE BASE DO PROJETO DE VOLEIBOL NO DISTRITO DE RIOZINHO JUNTO A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL, QUE IRÃO PARTICIPAR DO 15ª FESTIVAL MIRIN DE VOLEIBOL - II ETAPA VILHENA, NAS CATEGORIAS DE BASE NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA CIDADE DE VILHENA NO PERÍODO DE 01 A 03 DE SETEMBRO 2017.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL A V V
CNPJ/CPF: 04.693.295/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 30 de agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DEEDF80C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4032/2017
b) Licitação Nrº :	119/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/08/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de camisetas, folder, panfletos e confecção de lona front, através do Sistema de Registro de Preços para suprir as necessidades da Fundação Cultural para um período de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
Valor Homologado - R$ 16.900,00

Fornecedor: JEITO DE VESTIR UNIFORMES E BORDADOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.483.110/0001-14
Valor Homologado - R$ 16.500,00

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 63.750.350/0001-95
Valor Homologado - R$ 4.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 37.750,00

Cacoal, 30 de agosto de 2017.

EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AB6720AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 207/2016
PROCESSO ADM. N.5568/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PANIFICADOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C.R. DO CARMO & CIA LTDA -ME.**
CNPJ sob n.07.278.947/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 01-R$ 4,55.
Valor Total: R$ 154.700,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 25/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de agosto de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços-Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FD6C957A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2017(2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

***PREGÃO FORMA* ELETRÔNICA N. 207/2016**
PROCESSO ADM. N.5568/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PANIFICADOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 02-R$9,54; 3-R$ 8,72.
Valor Total: R$ 182.674,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 24/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 30 de agosto de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços-Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2AF2E97D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI MUNICIPAL 770/2017

Lei nº 770/2017 de 30 de Agosto de 2017

Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana *no Município de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências*.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NAIARA SARAIVA SILVA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e, nos termos do artigo 49, § 9º da Lei Orgânica Municipal, fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o prefeito Municipal a isentar os aposentados e pensionistas do IPTU, Imposto Predial e Territorial Urbana do Município de Campo Novo de Rondônia na seguinte forma:
- ter renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo
- possuir apenas um imóvel no Município e que a área edificada não seja superior a 80m².
Parágrafo primeiro. A fim de obter a isenção de que trata este artigo,o interessado deve reunir os documentos comprobatórios e ingressar com pedido de isenção no Protocolo da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal.
Parágrafo segundo, a presente Lei será regulamentada através de decreto do Executivo.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Autoria: vereador Sidelvan da Silva Teixeira

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:48617D12

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO 002/2017

Concede Licença ao Prefeito Municipal para afastamento de tratamento de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal para afastar-se para tratamento de saúde, pelo período compreendido entre os dias 1º a 30 de setembro de 2017, conforme rege o artigo 63, parágrafo 1º inciso I e Artigo 35 Inciso V da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior é concedida, com remuneração, conforme artigo 63, parágrafo 1º inciso I da Lei Orgânica de Campo Novo de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

SENHORES VEREADORES: Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo n.º 002/17, para que

nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal. A matéria em tela visa autorização para afastamento por 30 (trinta) dias consecutivos do Prefeito Municipal, conforme rege o artigo 63, parágrafo 1º inciso I e Artigo 35 Inciso V da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, compreendido no período de 1º a 30 de setembro de 2017, para tratamento de saúde, conforme atestado médico em anexo a este Projeto de Decreto Legislativo.
Certos de merecermos a aprovação desta matéria agradeceram antecipadamente, renovando estimas e considerações.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 25 de Agosto de 2017.

NAIARA SARAIVA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BF68B5ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 CONTENDO PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DO PROCESSO Nº 056/2017.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete às 08h30min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, para abertura e julgamento do envelope contendo proposta de preços e planilhas de custos conforme Edital e seus Anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação verificou-se que compareceu a sessão o seguinte licitante: SILVIO BRAZ ROSA 09597085100, CNPJ. 20.602.045/0001-43, representada pelo senhor David Cardial Braz, única empresa habilitada.
Dessa forma, a comissão deu início aos trabalhos apresentando o envelope de proposta da empresa devidamente lacrado, o qual se encontrava sob a guarda e responsabilidade desta comissão até a presente data. Destarte, verificado a sua não violação, a comissão procedeu à abertura do envelope para conhecimento dos preços, condições e rubrica. Por haver apenas uma proposta de preços e para melhor análise, a sessão foi suspensa até as 13h00min. horário local, e o processo foi remetido ao departamento de engenharia para análise da planilha de custo. Retornando os autos e conferida a proposta, verificou-se que a mesma foi apresentada de acordo com o Edital. Desta forma, a Comissão de Licitação declara vencedor à empresa SILVIO BRAZ ROSA 09597085100, no valor global de R$105.157,11 (cento e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e onze centavos). Os envelopes das propostas das empresas CTL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA e CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI estão disponíveis para serem devolvidos, tendo em vista que ambas as licitantes foram inabilitadas, sendo as mesmas condicionadas a retirarem na sede da prefeitura. Este será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, do que correrão os prazo contidos na lei de licitações 8.666/93. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Atila Santos Silva, pelos demais membros da Comissão e pelo representante da empresa.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Membro da CPL

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro da CPL

DAVID CARDIAL BRAZ
Silvio Braz Rosa
09597085100

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:AED49BC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇOES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 88, da Lei Complementar nº 005/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88 ...

§2º A licença poderá ser concedida, mediante parecer de junta médica oficial, por até 2 (dois) anos, sendo que os 6 (seis) primeiros meses com o vencimento básico do cargo efetivo acrescido dos adicionais inerentes ao cargo, e o período restante sem remuneração, desde que, neste período, o servidor não exerça nenhuma outra atividade remunerada".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:64F6AED2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 033/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As atribuições do cargo de Fiscal Municipal, previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 033/2014, fica acrescida da atribuição ***de constituir mediante lançamento, o crédito fiscal***, permanecendo as demais atribuições inalteradas.

FISCAL MUNICIPAL: ÁREA AMBIENTAL: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal;*** atuar na prevenção e preservação ambiental; inspecionar estabelecimentos e atividades que potencialmente possam interferir no meio ambiente; inspecionar estabelecimentos educacionais, notificando instalações e condições ambientais que interfiram no meio escolar; investigar questões de agressão ao meio ambiente; sugerir medidas para melhorar as condições ambientais; comunicar a quem de direito nos casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções ás autoridades competentes; lavrar autos de infração por descumprimento da legislação ambiental; participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; colaborar com entidades do meio ambiente; participar do controle da poluição,

drenagens, higiene e conforto ambiental; executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; zelar pela aplicação da legislação ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins. ÁREA SANITÁRIA: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal;*** inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; participar na organização de comunidades realizar atividades educativas e de saneamento; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização administrativa; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; executar outras tarefas afins. ÁREA TRIBUTÁRIA: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal;*** exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço, de construção civil, etc.; encaminhar informações sobre processos fiscais, lavrar autos de infração; assinar intimação e embargos; auxiliar na organização do Cadastro Fiscal; fiscalizar todas as atividades sujeitas ao Alvará de licença para localização, inclusive sobre sua renovação; conhecer a legislação básica; zelar pela aplicação da legislação tributária, autuar e acompanhar processos administrativos; lavrar termos específicos para executar suas atribuições; instruir autorizações e licenças; executar atividades para cumprir convênios de outros órgãos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; integrar grupos operacionais; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins. ÁREA OBRAS E POSTURAS: ***Constituir, mediante lançamento, o crédito fiscal;*** verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providencias relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, emitir relatório periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições especificas, mediante autorização da autoridade administrativa; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5B23E884

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 512/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA ANA MARIA COLOMBO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA MARIA COLOMBO,** inscrita CPF nº 723.036.702-68 e portadora do RG nº 662.159 SESDESC/RO, para ocupar a Função Gratificada de Secretária Escolar Nível I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E52BA2AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA EUNICE SOUZA SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **EUNICE SOUZA SANTOS,** da Função Gratificada de Secretária Escolar Nível I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:FC5D990A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA ALEXANDRE GARCIA, DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEXANDRE GARCIA DE SOUZA,** inscrito no CPF n. 662.025.402-06 e portador do RG n. 574.307 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Gabinete do Prefeito no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A8D159E3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391-A/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VALDIRENE AMANTINO LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor da servidora **VALDIRENE AMANTINO LAPA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 07/07/2017 e término em 04/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 1022-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F7D8E342

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394-A/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor do servidor **ADILSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS,** efetivo no cargo de Professor NV II 25 Horas - Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, com remuneração integral a partir de 01/07/2017 e término em 28/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 1027-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BA15A226

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 401-A/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor da servidora **RONILDA PARENTE DA SILVA SOUZA,** efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, com remuneração integral a partir de 12/07/2017 e término em 09/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 1040-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 12 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C74F5845

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 415-A/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA IDONEZ PEREIRA ALFLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor da servidora **IDONEZ PEREIRA ALFLEN,** efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 04/07/2017 e término em 03/08/2017, conforme Processo Administrativo n º 1085-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D306CD9B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JOSIANE VITORINO MILIORANSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **JOSIANE VITORINO MILIORANSA,** Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no período de 25/08/2017 a 23/12/2017, conforme laudo médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:6382E4BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372-A/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor da servidora **ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 27/06/2017 e término em 24/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 958-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 27 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3701501F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 373-A/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PATRÍCIA ZANOTELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor da servidora **PATRÍCIA ZANOTELLI,** efetiva no cargo de Agente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 26/06/2017 e término em 23/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 948-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:05F837EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 374-A/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxilio Doença em favor da servidora **ELIZETE CONCEIÇÃO ABRAÇADO AMARAL,** efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/06/2017 e término em 18/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 963-01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os efeitos a 20 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5BFA7FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-ro, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 7ª sessão Extraordinária que se realizará no plenário deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 31 de agosto de 2017, as 13h00min horas.

PAUTA

I – Primeira e Segunda discussão e votação do projeto de lei **1067/CMCJ/2017** de autoria do executivo municipal. Assunto: Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor/RPV, em virtude de sentença judicial transita em julgada, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 100 da constituição da Republica Federativa do Brasil – CRFB/1988.
II - Primeira e Segunda discussão e votação do projeto de lei **1070/CMCJ/2017** de autoria do Executivo Municipal. Assunto: Extingue e cria no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cargos Comissionados. E da outras providências.
III - Primeira e Segunda discussão e votação do projeto de lei **1074/CMCJ/2017** de autoria do Executivo Municipal. Assunto: institui o programa de apoio financeiro as escolas municipais-PROAFIN, pertencentes ao sistema Municipal de Ensino – órgão de atuação intermediaria e coligada da Secretaria Municipal de Educação, orienta sua implantação. E da outras providências.
IV- Primeira e Segunda discussão e votação do projeto de lei **nº1075/CMCJ/2017** de autoria do Executivo Municipal que institui a função gratificada de auxiliar e coordenação Jurídica da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. E da outras Providencias**.**
V - Primeira discussão e votação do projeto lei **1077/CMCJ/2017** de autoria do vereador Lucio Leonardo Rojas Medrano. Acrescentar o art. 121, O Inciso III para tornar obrigatória a execução da programação orçamentaria. E da outras providências**.**

Candeias do Jamari- RO, 30 de Agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente
CMCJ/2017

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DB1AC698

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2048, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO POR MOTIVO DE FALECIMENTO**, a contar de 26 de agosto de 2017, **TERTULIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA, CAD.4548, servidor efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Pesado**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 26/08/2017, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE3E4F2F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 135/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido da servidora, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida através da portaria nº 697/2015, á servidora **ROSINEIA ALVES CIRINO,** cargo efetivo de Professora 40 horas, sob o cadastro nº **4480**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

At.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DB7A4470

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2049, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, a contar de 30 de agosto de 2017, **ROSINEIA ALVES CIRINO, CAD.4480,** servidora efetiva no cargo de Professora 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:03C167C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria Cedência nº 005/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de **NOVO HORIZONTE DO OESTE** – RO, o Servidor **AVELINO ALVES TEIXEIRA**, Portador da RG n.º 369.528 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 851.315.127-00, servidor do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - CEDER a partir de 01/09/2017 a 31/12/2017 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 31 de Julho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D09198A0

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria Cedência nº 004/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de **PRESIDENTE MEDICI** – RO, o Servidor **WELITON TIBURTINO ALVES**, Portador da RG n.º 490.442 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.713.422-15, servidor do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - CEDER a partir de 08/06/2017 a 31/12/2017 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:98F92B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 149/2017, que tem como objeto a aquisição de um Kit de embreagem Completo, para a manutenção corretiva do Veículo Pick-up Strada, Marca Fiat, para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Processo Administrativo nº 1069/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 30 de Agosto de 2017.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3027FDCE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 17/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2017, Processo Administrativo nº 337/2017, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **31/08/2017 a 05/09/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.Substituiçao Ana Paula Borges de Lima
(Enfermeiro ESF).
Enfermeiro ESF – 01 SEMUSA
Daniela Catia Secco

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a p artir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 30 de Agosto de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:977B2516

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 576/2017.SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 576/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017**, para a empresa **ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** com o valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 29 de agosto 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:19D7D75E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 934/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017**, para a empresa **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA,** com o valor de R$ 68.286,50 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 30 de agosto 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BA0ADCF4

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 969/2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME, no valor de **R$ 60.773,33 (sessenta mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**
Leia – se:
ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME, no valor de **R$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais)**.
Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 de agosto de 2017.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BBC5CE0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 03 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 695/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 33/2017 do tipo MENOR PREÇO global, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Levantamento e Analise dos Créditos do Município de Colorado do Oeste a titulo do ISSQN,** em atendimento às necessidades do **(Secretaria Municipal de Administração e Finanças)** de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 01/09/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/09/2017 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 15/09/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 15/09/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor reservado para esse certame é de R$ 373.333,33 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município:
www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 999514070 ou Webmail:
cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 30 de agosto de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:E093C5EE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 766/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
.
HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- JAN CHARLES RUECKERT EPP – CNPJ 05.011.908/0001-14
LOTES: 07 e 10.

- Valor R$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)

- TJ CIMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI – ME – CNPJ 27.274.178/000-87
LOTES: 08 e 09.

- Valor R$ 4.356,95 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL: 5.674,95 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

- Recurso – IGD/BF.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 133 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 25/08/2017

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FBFFD923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2012

EXTRATO DO 6° ADITIVO
CONTRATO 044/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 520/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA: V.R. da Silva Comércio e Transportes ME
CNPJ: 84.750.207/0001-73

OBJETO: Ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 03 (três) meses com início em 05/08/2017 e término em 06/11/2017.

Colorado do Oeste, 03 de agosto de 2017.

Pela Contratante:
JOÃO BATISTA PEREIRA
Aditante

Pela Contratada:
VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:684334EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2012

EXTRATO DO 6° ADITIVO
CONTRATO 045/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 520/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA: Wyllians Cucchi Scarmocim ME
CNPJ: 14.054.640/0001-99

OBJETO: Ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 03 (três) meses com início em 05/08/2017 e término em 06/11/2017.

Colorado do Oeste, 03 de agosto de 2017.

Pela Contratante:
JOÃO BATISTA PEREIRA
Aditante

Pela Contratada:
WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:CB27229C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 765/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, **Tomada de Preços nº 01/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução de obras de construção de Passeios Públicos, localizada na Av. Limoeiro - Centro,** no município de Costa Marques-RO**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com valor estimado de **R$ 74.347,63 (Setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos),** conforme descrito no Edital, de acordo como CR nº 373.372-77/MCIDADES/CAIXA, Contrato de Repasse nº 767181/2011-**Construção de Passeios Públicos**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 22/09/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de Agosto de 2017.

JÚNIOR COSTA HUMANIA
Presidente

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:278D9935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, as 08h30min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Decreto nº: 108/GP/2017 de 02 de junho de 2017 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital Tomada de Preços nº: 003/CPL/2017**, do tipo "Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global", no processo de nº: **0462/2017**, e na Lei de Licitações e Contratos, para dirigir e proceder as aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços referente a **Tomada de Preços nº: 003/CPL/2017**, destinada a selecionar melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, sendo um total de 86.953,00 m de patrolamento incluindo 43.700,00 m de revestimento primário na zona rural do municipio de Cujubim, estado de Rondônia, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 023/17/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, após a análise das planilhas e composição de custos das licitantes pelo setor de engenharia conforme relatório anexos aos autos do processo em epigrafe. A Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora a empresa **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** com o valor global de **R$ 441.540,03** (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos quarenta reais três centavos); por ter apresentado todos os elementos necessários constantes no Instrumento Convocatório e apresentado o menor preços global, fica aberto o prazo para interposição de recurso por parte dos interessados, que será de 05 (cinco) dias úteis conforme inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da data de 31 de agosto de 2017, a Comissão informa ainda que toda a documentação referente a proposta de preços encontra-se disponível para qualquer verificação por parte da empresa interessadas.

Cujubim/RO, 30 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Secretário

LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A89589BD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:

HOMOLOGAR O presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 274/2017 vol I

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 022/2017 tipo menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DA SEMSAU DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 30/08/2017

Fornecedor: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.308.936/0001-63
Valor: 25.899,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Fornecedor: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.308.936/0001-63
Valor: 19.343,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

Fornecedor: INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.308.936/0001-63
Valor: 22.799,00 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 30 de agosto de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:56E04AC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Presidente do Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar, Maria Elza de Lima, no uso de suas atribuições legais estatutárias convoca todos os sócios contribuintes, beneméritos, fundadores, membros da diretoria, conselheiros, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se à no dia 15 de setembro de 2017, às 19:30 hrs na sede do Asilo, sito a Rua Hugo de Arruda, 2113 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste, para deliberar sobre:
Nomeação dos membros da comissão permanente de licitação (CPL).

Espigão do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2017.

MARIA ELZA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FDDC906C

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 072/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4075/SEMED/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por **ITEM** ,**cujo objeto** é: ***DESPESA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS VIATURAS DA SEMED*****, no valor de R$ 57.591,84 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Educação (SEMED). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 15/09/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão Do Oeste, 30 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0C082740

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 074/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4270/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, valor estimado de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **06/09/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **20/09/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/09/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDOM
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6305C75A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRÔNICA Nº 075/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3261/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, aquisição de peças mecânicas (lanternagem) em atendimento aos veículos PICK-UP SAVEIRO PLACA NEC 1497 ANO 2015 e CAMINHÃO 1513 PLACA NBE 3910 ANO 1981 (LIXO) a serviço em vias urbanas do município e também em atendimento aos veículos CAMINHONETE F4000 PLACA NDZ 5506 ANO 2000 e MICROONIBUS PLACA NCL 8750 ANO 2002 a serviço nas estradas vicinais, todos pertencentes a frota da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste município de Espigão do Oeste – RO., valor estimado de R$ 10.927,70 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a secretaria municipal de obras. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **21/09/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **21/09/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **21/09/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local;**
www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 31 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D1BDC79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2017
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde Se LÊ:

ANEXO VIII: Valores Estimados

Em vez de 483 Itens na planilha.

Onde se lê item 219, passa para o item 300.

LEIA SE:

ANEXO VIII: Valores Estimados

Leia se no item 219 segue com numeração correta até o final, ficando com 414 itens.

Planilha correta com 414 itens, planilha atualizada no licitanet.

Gov. Jorge Teixeira, 30 de Agosto de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:BE0098F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.490/CMGM/17, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – A Servidora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, constante do quadro abaixo fica disponibilizada para exercer suas funções de servidora pública no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação
455	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	CONTADOR	Diretoria de Contabilidade

.

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o IPREGUAM e passa a ser validada de 25 de agosto de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 22 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:984A82FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.491/CMGM/17, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR a servidora **AYLANNE DA COSTA RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Lotar o Assessor no Gabinete do Vereador ISAAC LUCAS CANDIDO.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31/08/2017.
Art. 4º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 28 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:8B0D884A

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº 162/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 30 de Agosto de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17 de 03 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidor **MARTINS FIRMO FILHO**, portador da cédula de identidade RG n° 310.872, e do CPF n° 285.703.752-04, para ocupar o cargo, **ASSESSOR CONTABIL INTERINO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos com efeitos retroativo ao dia 01 de julho de 2017.

Publique-se
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/Gab-pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:022D1923

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

PORTARIA Nº 163/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 30 de Agosto de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 9.927/GAB-PREF/17 de 03 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n° 80152, e do CPF n° 079.016.742-53, para ocupar o cargo, **ASSESSOR CONTABIL do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim – IPREGUAM**, criado por lei n°1.555.GAB.PREF/12, de 13 de janeiro de 2012, cargo sendo criado por lei n° 1.587.GAB/PREF/12 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura no dia 30 de Agosto de 2017.

Publique-se
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C8F1C730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-2596/2017

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

I – FATOS

RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 07.161.584/0001-26, encaminhou "impugnação da licitação em referência", no dia 29/08/2017 às 10h:07m. Que ademais os pontos alegados, pugnou que:
O acolhimento da impugnação ora apresentada, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005, definindo e publicando nova data para a realização do certame, para:
A divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, após a modificação requerida, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecida;
A competente decisão sobra a presente impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);
Seja a presente impugnação processada em seus exatos termos de regularidade até seu encerramento.

II – CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade.

CONSIDERANDO, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, no qual determina que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital a qual se acha estritamente vinculada", sob pena do cometimento de flagrante ilegalidade. Do mesmo modo o licitante também não pode descumprir as normas edilícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

III – JUSTIFICATIVA

Desde já, na condição de servidor público, tendo compromisso com a legalidade e com o dever de assegurar e eficácia do direito de petição, passará a apreciar, de ofício, os pontos debatidos.

IV – DECISÃO

Conforme tudo que por meio deste documento foi disposto, fundamentado e justificado, acolho a impugnação, implicando logo na suspensão "sine die" do pregão eletrônico nº 091/PMJ/2017.

Publique-se.

Jaru, quarta-feira, 30 de agosto de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria nº. 024/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:FBA6D40F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 097/PMJ-SEMAPLANF/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Processo nº **1-2487/PMJ-SEMAPLANF/2017**.
Objeto: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CARIMBO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
Valor estimado de: **R$ 142.932,00** (Cento e quarenta e dois Mil Novecentos e Trinta e dois reais).
Data para cadastro de propostas: 31/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/09/2017. Início da Sessão Pública: **15 de Setembro de 2017 às 09h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, celular 9-9270 9876, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 30 de Agosto de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D4CCD792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9993/GP/2017

28 de agosto de 2017

Homologação das Resoluções nº 016/2017/CMS-JARU/RO,017/2017/CMS-JARU/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 016/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor:

Aprovar: O Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio de 2018 a 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru-RO.
Parágrafo 1º- O plano Municipal foi apresentado pela Secretaria de Saúde.
Parágrafo 2º- A Secretaria apresentou a programação e fez explicações cabíveis.

Art. 2o – Fica Homologada a Resolução nº 017/CMS/2017, que se apresenta no seguinte teor.

Aprovar: O regimento Interno para a 1ª conferência de Vigilância Sanitária.

Art. 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:09EE9071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9996/GP/2017

28 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUZA TERRA NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1° – Concede LICENÇA ESPECIAL à servidora pública municipal, VANUZA TERRA NEVES, matrícula nº 979, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 à 01/03/2015 pelo período de 90 (noventa) dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 28 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4C0DBF0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 9997/GP/2017

29 de agosto de 2017

TRANSFERE O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL WELLINGTON CAMPOS TRAVESANI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMECEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDO, por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, WELLINGTON CAMPOS TRAVESANI- Matrícula 2605 cargo de: Motorista de Veículos Leves da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com efeitos retroativos a data de 28 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:1FEB7BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0067/GP/2017

28 de agosto de 2017

Criar Comitê com representantes local do PAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de mobilizar a sociedade em prol da oferta de uma educação pública de qualidade e para acompanhar as metas de evolução do IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

R E S O L V E

Criar o Comitê local responsável pelo PAR- Plano de Ações Articuladas, que será composta dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Maria Emília do Rosário;
Maria do Socorro Lopes Soares;
Sthella de Almeida Silva;
Solange Nogueira Cavalcante.

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME
Neide Marilza Ribeiro dos Santos Cabral;
Cláudia Borges da Costa Gouveia;
Fabiana de Oliveira Soares.

Representante dos Gestores
Lucimar Gomes Sudário;
Rozinete Gomes da Silva .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:879D8A7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0437/GP/2017

30 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR - GERCI ALMEIDA DA CRUZ, para o cargo de DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BEATRIZ MIREYA – TIP III – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: nº 493969 SESDEC/RO e CPF sob nº 584.334.496-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Setembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3F0A7F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0106/GP/2017

30 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA do cargo de DIRETORA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BEATRIZ MIREYA – TIP III – SEMECEL- VALDILENE APARECIDA DE MORAIS, portadora do RG: nº 1209388 SESDEC/RO e CPF sob nº 024.246.332-07, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:36185F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2195/GP/2017

DE 30 de agosto de 2017

"DEFINE COMO ZONA URBANA A ÁREA DO LOTE 1/E DA GLEBA 53-A DO PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO PADRE ADOLPHO ROHL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JARU, ONDE ENCONTRA-SE A SEDE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR FIMCA-UNICENTRO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica definido como zona urbana, consoante dispõe o art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 009/GP/2008 (Código Tributário do Município – CTM), o imóvel denominado Lote 1/E da Gleba 53-A do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, localizada no Município de Jaru, sito à rua Otaviano Pereira Neto, s/nº, Setor 02, onde encontra-se a sede da instituição de ensino superior FIMCA-UNICENTRO, com área de 40.534,00 m², com confrontações Norte: Parque de Exposição e Lote 02 da Gleba 53/A; Este: Lotes 02 e 01/F da Gleba 53/A; Sul: Lote 01/F da Geba 53/A; Oeste: rua da Exposição, limite da área urbana de Jaru.
Art. 2º. Os dados do perímetro são: Lado M-01B / M-04 de 80,00 metros de cumprimento, Azimute 313º48'09", obs. Área urbana de Jaru; Lado M-04 / M-05 de 506,71 metros de cumprimento, Azimute 224º26'25"; Obs. Lote 01/F; Lado M-05 / M-02B de80,00 metros de cumprimento, Azimute 133º47'18", Obs. Lote 02; Lado M-02B / M-01/B com 506,69 metros de cumprimento, Azimute de 44º26'25", Obs. Parque de Exposição.

Art. 3º. Consoante os termos do art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 009/GP/08 (Código Tributário Municipal – CTM), para fins de tributação a área objeto do presente passará a ter seguinte matrícula imobiliária: Setor 25, quadra 01, lote 01.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaru/RO, 30 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:10FA30FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0068/GP/2017

30 de agosto de 2017

Revogação da Portaria nº 056 e Constituição da Nova Comissão Permanente de Sindicância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 056/GP/2017 de 07 de Julho de 2017, o qual se criou a comissão Permanente de Sindicância.

Art 2º - CONSTITUIR a nova Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal n.º 2170/GP/2017 e Decreto Municipal nº 9781/GP/2017, para apurar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
Presidente: Mayara Coimbra Hoelzer

Secretária: Maria Aparecida de Souza
Ivanilda Felberg
Leandra Francieli Xavier de Araújo

Membros Suplentes:
Maurício Iuliano Alves Junior
Elver Pereira da Silva
Bárbara Rubya Chaves Silva
Claudia Severino da Silva

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de agosto de 2017;

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:CAFCD227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/SEMTAS/2017

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no Pregão Presencial n° 11/SEMTAS/2017 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, valor Previsto R$ 24.592,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais), processo Administrativo n° 1473/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, com abertura prevista para as 14:00hrs do dia 30/08/2017 foi declarado como PREGÃO DESERTO, e torna público a REABERTURA do pregão acima citado para o dia 20/09/2017 as 08:30hrs na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, no 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/08/2017

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:52FBD28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.907/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ROARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 471/PMMA/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA DE MINISTRO ANDREAZZA**, em atendimento a Lei Municipal n°. 471/PMMA/2005, pelo período de 02 (dois) anos, biênio 2017-2019, que passa a ser composto pelos seguintes membros/representantes:

Representantes da Polícia Militar do Estado de Rondônia:

Membro Efetivo: LEANDRO SOARES DOS SANTOS
Membro Suplente: REGINALDO KESTER

Representantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

Membro Efetivo: OSMAR MARCELINO
Membro Suplente: JOSÉ TOMAZ COSTA

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Membro Efetivo: MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Membro Suplente: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Efetivo: ZÉLIA MARIA FORNAZIER OLIVEIRA
Membro Suplente: LIZEU SOUZA BRITES

Representantes das Escolas Estaduais:

Membro Efetivo: CLAUDIR JOSÉ RODRIGUES
Membro Suplente: JOVAIR PEREIRA GUEDES

Representantes das Escolas Municipais de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: GILBERTO COMPER
Membro Suplente: EMERSON MANZIOLI

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Membro Efetivo: ARINEU PLANTIKOW
Membro Suplente: GILMAR PAGEL

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil

Membro Efetivo: MARCUS FABRÍCIO ELLER
Membro Suplente: THIAGO CARON FACHETTI

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: HELENILSON JOEL KREITLON
Membro Suplente: FRANCISCO JOSÉ DE MELO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Efetivo: VALDEMIR EUGENIO DA SILVA
Membro Suplente: SUELI MACHADO DE SOUZA

Representantes das Comunidades Católicas de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: LOURIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro Suplente: AGNALDO JUNIOR VICENTE

Representantes da EMATER:

Membro Efetivo: IVANI ROSA CALIXTO
Membro Suplente: MARCELO XAVIER FACCHI

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ministro Andreazza:

Membro Efetivo: GELSON COUTINHO
Membro Suplente: HELIO DE PAULA JUNIOR

Representantes do Departamento Estadual de Trânsito– DETRAN-RO

Membro Efetivo: MARCOS SILVEIRA DA SILVA
Membro Suplente: DEIZIMARA ARAÚJO PAVANI

Representantes do Conselho Tutelar:

Membro Efetivo: LEIDIANE MEDEIROS
Membro Suplente: MARIA DINÉIA CÉSAR

Representantes do IDARON:

Membro Efetivo: SERGIO ANTONIO ONOFRE MARINHO
Membro Suplente: ERALDO JAQUEIRA JUNIOR

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F157C319

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2017 2ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 035/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 2.948,40 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

Fornecedor: FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.734.851/0001-07, neste ato representada por senhor FABIO MARCELO HAIDUKI portadora de cédula de identidade RG 1077922282, inscrita no CPF 999.047.720-53, com o valor total: **R$ 2.948,40 (Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**
com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	Cha mate de 1º qualidade 250 gramas, tostado para infusão sabor natural, de 1º qualidade, embalado em caixa com peso de 250 gramas devendo constar a forma legível , identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade . validdae mínima de 3 meses a contar da tata de entrega	630	Barão	4,68	2.948,40

Ministro Andreazza/RO. 26 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CDBC764D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/CPL/2017

PROCESSO ORDINÁRIO N° 432/SEMEC/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto 3.860/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, Tipo: MENOR PREÇO, Publicado, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito ou na integra do site da prefeitura http://www.ministroandreazza.ro.gov.br.

Inicio de recebimento de Propostas: 31 de Agosto de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 15 de Setembro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 15 de Setembro de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual **Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva, Corretiva de Auto Elétrica,** conforme especificações do anexo I - Termo de Referência.

O valor estimado da presente licitação é**: R$ 7.642,42 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 30 de Agosto de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.860/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74E845FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 801/2017

"AUTORIZA O AUMENTO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Aumento de Carga Horária do Cargo de Farmacêutico, de 30 (trinta), para 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional no salário.

Parágrafo Único – O aumento de Carga Horária a que se refere o *caput,* poderá ser concedido mediante requerimento do Servidor, atendido o interesse público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirante da Serra, 29 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E0F5A5BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2094

29 de agosto de 2017

"Torna sem efeito o Decreto 2087 22 de agosto de 2017 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2087 de 22 de agosto de 2017, que dispõe a abertura de credito especial no orçamento vigente, com a criação de programação/ação, visando a estruturação da rede de serviços de atenção básica na ordem de 159.380,00 e dá outras providencias.
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:65AFA6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2095

29 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente, com criação de programação/ação visando a estruturação da rede de Serviços de Atenção Básica na ordem de R$ 159.380,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 796 de 22 de agosto de 2017, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 159.380.00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0079.1.082	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE**	
4.4.90.52 – F	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	159.380,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**159.380,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através da proposta de repasse fundo a fundo, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente 06016.618000/1160-02, na ordem de ***R$ 159.380.00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)***s)

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DDDF6F96

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 65/2017

Celebração: 29/08/2017.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: MARIZA SIMIONI.
CPF:299.046.922-20

Objeto:Cobrir despesas com a locação de um imóvel urbano, em parceria educacional com o Estado de Rondônia que tem por fundamento o regime de colaboração no atendimento a educação indígena do Município de Mirante da Serra-Ro, conforme a copia da Lei nº744/2017, com área mínima de 840m²que deverá ser de preferência com os padrões a seguir sendo: em alvenaria, com área mínima de 840m², salas amplas, instalações hidráulicas e sanitárias, deverá ser todo murado, e ainda que seja no centro do município, e de fácil acesso, evitando transtornos a pessoas com necessidades especiais, em fim que seja um local estratégico, com bom espaço físico, que tenha uma estrutura e segurança para o funcionamento, haja visto que se trata de órgão publico sua execução nas instituições que compõem sua área de competência

Prazo: Para o período de 12 meses, mas empenhado ate o final do exercício/2017, ficando o restante acondicionado ao novo empenho do próximo exercício, por tanto o valor informado e somenteum estimativo do valor total que dispomos ate o final do exercício, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso Lei federal 8666/93.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de transferência on line, para conta –corrente e agencia a ser informado pelo LOCATARIO.

Valor total: E de R$ 1.193,42 (Hum Mil Cento e Noventa e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos) mensalmente conforme nota de liquidação de despesa, devidamente certificada pelo Secretario ou por um representante legal que por ele for designado, sendo para o período de 12 meses no valor total de R$ 14.321,04 (Quatorze Mil Trezentos e Vinte e Um real com a ressalva que será empenhada no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) restante do exercício/2017 ficando o valor de R$ 7.321,04(Sete Mil Trezentos e Vinte e Um Real e Quatro Centavos) acondicionado ao novo empenho na programação a ser informado para o próximo exercício.

Processo Administrativo: 530/2017.

Empenhos: 951/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C634BA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3963/2017

Em, 29 de Agosto de 2017.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIRCE POLTRONIERI RUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 273/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, DIRCE POLTRONIERI RUIZ sob cadastros nºs 39 e 142, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais (cada), no cargo de Professor Nível Especial I e Professor Nível Único, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 16 de Agosto a 16 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EB54DDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3964/2017

Em, 29 de Agosto de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARILENY SILVA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 340/2016, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MARILENY SILVA TAVARES sob cadastro nº1114, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial NM, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Setembro a 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FFAE92C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIARIAS

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA D A CUNHA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA.**		
Cargo;	SEC. SEMECE	Mat:	1805
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**280.265**	Expedida por:	**SSP/RN**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto velho, junto a Seduc junto ao Setor de Convênios, junto ao Conselho Estadual de Educação para verificação de documentos das Escolas da Rede Municipal de ensino e junto a AROM para verificação de levantamento realizado pelos engenheiros sobre a reforma das escolas.					
Saída em:	**28/08/2017**	Chegada em	**30/08/2017**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO:	**DE**		**PARA**		
Terrestre	**MIRANTE DA SERRA**		**PORTO VELHO**		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Porto Velho	**02**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **28/08/2017.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:FABCD8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO 010/CMMN/2017

EXTRATO DO CONTRATO: N° 010/CMMN/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2017/CMMN/RO
PROCESSO: nº. 075/2017
CONTRATADO: Definição da Registro de Preços para eventual aquisição de combustível **DIESEL S10 E FILTROS,** destinados ao abastecimento e a manutenção do veiculo **Mitsubish/ L200 TRINTON placa NCS 3277** veículo pertencente **á CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.**
Valor de: **R$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais).**
Período: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:E8FFB3FC

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO SELETIVO EDITAL N. 015/2017

EDITAL DE N. 015/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 673/GAB/2017 de 02/08/2017**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 015/2017.

RESULTADO DA ANALISE DOS TITULOS

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
06	LUIS ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO	18		01

09	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	16		02
07	EDINALDO PEREIRA SOUZA	REPROVADO		
25	LUCAS FERREIRA DE SOUZA	REPROVADO		
MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIÁRIO				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	CLAUDIA AZEVEDO LINDOZO	18		01
MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA				
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
12	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	20		01
21	NAIARA AUANA SCHAUKOSKI CESAR	18		02
10	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	16		03
24	GUILHERME VINICIUS DE ANDRADE BARBOSA	16		04
26	LARISSA FERNANDA FEITOSA	12		05
08	EDINALDO PEREIRA SOUZA	REPROVADO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – MASSANGANA				
	NOME DO CANDIDATO	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
14	ADEMIR DA SILVA QUADROS	20		01
03	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14		02
23	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	14		03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – LC 35				
	NOME DO CANDIDATO	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
13	ADEMIR DA SILVA QUADROS	20		01
02	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA	14		02
04	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	14		03
22	NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS	14		04
27	ELAINE RODRIGUES SOUZA	14		05
20	MARINETE PEREIRA FERREIRA	12		06
18	MAQUILAINE GAVA	12		07
01	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	REPROVADA		
15	SIMONE MORAES DA SILVA	REPROVADA		

Monte Negro – RO, 30 de agosto de 2017.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:19092187

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 957/GAB/2017

PORTARIA N. 957 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 051-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SIDNEI PAULINO PACHECO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2017 á 30/11/2017, referente ao quinquênio 03/03/2000 á 02/03/2005.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5810D52B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 958/GAB/2017

PORTARIA N. 958 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELIZABETE DIAS NETO, para ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 766/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EEBD4FE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 959/GAB/2017

PORTARIA N. 959 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BETANIA MONTEVERDE, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:562A7A13

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 960/GAB/2017

PORTARIA N. 960 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ALDINEIA DOMINGUES CLAUDINO,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desevolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BFAD478B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1.312GAB/2017

DECRETO N. 1.312GAB/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Nomear as Conselheiras Tutelares eleitas na primeira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 04 de Outubro de 2015".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 08/CMDCA/2015, publicada em 05/10/2015, onde consta o resultado da Primeira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, ocorrida no dia 04 de Outubro de 2015.

DECRETA

Artigo 1º - Nomear as Conselheiras Tutelares relacionadas abaixo, para exercerem suas funções no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2015/CMDCA/Monte Negro/RO.
I. MARIA ALVES COSTA – 1ª COLOCADA
II. CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO – 2ª COLOCADA
III. MARIA DIVINA DA SILVA – 3ª COLOCADA
IV. PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA – 4ª COLOCADA
V. JULIANA FÃO – 5ª COLOCADA
Art. 2º - O período do mandato do cargo será para o quadriênio 2016/2020, a contar de 10 de janeiro de 2016.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E085A2ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/SEMOTRAN/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a contratação de empresa especializada para efetuar a **Recuperação da Estrada Vicinal com Extensão total de 40,00 km na Zona Rural do Município de Nova Mamoré, no trecho e linha a seguir: Linha 27-B Projeto Sidney Girão– trecho – km 0,00 (RO-420) / km 40,00 – Extensão – 40,00 km, Convênio n° 036/17/Fitha,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 396/SEMOTRAN/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município
www.transparencia.novamamore.gov.ro.br.

A data para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **20/09/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de **R$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Nova Mamoré, 31 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria de nº 036-GP/2017

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:E3329CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 037/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 659-1/SEMOSPAMA/2017, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços para revisão obrigatória da escavadeira hidráulica New Holland.
.
A favor de: Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 17.594.006/0001-49

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 30 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:79A9F3DC

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.799, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.9999	9.9.99.99	36	**17.000,00**
TOTAL			**17.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.122.0006.2601	3.3.90.30	194	**17.000,00**
TOTAL			**17.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5F62BA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 045/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***GABRIELA DOS REIS OLIVEIRA ROSSET***, efetiva na função de Advogada, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, a partir de 16/08/2017 e término em 30/09/2017, conforme processo n°. 072/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 23/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 16 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9ACB629F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 046/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr.º **JOÃO CELESTE DA SIVA,** efetivo na função de Professor Magistério, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26.06.2017 e término em 26.08.2017, conforme processo n°. 071/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 23/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 26/06/2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7D5BBFC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 047/IPSNH/2017.

""Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença, em favor do servidor Sr. ***OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA***, efetivo na função de médico clínico geral, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2017 e término em 31/01/2018, conforme processo n°. 074/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 23/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02 de Agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Agosto de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:56BFB3E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2017, Processo Administrativo Nº 924/FMS/2017, que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de Material Gráfico, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.**

Pessoa Jurídica: D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP
CNPJ: 04.645.599/0001-71
Valor Total: R$ 19.041,10 (dezenove mil quarenta e um reais e dez centavos).
Pessoa Jurídica: GRÁFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Valor Total: R$ 2.911,60 (dois mil novecentos e onze reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL R$ 21.952,70 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Parecis - RO, 30 de Agosto de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D093AA63

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 044/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/FMS/2017

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 023/2017, do Processo administrativo Nº 924/FAS/2017, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de Material Gráfico, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: D'PRESS GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP**,** inscrito no CNPJ: 04.645.599/0001-71**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 19.041,10 (DEZENOVE MIL QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:ED1A1E8D

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 045/2017

Comissão Permanente de Licitação – CPL

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/FMS/2017

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 023/2017, do Processo administrativo Nº 924/FAS/2017, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de Material Gráfico, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: GRÁFICA BRASIL LTDA ME**,** inscrito no CNPJ: 14.595.896/0001-03**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 2.911,60 (DOIS MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 30 de Agosto de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 003/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:77F1084A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 101/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 101/2017,** referente ao Processo Administrativo **2484/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 29 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2910DF8F

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 102/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 102/2017,** referente ao Processo Administrativo **6219/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 29 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:548B82EB

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 089/2017

Licitação a ser realizada em 15/09/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza, Valor total médio estimado na ordem de **R$ 911.253,90** (novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa Centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 30 de Agosto 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D6735162

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2017** do Processo Administrativo n.º 54/SEMFAZ/2017, considerando que o valor empenhado, não foi suficiente, solicitamos complementação de empenho para o pagamento de tarifas bancarias, devido ser uma despesa de tipo estimado, e ter ocorrido oscilações nos valores pagos, que faz com que o empenho anterior não atenda aos pagamentos até dezembro de 2017, conforme NAD N° 2736/2017, junto à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/2783-07, Agência de Brasília/DF, na SBS – QUADRA 04, Lote 3/4, Centro, Brasília/DF, no valor estimado total de R$ 12.000,00 - (doze mil reais), e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 98 do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 29 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A5438211

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 152/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no Parecer Técnico nº. 293/CC/2017 (fl. 62) resolve revogar o ato de inexigibilidade de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de RO – AROM - do dia 27/07/2017, Ed. 2007 (fl. 52).

Pimenta Bueno, 28 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0B4A301

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 930/2017 DE, 29 DE AGOSTO DE 2017.

O VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 489.079 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 107.335.662 - 00, residente e domiciliado na Rua Alameda Candido Portinário n.º 29, Bairro Apedia, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Obras, para ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D698FF8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 931/2017 DE, 29 DE AGOSTO DE 2017

O VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 489.079 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 107.335.662 - 00, residente e domiciliado na Rua Alameda Candido Portinário n.º 29, Bairro Apedia, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer as seguintes atividades:

I – Assessor na prestação de contas e convênios;
II – Alimentar e consultar, no que se refere à prestação de contas dos convênios - SINCONV;
III – Controle e o arquivamento de pastas dos convênios;
IV – Assessorar no ordenamento dos processo administrativos;
V – Assessorar na elaboração dos convênios;
VI – Assessorar na elaboração dos convênios;
VII – Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C8101B78

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2017** do Processo Administrativo n.º 56/SEMFAZ/2017, considerando que o valor empenhado, não foi suficiente, solicitamos complementação de empenho para o pagamento de tarifas bancarias, devido ser uma despesa de tipo estimado, e ter ocorrido oscilações nos valores pagos, que faz com que o empenho anterior não atenda aos pagamentos até dezembro de 2017, conforme NAD N° 2748/2017, junto à Cooperativa De Credito De Livre Ad. Do Centro Sul Rondoniense – SICOOB - CR, inscrita no CNPJ sob n° 02.015.588/0001-82, Agência de Pimenta Bueno/RO, no valor estimado total de R$ 10.000,00 - (dez mil reais), e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 83 do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 29 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DF1A61A7

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONTRATO N.º 017/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: BRUNO DA SILVA OLIVEIRA
Av. Aracaju nº 910, Bairro Riachuelo – Ji-Paraná-RO
CNPJ nº 26.997.724/0001-45

DO OBJETO**:** Contratação de uma empresa, pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de show com banda musica incluindo montagem de palco som, conforme especificações constantes no item 4.1 anexo-I, item 02 do anexo-IX do edital, Projeto Básico e nota de empenho nº 1.881 e 1.882/2017 de 25 de Agosto de 2017.

DO PREÇO: É de R$14.894,58 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de atividade:
2045 – Manter o Departamento de Cultura - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte de recurso: 10000 – Recursos Ordinários, Nota de Empenho nº 1.881/2017 de 25 de Agosto de 2017 R$-8.100,00(oito mil e cem reais) – Projeto de atividade
2.023 – Manter as Atividades da Secretaria, conforme Nota de Empenho nº 1.881/2017 de 25 de Agosto de 2017 R$-6.794,58 (seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias, contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DATA: 25 de Agosto de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EE50A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.303/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – (69) 451-2593

LEI n. 2.303/GP/2017 . Em, 16 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 57.340,00(cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1208.2.105	Adquirir Gêneros Alimentícios para Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	37.850,00	10.833-PNAE
07.001.12.365.1208.2.103	Adquirir Gêneros Alimentícios para Pré Escolar	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	15.406,00	10.833-PNAE
07.001.12.366.1208.2.104	Adquirir Gêneros Alimentícios para EJA - Educação de Jovens e Adultos	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	4.084,00	10.833-PNAE
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			57.340,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos no valor de R$ 57.340,00, como Excesso de Arrecadação, podendo ser lançado com a arrecadação dos 100% da receita prevista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 16 de Agosto de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:833CEE2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO Nº 036/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso V da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 823/2017

AUCATUR AG. UNIÃO CASCAVEL TURISMO LTDA
CNPJ Nº 77.410.249/0001-98

Lote 01 - valor R$: 1.725,75

TOTAL GERAL R$: 1.725,75.

Pimenteiras do Oeste, 30 de Agosto de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:87BB4B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE OUTORGA DE AGUA

SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, agricultor, residente e domiciliado na BR 364, KM 20, LOTES 13/14-A, GLEBA PYRINEOS, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em de 23 agosto de 2017 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PISCICULTURA em sua propriedade localizada à BR 364, KM 20, LOTES 13/14-A, GLEBA PYRINEOS, no município de Presidente Médici-RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7D900EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 23 de agosto de 2017 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:78F28344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: BR 364, KM 20, LOTE 14-A, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 23 de agosto de 2017 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2038D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCAVAÇÃO SUPERFICIAL DO SOLO

Pedido de autorização para escavação superficial do solo, localização: BR 364, KM 20, LOTE 13, gleba pyrineos, Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor SILVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 369.398.702-53, torna público que requereu a

SEDAM-RO em 20 de agosto de 2017, o pedido de escavação superficial do solo, para uso em geral e aproveitamento de área.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:41FAF6D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico n° 022/2017
Processo n° 688/GLOBAL/2017
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TABLET, NOTEBOOK, MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, TECLADOS, IMPRESSORAS ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**
Sagrou – se vencedores:

A PAZINATO MARINGA - ME – CNPJ: 04.352.905/0001-81
VALOR TOTAL R$: 54.979,50 (Cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

JR. COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.406.354/0001-10
VALOR TOTAL R$: 37.667,00 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais).

LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA – CNPJ: 10.793.812/0001-95
VALOR TOTAL R$: 6.638,00 (Seis mil seiscentos e trinta e oito reais)

R BAUTZ MATERIAIS PARA ESCRITORIO - ME– CNPJ: 19.972.012/0001-06
VALOR TOTAL R$: 48.840,00 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ: 27.274.178/0001-87
VALOR TOTAL R$: 42.811,18 (Quarenta e dois mil oitocentos e onze reais e dezoito centavos).
Valor Total: R$ 190.935,68

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:48B73825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2017.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, a fim de adquirir peças e contratar empresa para realizar manutenção no veículo oficial FIAT/SIENA, placa OHR-2449, ano/modelo 2012/2012, conforme o quadro abaixo:

Itens				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Amortecedor traseiro	Un.	02	187,41
02	Bico de válvula	Un.	05	4,55
03	Pneus 185/65 R 15, Radial	Un.	05	338,33
Valor Total Estimado para Produtos (R$)				2.089,23
PRODUTOS				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Alinhamento das rodas	Serv.	01	29,67
02	Balanceamento das rodas	Serv.	04	7,50
03	Cambagem	Serv.	02	43,00
04	Colocação dos amortecedores traseiros	Serv.	01	93,00
05	Colocação/Montagem dos pneus	Serv.	05	9,67
06	Desempeno das rodas	Serv.	04	49,67
Valor Total Estimada para Serviços (R$)				485,67

Valor médio total estimado para a aquisição dos produtos e contratação dos serviços: R$2.574,90 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail:
camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 30 de Agosto de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:7A43E059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de **"CREDENCIAMENTO E SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - **SEMACOL**. A sessão de sorteio será realizada no dia **01 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3799/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7C07C60E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 75/2017 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, valor **estimado R$ 46.851,65 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de setembro de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4461/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:055761A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO PROCESSO 8514-2014

Autos: 8514/2014.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e determino o **ARQUIVAMENTO** do processo 8514/2014 – ALINE OLIVEIRA SCHNEIDER, ANGELA SCHMIDT E MARILIA PORTO GUAZI nos termos do Art. 195, I, da LC 003/2004.

2. Encaminhe cópia da presente decisão e do relatório final ao Ministério Público local para conhecimento e ao DRH para anotações e ciência ao servidor.

Rolim de Moura/RO 14/07/2017.

ANTONIO JORGE TENORIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5D77F530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 044/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **CARINA OLIVEIRA GUIMARÃES**, prof. Cl A, 40 h - Mat. 4810 lotada na Escola Prof. Dionísio Quintino, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D06690E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 045/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ELIZABETE DE SOUZA MELLO**, prof. Cl A, 40 h - Mat. 4245 lotada na Escola Cora Coralina, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B1B77506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.903/2017

"Exonera os Servidores relacionados no Anexo I, do Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO que a partir de 31 de março de 2017, entrará em vigor a Lei Complementar nº 237/2017.

DECRETA

Art. 1º EXONERAR os Servidores relacionados no Anexo I, do Cargo de Provimento em Comissão e Função Gratificada**, que exerce na** Administração Pública Direta no Município de Rolim de Moura/RO**, a partir de 01 de setembro de 2017.**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2017.

Rolim de Moura/RO, 23 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Administrador Distrital	**SEMGOV**
Eliomar Monteiro da Silva	

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Assistente da Procuradoria-Geral	**PGM**
Edinalva Diana Vieira Xavier	

ASSESSORIA SUPERIOR DE GOVERNO E CIDADANIA

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Assessor de Representação Externa	**ASG**
João Pedro Cavalcante Serrano	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Coordenadora de Dívida Ativa	**SEMFAZ**
Debora de Cassia Matos	
Coordenadora Técnica	**SEMFAZ**
Rita de Cassia Garcia	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Assessora Técnica	**SEMAS**
Marta Martins Ferraz Paloni	
Diretora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	
Jucélia Barbosa de Abreu Bianchi	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Coordenadora de Apoio ao Campo	**SEMAGRI**
1- Inglith de Lima Chiodi	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CARGO/OCUPANTE	LOTAÇÃO
Coordenadora de Controle de Contratos e Convênios	**SEMUSA**
Luana Oliveira Dias	

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:65979019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 41 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 41/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 41/2017 sendo o objeto a aquisição materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógicos), advindo do processo administrativo 383/2017, em favor das empresas **FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA-ME - 05.729.473/0001-48 no valor de R$ 278.080,13 (duzentos e setenta e oito mil oitenta reais e treze centavos),IDS PAPELARIA EIRELI - ME - 10.927.373/0001-66 no valor de R$ 36.720,50 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME - 12.492.961/0001-40 no valor de R$ 61.313,59 (sessenta e um mil trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23, no valor de R$ 47.713,13 (quarenta e sete mil setecentos e treze mil e treze centavos), TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÃO - EPP - 26.948.698/0001-65, no valor de R$ 102.539,80 (cento e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Agosto de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:18453678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2017

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 47/2017, Objeto: aquisição de mochilas, uniformes entre outros materiais para atender aos agentes comunitários de saúde e Fiscais da Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias e servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, no valor estimado de R$ 22.509,33 (vinte e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), advindo do processo 405/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 13/09/2017 - Horário: 10hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8B3DD937

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 460/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2017
EDITAL Nº 56/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº460/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

AUTO TRACTOR LTDA EPP
CNPJ nº: 17.494.458/0001-47, no valor de R$ 22.647,64.
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA -EPP
CNPJ nº: 08.055.411/0001-96, no valor de R$ 3.480,00.
LINCETRACTOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ nº: 11.371.179/0001-00, no valor de R$ 6.924,28.
LUNAR COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ nº: 03.024.308/0001-65, no valor de R$ 11.512,88.
RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº: 08.175.139/0001-88, no valor de R$ 3.050,00.

Somando assim o total de R$ 47.614,80 (quarenta e sete mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:5F790AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 267 FISCAL DE CONTRATO OBRAS

Port.: 267/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° Designar o Sr. Valdir Gomes da Silva portador da cédula de Identidade n° 614.201 SSP/RO e inscrito no CPF n° 581.350.306-49 na função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas, referente ao Termo de Compromisso nº 119/2013 firmado entre o Município e o Ministério da Integração Nacional, secretaria nacional e defesa civil conforme processo administrativo nº 59050.000341/2013-65, tendo como objeto a implantação de Tubos Armcos na zona rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor apartir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:743FE451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à execução da obra de **EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA,** localizada no trecho: Saída de Santa Luzia/Balneário Municipal, zona urbana do município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 30 de agosto de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:243112EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 153 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT e dá outras providências.

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017; em razão de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017, homologado no dia 23 de junho de 2017, conforme ofício nº **173/2017**, **de 28 de Agosto/SEMECELT,** constante nos autos do Processo Administrativo **nº 575/2017.**

DECRETA:

Art. 1º . Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** – SEMECELT, regido pelo Edital nº 001, de 20 de abril de 2017 constante do **Anexo I,** deste **Decreto**, executado pela Empresa Calegariox Serviços e Corretagem de Seguros- Epp, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos o original e 02 fotocópias dos seguintes documentos:
I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
III- Cédula de Identidade;
IV- CPF/MF;
V- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
VI- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
IX- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
X- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XI- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XII- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
XIII- Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de São Francisco do Guaporé (Atestado Médico Ocupacional);
XIV- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 01 (uma) foto 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
XXIV- C.N.H. - Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas;
XXV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVI- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXVII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVII I- EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV,
VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).
Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência:
www.saofrancisco.ro.gov.br
Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 28 de Agosto de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
Sec. G. G. Adm

ANEXO I/2017 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/SEMECELT

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
605851	19	WALAS MATIAS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I
611933	20	ADRIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I
610778	21	EDNA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I
608243	14	EDINA VITORINO SOUZA DE PAULA	PROFESSOR PEDAGOGO INFANTIL

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:5568CEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1110/2017/SEMUG
tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.331.923/0001-09, no valor de R$ 7.663,70 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de agosto de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D7DD1AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO COMBUSTÍVEL

Realinhamento referente ao valor do combustível em favor da empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-EPP

Produto: Gasolina Comum - Pregão Nº 27/ 2017, Ata Nº 10/2017

Produto: Gasolina Comum - preço: R$ 3,88
Gasolina Comum R$ 4,10 - preço atualizado em 24 de Agosto de 2017

Sendo o que temos para o momento.

At

São Miguel do Guaporé/ RO 24 de Agosto de 2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6C92B84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO COMBUSTÍVEL

Realinhamento referente aos valor do combustível em favor da empresa AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-EPP

Produto: - Pregão Nº 27/ 2017, Ata Nº 10/2017

Produto: Gasolina Comum - preço: R$ 3,88

Gasolina Comum R$ 4,10 - preço atualizado em 24 de Agosto de 2017

Sendo o que temos para o momento.
Att:

São Miguel do Guaporé/ RO 24 de Agosto de 2017

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:10DAC5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°1153/2017/SEMSAU tendo como objeto DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa RJS MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº13.304.360/0001-29, no valor de R$ 769,00(setecentos e sessenta e nove reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de agosto de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:ACDF03B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Peças e Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica para Manutenção Corretiva do Veiculo Ambulância Fiat/Strada Marimar Placa NDA 3421 Ano 2016/2017, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 1155/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 14/09/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 3.005.33 (três mil e cinco reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6E3377F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Ar Condicionado Split, um Climatizador e Contratação de Empresa Para instalação de Ar Condicionado Split, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº 938/SEMADF/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 14/09/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 28.635,69 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:92636CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos Informática, Computador e Nobreak, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº 1105/SEMADF/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 01/09/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 14/09/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.778,67 (nove mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E0482945

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 224/2017

DECRETO Nº. 224 /RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.
Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL **(SEMTRAS)**
PSICÓLOGA -40 HORAS
NOME: **JULIANA GUALTIERI**
INSCRIÇÃO: **0003705**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.

Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:D6277AD5

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº.225/2017

DECRETO Nº. **225 /**PMSMG/2017 De 29 de Agosto de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada o Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

MONITOR INFANTO JUVENIL -40 HORAS
NOME: **LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 29 de Agosto de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:CFF60804

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 031 2017

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido da Servidora **Maria de Fátima Soares** a Portaria N. 022/2017 de 29 de junho de 2017, que nomeou a funcionária acima para Compor o Conselho Municipal Previdenciário do Município de Seringueiras-RO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de agosto de 2017.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:C8C04A97

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 084/2017

PORTARIA Nº. 084/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 30 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosana Souto Dos Santos Nascimento.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 15 (quinze) dias à servidora **Rosana Souto Dos Santos Nascimento,** efetiva na função de **Cozinheira,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **29/08/2017** com término em **28/09/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 123/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:109308A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 094/2017

CONTRATO N°. 094/2017
PROCESSO N°. 804/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GBIM IMP. EXP. E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA – ME
CNPJ N°. 16.806.894/0001-41
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, RODAS, PROTETORES E CÂMARA DE AR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 16.580,000(dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais)
EMPENHO N°. 1156/2017

SERINGUEIRAS/RO, 04 de agosto de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:33E6C912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 095/2017

CONTRATO N°. 095/2017
PROCESSO N°. 804/2017/SEMAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
CNPJ N°. 34.721.449/0001-60
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 1.640,00(UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
EMPENHO N°. 1157/2017

SERINGUEIRAS/RO, 04 de Agosto de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
WILSON LUIZ SANTOS – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B288EA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°054/CPL/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Processo Administrativo Nº 670/SEMAD/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISO DE LICITAÇÕES E DEMAIS MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADOS CONFORME A LEI FEDERAL 8.666/93, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 31/08/2017, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/09/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 14/09/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 30 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E29A7601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 092/2017

CONTRATO N°. 092/2017
PROCESSO N°. 312/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ N°. 03.363.727/0001-21
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS E MATERIAIS ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 1.185,00(UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)
EMPENHO N°. 1225/2017

SERINGUEIRAS/RO, 14 de Agosto de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
JEFFERSON MULLER GUIMARAES - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:91CB3B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE REMANEJAMETNO Nº. 86/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 86/2017 de 25/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 110.062,78 (cento e dez mil e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3- 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.250,00
6- 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
8- 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
19 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
30 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
17 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.188,94
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMEOLOGIA	
51 - 3.3.90.33.00.00	10750	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.623,84
Total Suplementação:			110.062,78

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.250,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
16 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
21 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
14 - 3.3.90.14.00.00	10716	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	31.870,00
15 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	10.318,94
02.005.10.305.0009.2.025.		MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMEOLOGIA	
49 - 3.3.90.14.00.00	10750	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	128,00
61 - 3.3.90.33.00.00	30750	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	295,84
52 - 3.3.90.39.00.00	10750	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total Redução:			110.062,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/08/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:653E6F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE REMANEJAMETNO Nº. 87/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 87/2017 de 25/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	

20 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.280,00
170 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Suplementação:			9.280,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
25 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.280,00
Total Redução:			9.280,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

SERINGUEIRAS, em 25/08/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:024BA11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE REMANEJAMETNO Nº. 88/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 88/2017 de 25/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
156 - 3.3.90.93.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
47 - 3.1.91.13.00.00	10146	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.717,50
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.040.		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
83 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
90 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
104 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			96.717,50
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
28 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.362.0011.2.079.		SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ	
71 - 3.3.50.43.00.00	10146	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.717,50
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
80 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
114 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.009.20.606.0007.2.006.		EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	
117 - 3.3.50.43.00.00	10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
119 - 3.3.90.32.00.00	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Redução:			96.717,50

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SERINGUEIRAS, em 25/08/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D8B05655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017
PROCESSO Nº 510/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRATAS VICINAIS A FIM DE RECUPERAR A MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA NOS TRECHOS INDICADO NO PROJETO BÁSICO DO CONVENIO Nº 045/17/FITHA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., Valor estimado: R$ 525.009,43(quinhentos e vinte e cinco mil e nove reais e quarenta e três centavos), no dia 15 de setembro de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2017, O Edital Retificado encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, **todos os documentos exigidos no edital deverão estar válidos até a data de abertura da proposta de preço**. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 29 de agosto de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9096FD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 026/2017/SEMEC
PROCESSO N. 714/2017
INEXIGIBILIDADE N. 025/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de

identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***.
CONTRATADA: PETRAGLIA ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.537.929/0001-50, com sede na SAUS Qd. 01 Bloco M Ed. Libertas Sala 1302/1303, neste ato representada por sua administradora **MARIA VERÔNICA ETTLIN PETRAGLIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o n. 29.609,**CPF n. ***596.641***.**
OBJETO: Ajuizamento de AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA relativo ao RECEBIMENTO DO FUNDEF do período de 1998 a 2006.
VALOR: A **CONTRATADA** receberá o valor global de **15% (quinze por cento)** pela prestação e manutenção dos serviços, dando tudo por bom firme e valioso, podendo o valor sofrer alteração por vontade bilateral, o que será objeto de aditivo contratual.
A contratada somente receberá o valor global de 15% (quinze por cento), caso a contratada tenha êxito na Ação de Cumprimento de Sentença relativo ao recebimento do recurso do FUNDEF do período de 1998 à 2006, ou seja, somente se essa conseguir recuperar o recurso do FUNDEF do período acima mencionado que não foi repassado ao **CONTRATANTE.**
PRAZO: O presente Contrato terá vigência a partir de **15/05/2017 a 15/05/2020,** podendo ser prorrogadoou rescindido por uma das partes desde que esta intenção se faça por escrito no prazo mínimo de **quinze dias,** ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexequível.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D7747E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2017-SEMAS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM MADEIRA OU ALVENARIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **749/2017,** Programa: **04.122.0001,** Sub/Programa: **2.015,** Elemento: **33.90.36.99,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 30 de Agosto de 2017.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017

ANEXO I
PROCESSO: 749/2017

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**

PROPOSTA:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	03	Locação de imóvel em alvenaria ou madeira situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 60m² (sessenta) metros quadrados. Contendo no mínimo: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 01 área de serviço, ambos devem está em perfeito estado de conservação e funcionamento.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
CONFORME TERMO DE REFERENCIA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL APÓS EMISSÃO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.					

Documentação Exigida: Documentos Pessoais (RG e CPF), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal do proprietário, Cadastro Imobiliário do imóvel, Certidão Negativa ou de Quitação de Débitos de Água e Energia do Imóvel em plena validade.

Nome:
CPF:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Assinatura do proprietário ou responsável
CPF:

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2F8F92A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(RE)AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2017 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO

(RE)AVISO DA CHAMADA PUBLICA

Chamada Nº: 002/2017

Processo nº 359/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, através do Setor de **Licitação** do Município de Vale do Anari, localizado na Av. Capitão Silvio de Farias, nº: 4571, Centro, Município de Vale do Anari - RO, comunica que será realizada Chamada Pública, em 11 de Setenbro de 2017 às 11h00min, Horário de Brasília, 10:00 horas Horario Local, no endereço supracitado. Objeto: **1.1. DO OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade desta Prefeitura Municipal, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e Taxas de Comissões, para a remuneração dos serviços, conforme especificações deste instrumento e seus Anexos. O presente chamamento público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo nº 359/2017, em consonância com a Lei 8.666/93, bem como o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932, e pelas disposições fixadas, neste Edital e seus Anexos. Contratação de leiloeiro oficial visando à realização de Leilão Publico de bens inservíveis da**

administração publica, pertencentes ao município de Vale do Anari – RO, sem custos ao contratante, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referencia. Conforme especificações do art. 22 e do art. 53 da lei 8666/93.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e Edital disponivel no endereço eletrônico www.valedoanari.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058

Vale do Anari/RO, 29 de Agosto de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:38BF971C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 12.006/11/SEMPOG/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após o pedido de redução do valor unit., devidamente assinado pelo responsável da empresa, referente ao item 1 e sub item 1.1, do pregão eletrônico n.º 137/SEMPOG/16, Processo n.º 12.006/11/SEMPOG/2016 - do valor de R$ 4,10 para R$ 4,05 para o item 1 e sub item 1.1, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br** em favor da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, situado a Av. Candeias, nº. 1835, Setor: Áreas Especiais – CEP: 76.870-241 – Ariquemes/RO, **CNPJ: 13.727.626/0001-46,** neste ato representada por sua procuradora legal a Srª **Carla Rigon**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.923.659-89**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO CORRIGIDO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	156.426	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,10	4,05	AUTO POSTO MINUANO LTDA
							CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (01). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	52.142	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,10	4,05	AUTO POSTO MINUANO LTDA
							CNPJ: 13.727.626/0001-46

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Auto Posto Minuano LTDA
CNPJ: 13.727.626/0001-46
Representante:
CARLA RIGON

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:97F9D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMPOG/2017 PROCESSO N. 12.006/11/SEMPOG/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137SEMPOG/2016 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses.

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após o pedido de redução do valor unit., devidamente assinado pelo responsável da empresa, referente ao item 1 e sub item 1.1, do pregão eletrônico n.º 137/SEMPOG/16, Processo n.º 12.006/11/SEMPOG/2016 - do valor de R$ 4,10 para R$ 4,05 para o item 1 e sub item 1.1, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br** em favor da empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, situado a Av. Candeias, nº. 1835, Setor: Áreas Especiais – CEP: 76.870-241 – Ariquemes/RO, **CNPJ: 13.727.626/0001-46,** neste ato representada por sua procuradora legal a Srª **Carla Rigon**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **004.923.659-89**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve **REGISTRAR O PREÇO CORRIGIDO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Gasolina Automotiva Comum e Óleo Diesel S-10), pelo período de 12 (doze) meses**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (1.1).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	156.426	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,10	4,05	AUTO POSTO MINUANO LTDA
							CNPJ: 13.727.626/0001-46

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (01). (25%).

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	52.142	Litro	Gasolina Automotiva Comum	Petrobras	4,10	4,05	AUTO POSTO MINUANO LTDA
							CNPJ: 13.727.626/0001-46

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:
Auto Posto Minuano LTDA
CNPJ: 13.727.626/0001-46
Representante:
CARLA RIGON

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:15BEC919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017
PROCESSO Nº29/2017
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a(as) empresa(as) abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de construção, pertencentes a Secretaria Participante, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA
C.N.P.J. 14.372.416/0001-45 TEL/FAX: (069) 3418-2655
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK , Nº2628, CENTRO, NOVA BRASILANDIA DO OESTE-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	78,00	mts	Aço CA ? 50 6.3mm	GERDAU	R$ 12,09	R$ 943,02
2	24,00	mts	Aço CA ? 50 1/2? 12,5MM	GERDAU	R$ 46,96	R$ 1.127,04
3	390,00	mts	Aço CA ? 50 3/8? 10mm	GERDAU	R$ 25,63	R$ 9.995,70
4	212,00	mts	Aço CA ? 50 5/16? 8mm	GERDAU	R$ 4,41	R$ 934,92
5	634,00	mts	Aço CA ? 60 5mm	GERDAU	R$ 2,57	R$ 1.629,38
6	5,00	kg	Arame cozido 1.24mm	GERDAU	R$ 8,95	R$ 44,75
7	10,00	M?	Areia media	AREIA	R$ 90,00	R$ 900,00
9	5,00	M?	Brita	BRITA	R$ 181,71	R$ 908,55
20	20,00	mts	Cerâmica 45x45 branco	ALMEIDA	R$ 19,35	R$ 387,00
21	15,00	und	Cilindro para fechadura com Rator	SOPRANO	R$ 18,42	R$ 276,30
31	100,00	mts	Forro PVC	duro plasticos	R$ 15,46	R$ 1.546,00
46	5,00	und	Martelo 29mm	FAMASTIL	R$ 16,90	R$ 84,50
47	10,00	und	Mecanismo completo caixa descarga acoplado	ASTRA	R$ 92,90	R$ 929,00
48	3,00	mts	Pedra Brita media	BRITA	R$ 97,00	R$ 291,00
54	5,00	und	Reator 70wats vapor sódio, uso externo 220vts	TASHIBA	R$ 43,00	R$ 215,00
57	5,00	und	Rele foto elétrico 220 Vts	ILUMI	R$ 23,90	R$ 119,50
63	5.000,00	und	Tijolos 06 furos	UNIAO	R$ 0,65	R$ 3.250,00
64	10,00	und	Tintas acrílica profissional 18lts	DACAR	R$ 93,90	R$ 939,00
70	2,00	und	Caixa D?Água em Polietileno com tampa de rosca 5000 litros	FORTLEV	R$ 1.390,00	R$ 2.780,00
Total						**R$ 27.300,66**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão as secretarias participantes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente ATA de registro de preço poderá ser utilizada para aquisição e serviços do respectivo objeto, pelas secretarias Municipais Integrantes desta ATA ou por outro órgão, dede que autorizado pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM.
CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referência do **Pregão Eletrônico nº011/2017**.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº011/2017.**
CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com as Secretarias do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMEC**, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº011/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº029/SEMEC/2017.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº011/2017**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

CASTANHEIRAS, 23 DE JUNHO DE 2017

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

JOSIMAR MADEIRA
SEMEC-Secretaria Municipal de Educação

Empresa:
LPM Climatização & Eletricidade LTDA.
Representante:
MAGNA SERQUEIRA DE OLIVEIRA.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:935CC277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **394**/PMJ/2017.

Validade: 05/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS**, para atender as necessidades das secretarias abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – TERRA TOMBADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/TRANSP. ESCOLAR-RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/APOIO AO TRANSP. ESCOLAR DO ESTADO
SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU-PAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXECUTIVO MUNICIPAL – SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SEMCEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**DEZ**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
02.02.12 - SEMMA
18.122.1008.2133 – Operacionalidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SEMMA**
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.02.04 – SEMFAZ
04.122.0002.2023 – Operacionalidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRA
02.02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.1010.2029 – Operacionalidade da Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRA
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – TERRA TOMBADA
02-Executivo Municipal
02.02.06-Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.1010.2290- SEMAGRA- Programa Terra Tombada
3.3.90.30- Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
05 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2028 – Operacionalidade da SEMAD
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/CONSELHO TUTELAR

02.02.03 – Unidade Orçamentária
08.122.1004.2011 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Elemento de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
02.02.03 – Unidade Orçamentária
08.244.1004.2310 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Elemento de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/TRANSP. ESCOLAR-RP
02.02.10 – Unidade Orçamentária
12.122.1006.2284 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/APOIO AO TRANSP. ESCOLAR DO ESTADO
02.02.10 – Unidade Orçamentária
12.361.0008.2039 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB
01.02.01 - GABINETE
04.122.0002.2003 – Operacionalidade do Gabinete da Prefeita
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU-PAB
02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2293 – Operacionalidade da Rede Básica da Saúde-PAB
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL
02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2297 – Operacionalidade Hospital Municipal
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2299 – Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
EXECUTIVO MUNICIPAL – SEMSAU
02.02.11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2294- Abastecimento de veículos da SEMSAU-RP
3.3.90.30- Material de consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS
02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2128 – Programa CAPS
3.3.90.30 – Elemento de Despesa
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOSP
02.02.09 – SEMOSP
04.122.0002.2037 – Operacionalidade da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
3.3.90.30 – Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SEMCEL
02-Executivo municipal
02.07-Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
122.0002.2034-Operacionalidade das Atividades da SEMCEL
3.3.90.30-Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
02.02.08-Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0002.2007-Operacionalidade da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.30- Material de consumo

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALMEIDA E LONGONI LTDA						
CNPJ: 84.746.130/0001-68						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
002	013.002.635	Peças, acessórios e suprimentos Originais CHEVROLET (**GMC**): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	11,81%	01	**R$ 9.495,49**
004	**013.002.637**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **MITSUBISHI**: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	37,40%	01	**R$ 50.535,58**
005	**013.002.638**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **PEUGEOT**: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	11,17%	01	**R$ 43.957,37**
006	**013.002.639**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **RENAULT**: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	13,70%	01	**R$ 36.682,46**
007	**013.002.640**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **VOLKSWAGEM** (passeio e utilitários): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	12,51%	01	**R$ 78.723,65**
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
010	**013.002.643**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **TOYOTA**: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	42,01%	01	**R$ 124.315,40**
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	V.Unit.	V.Total
013	**013.002.646**	Peças, acessórios e suprimentos Originais FIAT: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	18,00%	01	**R$ 37.994,98**
014	**013.002.647**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **TOYOTA**: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	42,01%	01	**R$ 41.438,46**
016	**013.002.649**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **VOLKSWAGEM** (Ônibus e Caminhões do ano de 2013 a 2017): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	13,96%	01	**R$ 102.027,45**

TOTAL: 525.170,84

COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.055.411/0001-96						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
001	013.002.634	Peças, acessórios e suprimentos Originais CHEVROLET: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	24,65%	01	**R$ 79.624,27**
003	**013.002.636**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **HONDA** (MOTOCICLETAS): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	10,02%	01	**R$ 57.579,80**
008	**013.002.641**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **YAMAHA** (MOTOCICLETAS): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	10%	01	**R$ 5.894,07**
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
009	**013.002.642**	Peças, acessórios e suprimentos Originais FIAT: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	46,55%	01	**R$ 113.984,94**
011	**013.002.644**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **VOLKSWAGEM** (Ônibus e Caminhões ate ano de 2012): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	50,00%	01	**R$ 384.084,58**
012	**013.002.645**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **VOLKSWAGEM** (Ônibus e Caminhões do ano de 2013 a 2017): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	50,00%	01	**R$ 306.082,35**
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	V.Unit.	V.Total
015	**013.002.648**	Peças, acessórios e suprimentos Originais **VOLKSWAGEM** (Ônibus e Caminhões ate ano de 2012): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	50,00%	01	**R$ 128.028,20**
TOTAL: 1.075.278,21						

ALMEIDA E LONGONI LTDA	**COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP**
CNPJ: 84.746.130/0001-68	**CNPJ: 08.055.411/0001-96**
RUA: J.K. N° 2255	RUA: J.K. N° 1853
JARDIM NOVO HORIZONTE	SETOR 04
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:
TEL: 69 3521-5080	TEL: 69 3521-1627
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA REPRESENTANTE CPF: 287.938.462-15	**EDLEI ALVES DE SOUZA** REPRESENTANTE CPF: 566.419.316.68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:4D2939B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 324/PMJ/2017
Validade: 09/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Cartuchos e Tonner, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Cartuchos e Tonner**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias consecutivos**, conforme item 6.2 do Termo de Referência.'' contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.2 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP						
CNPJ: 15.749.688/0001-84						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET PRO MFP M124A	Un.	QUALITY	27	35,00	945,00
9	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET MFP M125A	Un.	QUALITY	75	30,00	2.250,00
10	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M 127FN	Un.	QUALITY	68	27,99	1.903,32
11	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M 132 MFP	Un.	QUALITY	04	28,20	112,80
13	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 600 M 602	Um	QUALITY	14	170,00	2.380,00
15	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P1006	Un.	QUALITY	04	29,47	117,88
16	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1015	Un.	QUALITY	3	29,50	88,50
18	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1022	Un.	QUALITY	6	31,50	189,00
19	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P1102W	Un.	QUALITY	97	28,50	2.764,50
20	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M1120 MFP	Un.	QUALITY	12	28,95	347,40
23	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M1522 N	Un.	QUALITY	25	29,20	730,00
24	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M1536 DNF MFP	Un.	QUALITY	131	27,99	3.666,69
25	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P2035	Un.	QUALITY	44	42,20	1.856,80
27	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P3117	Un.	QUALITY	3	69,90	209,70
32	Tonner compatível com a impressora XEROX WORK CENTRE 3045	Un.	QUALITY	8	21,00	168,00
36	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG ML 2010	Un.	QUALITY	13	70,00	910,00
TOTAL : 18.639,59						

EMPRESA PEDIU O CANCELAMENTO DOS ITENS						
THACOL COMERCIO LTDA – ME						
CNPJ: 00.817.788/0001-23						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
05	Cartucho compatível com a impressora HP DESKJET D4260 – COR PRETA	Un.	ERCSON PREMIUM	05	39,00	195,00
06	Cartucho compatível com a impressora HP DESKJET 2050 – COR COLORIDO	Un.	ERCSON PREMIUM	04	51,00	204,00
7	Cartucho compatível com a impressora HP DESKJET D4260 – COR COLORIDO	Un.	ERCSON PREMIUM	05	41,00	205,00
14	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P1005	Un.	POTENCIAL	55	27,00	1.485,00
17	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1020	Un.	POTENCIAL	123	27,00	3.321,00
21	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M 1132 MFP	Un.	ERCSON PREMIUM	99	25,00	2.475,00
31	Tonner compatível com a impressora XEROX WORK CENTRE 3025	Un.	POTENCIAL	70	103,00	7.210,00
37	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS SL/M2070W	Un.	POTENCIAL	06	70,00	420,00
TOTAL: 15.515,00						

OLIANI COMERCIO DE PREODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME						
CNPJ:07.081.791/0001-70						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
35	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG ML 1665	Un.	Potencial	02	53,65	107,30
42	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG SCX 4828 SN	Un.	Potencial	25	73,45	1.836,25
TOTAL: 1.943,55						

A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
34	Tonner compatível com a impressora XEROX PHASER 3260	Un.	Premium	05	162,00	810,00
TOTAL: 810,00						

LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- EPP						
CNPJ: 34.770.156/0001-73						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
03	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR CIANO – 29 ml	Un.	Chinamate	05	217,40	1.087,00
12	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M401N	Un.	Chinamate	34	39,98	1.359,32
22	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1320	Un.	Chinamate	15	45,99	689,85
26	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P3015	Un.	Chinamate	14	88,40	1.237,60
29	Tonner compatível com a impressora HP LASER OFFICE JET 4500 DESKTOP	Un.	Potencial	25	43,99	1.099,75
30	Tonner compatível com a impressora HP LASER OFFICE JET J 4660	Un.	Potencial	25	54,95	1.373,75
33	Tonner compatível com a impressora XEROX PHASER 3117	Un.	Chinamate	15	54,38	815,70
38	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2825ND	Un.	Chinamate	06	129,90	779,40
39	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD	Un.	Chinamate	30	119,98	3.599,40
40	Toner Compativel com a impressora SAMSUNG ML 3750 ND	Un.	Chinamate	02	114,10	228,20
41	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG SCX 4600	Un.	Chinamate	14	71,90	1.006,60
43	Tonner compatível com a impressora EPSON L 375	Un.	Potencial	30	120,40	3.612,00

TOTAL: 16.888,57

HC SUPRIMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 17.951.624/0001-97						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR PRETA – 80 ml	Un.	HP	20	370,00	7.400,00
02	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR MAGENTA – 29 ml	Un.	HP	05	185,75	928,75
04	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR AMARELO – 29 ml	Un.	HP	05	200,00	1.000,00
TOTAL: 9.328,75						

G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 11.757.232/0001-05						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
28	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P4014N	Un.	Premium Quality	15	138,08	2.071,20
TOTAL: 2.071,20						

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP	**THACOL COMERCIO LTDA ME**
CNPJ: 15.749.688/0001-84	**CNPJ: 00.817.788/0001-23**
Rua: Capitão Silvio n° 558	Rua: Juscelino Kubitschek n° 0105
Centro	Cidade Alta
Ji-Paraná/Ro.	Rolim de Moura/RO
Cep: 76.900-126	Cep: 76.940-000
Email: msprojetos02@gmail.com	Email: Luciano.thacol@gmail.com
Tel: 69 3423-3354	Tel: 69 3442-8555/69 98467-1092
JESSICA GUIMARAES LANES REPRESENTANTE CPF: 004.132.812-48	**LUCIANO SUAVE COUTINHO** REPRESENTANTE CPF: 687.257.872-68
OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA ME	**LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
CNPJ: 07.081.791/0001-70	**CNPJ: 34.770.156/0001-73**
Rua: Rua dos Seringueiros n° 1011	Rua: Canaã n° 3000
Bairro: União	Setor: 01
Ouro Preto do Oeste /RO	Ariquemes/RO
Cep: 76.920-000	Cep: 76.870-140
Email: ecológico.cartuchos.oliani@hotmail.com	Email: laptoplicitacoes@gmail.com
Tel: 69 3461-3664	Tel: 69 3535-3811/992298030/992297918
MAURO DA SILVA REPRESENTANTE CPF: 602.629.662-04	**JOSE APARECIDO BERNARDINELI** REPRESENTANTE CPF: 487.932.999-15
HC SUPRIMENTOS LTDA ME	**A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME**
CNPJ: 17.951.624/0001-97	**CNPJ: 17.729.832/0001-46**
Rua: Marginal Oeste n° 300	Rua: J.K n° 2429
Bairro: Morretes	Bairro: Jardim Novo Horizonte
Itapema/SC	Jaru/RO
Cep: 88.220-000	Cep: 76.890-000
Email: hcsuprimentos@hotmail.com	Email: sudariotoner@hotmail.com
Tel: 47 3344-2982/3344-2982	Tel: 69 3521-5136/9206-8896
VALDOIR ROBERTO COLLI REPRESENTANTE CPF: 605.365.359-49	**ADEMAR SUDARIO** REPRESENTANTE CPF: 779.090.462-00
G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ: 11.757.232/0001-05	
Rua: Governador Jorge Teixeira n° 2638	
Bairro: Embratel	
Porto Velho/RO	
Cep: 76.820-892	
Email: g3_cartuchos@hotmail.com	
Tel: 69 3223-2361/69 3223-7191/693223-44503	
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA REPRESENTANTE CPF: 012.666.031-07	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:46D8CD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 461/PMJ/2017
Validade: 09/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Permanentes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta

continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **05 dias para empresas vencedoras no município de Jaru/Ro e 10 dias as demais empresas do estado de Rondônia e de 15 dias para empresas de outros estados**, conforme item 7 do Termo de Referência.'' contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.2 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):
_____
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME						
CNPJ: 19.597.091/0001-12						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**Betoneira 400 litros, com motor elétrico bifásico de 2 cv. Características:** capacidade: 400 Litros, rotação tambor: 28RPM, motor: 2CV, capacidade da mistura: 310L, rendimento da mistura: 270L, quantidade de clico/hora: 20, produção horária: 4,05m², traço: 1", cremadora segmentada com proteção total volante com reforços, proteção do motor reforçada, pás com parafusos, tambor estampado, borda do bocal reforçada, sistema de pedal com mola, com garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	1	MENEGOTTI	R$ 3.477,99	R$ 3.477,99
03	**Compactador De Solo Tipo Sapo À Gasolina 4 Hp 4 Tempos** Especificações: Tipo: monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, modelo do motor:TE40, potência nominal: 3.0 kW / 4.0 hp, Força de impacto máximo: 13.7 kN, golpe máximo: 8.5 cm, tamanho da sapata: 330 x 290 mm, tanque de combustível: 2,8 litros, número de impactos: 640 - 680 min, sistema de partida: manual retrátil, embreagem: centrífuga, filtro de ar: duplo elemento, nível de ruído: 108 dB, peso: 76.00 Kg, dimensões (C x L x A): 72.00 x 42.00 x 105.00 centímetros, com garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	1	TOYAMA	R$ 6.799,99	R$ 6.799,99
TOTAL: 10.277,98						

N.V. VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
02	**Betoneira 400 Litros, Com Motor A Gasolina 5,5 Cv. Características:** capacidade do tambor - 400 Litros, capacidade de mistura - 320 l, rotação do tambor - 28 rpm, potência do motor a gasolina 5,5 cv, correias do motor - 2/a – 24 + 2/a – 59, dimensões em (mm), comprimento - 1895, largura – 990, altura – 1360,peso s/motor - 194 kg, caixa do motor - chapa de aço, rodas com borracha maciça, com garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	1	MAQTRON M-400	R$ 3.685,50	R$ 3.685,50
05	**Motoserra movido a gasolina para carpinteiro** Especificações: capacidade do tanque de combustível de 0,470 ou acima, cilindradas 38,2 a 45,4, peso 4.6 kg ou abaixo, potencia de 1.4/1,9 a 2.3/3.1 kw/cv., incluso ao equipamento sabre, corrente, chave combinada, capa plástica para o sabre, manual de instrução em português, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	Und	1	STIHL MS 250	R$ 1.729,90	R$ 1.729,90
06	**Motobomba movido a Gasolina 5.5 HP 2" Partida Manual** Especificações: Motor tipo 4Tempos, refrigerado a ar, potência 5,5 HP/3600 rpm ou acima, Cilindradas 263 cc ou acima, capacidade do tanque de combustível 3,6 litros ou acima, com diâmetro de sucção de 2", diâmetro de recalque 2", elevação máxima 24 m.c.a., vazão máxima 34m³/h, **sucção** máxima de 7 metros ou acima.	Und	1	BRANCO B4T710	R$ 1.573,00	R$ 1.573,00
7	**Podador e aparador de arvores a gasolina:** Especificações: capacidade do tanque de combustível de 0,225 a 0,5 litro, cilindradas de 23,6 cm³ a 27,2 cm³, potencia de 0.75/1.0 a 0,85/1,14 kw/hp., rot. Lenta (rpm) 2800 a 3000 rpm, rot. Máxima de 8000 a 9500 rpm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica	Und	2	STIHL HS45	R$ 2.023,00	R$ 4.046,00

	autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.					
16	**MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 800W 127V ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 800W, ENERGIA DE IMPACTO: 2,7 Nº DE ROTAÇÕES: 1.300 RPM, IMPACTO POR MIN 0 -- 5.100 IPM, ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO SDS-PLUS,PESO APROXIMADO 3KG ,COMPRIMENTO: 367MM, ALTURA: 210MM, CAPACIDADE DEPE RFURAÇÃO, EM MADEIRA: 30MM, EM AÇO: 13MM, EM ALVENARI A/ CONCRETO 24 MM, INCLUSO GUIA DE PROFUNDIDADE, EMPU NHADEIRA AUXILIAR, MALETA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE**	Und	1	HITACHI DH26PC	R$ 702,99	R$ 702,99
17	**PLAINA ELÉTRICA PARA MADEIRA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 620W, TENSÃO: 110V, LARGURA DE CORTE: 82MM (3-1/4") PROFUNDIDADE DE CORTE: 2,5MM (3/32 ") DESBASTE: 9MM, VELOCIDADE EM VAZIO: 17.000 MIN-1**	Und	1	BLACK&DECKER 79698K	R$ 911,99	R$ 911,99
TOTAL: 12.649,38						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
04	Moto serra, movido a gasolina: Especificações: com 87,0 cilindradas ou acima, potencia de 4,5 kw / 6.1 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 0,9 l. Ou acima, tanque de óleo 0,51 ou acima, comprimento do sabre de 18" a 28", com corrente 3/8", peso máximo aproximadamente sem equipamento de corte 7,0 a 8,0 kg, deverá acompanhar, sabre, corrente, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	Und	2	HUSQVARNA	R$ 2.909,98	R$ 5.819,96
8	Roçadeiras movida a gasolina: Especificações: Cilindrada: 45,7cm³ ou acima, potência: 2,1kW ou acima, velocidade 9000rpm ou acima, capacidade do tanque de combustível: 0,9lit ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos , deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina Multi300-3, serra circular, cinturão Balance X, Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Jaru-Rondônia.	Und	8	HUSQVARNA	R$ 2.451,60	R$ 19.612,80
TOTAL: 25.432,76						

OLMI INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 00.789,321/0001-17						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	**Soprador de folhas movido a gasolina:** Especificações: cilindrada de 28 cc ou acima, potência: 0,8 kw / 1,1 hp, motor 2 tempos à gasolina, capacidade do tanque de combustível: 0,5 litros ou acima, peso aproximado de 4.5 kg, diâmetro do cilindro: 35 mm / 1,4 pol., curso do cilindro: 28,7 mm / 1,1 pol., rot. Lenta (rpm) aproximadamente 2500, rot. Máx. (rpm) aproximadamente de 7200, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	Und	2	HUSQVARNA	R$ 1.421,00	R$ 2.842,00
10	**BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL 50 LITROS Especificações: Capacidade do reservatório 50 litros, com duas torneiras tipo rosca cromada para água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox 430, com dreno, serpentina em aço inox 304, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT NBR 603 351, gás R134A ecológico, 7 níveis de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox e adesivado, potência: 127v (280w), tensão 127V ou 220V**	Und	2	RN/50 LITROS	R$ 2.264,00	R$ 4.528,00
11	**FURADEIRA 1/2 DE IMPACTO PROFISSIONAL (REVERSÍVEL) 550W 127V ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 550W, MANDRIL: 1/2" - 13MM, DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO EM CONCRETO 13MM EM AÇO 10MM EM MADEIRA 25MM, PESO 1,7 KG, COM INCLUSÃO DE 01 CHAVE MANDRIL, 01 EMPUNHADEIRA, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDA DE, COM GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE.**	Und	1	BLACK&DECKER	R$ 279,00	R$ 279,00
12	**FURADEIRA ELÉTRICA: PROFISSIONAL, DW SOS - BR 110 V, - POTÊNCIA 700 W - 50 - 60 H² N° 1.100/0.27 00/ MIM RPM.**	Und	1	TRAMONTINA	R$ 482,00	R$ 482,00
13	**FURADEIRA PARA MOTOSERRA 288 DA USQVARNA**	Und	2	HUSQVARNA	R$ 351,50	R$ 703,00
TOTAL: 8.834,00						

ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA EPP						
CNPJ: 19.595.110/0001-71						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**MARCA**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14	**GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 6.5 KVA ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO TANQUE 25 LITROS, CILINDR ADA (CC): 420CC /I/C, DIMENSÕES (A XLXC) (MM): 760X540X5 90, FASES: 1 FASE, FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ, PESO (KG): 96, POT ÊNCIA (CV): 13.5 HP, POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): 6.5 KVA, POTÊN CIA NOMINAL (KVA): 6KVA, PARTIDA ELÉTRICA, TOMADA AUXIL IAR COM 2 SAÍDAS - 120V / 230, GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.**	Und	1	GERA POWER BRASIL MODELO: GB6500	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
15	**MÁQUINA PARA CORTAR PISO, ASFALTO E CONCRETO À GASOLINA ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DO DISCO: 350 MM, DIÂMETRO DO FURO: 25MM, ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO: 3600RPM, PROFUND IDADE DO CORTE: 0 A 110 MM, POTÊNIA DO MOTOR: 9HP 4 TEM POS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 5,9L, CAPACIDADE TANQUE DE ÁGUA: 15L, PESO: 93 KG, DIMENSÕES: C 1650/ L 480 / A 950 MM, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE**	Und	1	COMPAC POWER HONDA MODELO: CNQ-12	R$ 5.573,00	R$ 5.573,00
TOTAL: 9.173,00						

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	**N.V. VERDE LTDA – ME**
CNPJ: 19.597.091/0001-12	**CNPJ: 03.363.727/0001-21**
RUA: ARACAJU N 6154	RUA: CAUCHEIRO N 1765 SAL. 04
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO	BAIRRO: NOVA BRASILIA
ROLIM DE MOURA/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.940-000	CEP: 76.908-508
EMAIL: INOVVACOMERCIAL@HOTMAIL.COM	TEL: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500
TEL: 69 9324-8368	
MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS REPRESENTANTE CPF: 684.319.372-20	**JOSÉ LUIZ TOLOTTI** REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME	**OLMI INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 10.892.262/0001-61	**CNPJ: 00.789.321/0001-17**
RUA: J.K. N 1880	RUA: MATO GROSSO N 92
BAIRRO: SETOR 01	BAIRRO: CENTRO

JARU/RO	JUINA/MT
TEL: 69 99200-5860	CEP: 78.320-000
	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
	TEL: 66 3566-1240
ELIAS DE SOUSA NUNES REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91	**ANDREY RICARDO IORIS** REPRESENTANTE CPF: 907.910.101-04
ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA EPP	
CNPJ: 19.595.110/0001-71	
RUA: PORTUGAL N 4791 B	
BAIRRO: ITAPOÃ	
BELO HORIZONTE/MG	
CEP: 31.710-400	
EMAIL: ORGSANTANAMACHADO@GMAIL.COM	
TEL: 31 3017-6839	
VITOR HUGO SANTANA SANTOS REPRESENTANTE CPF: 063.910.516-58	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5AC147A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/PMJ-SEMFAZ/2017
PROCESSO: Nº 1-973/2017
Validade: 31/05/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Linha 605 , Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30m às 11h30m, ou das 13h30min às 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos para empresas do Município de Jaru/RO e de 5 (cinco) dias consecutivos para empresas do estado de Rondônia e de 10 (dez) dias, para empresas de outros estados,** conforme item 7 do Termo de Referência. ''

6.2 O prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
a pedido do fornecedor.

9 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP						
CNPJ: 09.467.155/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUAT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO	CX	20	BRW	6,14	122,80
	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL, COM 1 FURO.	UN	30	BRW	2,66	79,80
	BARBANTE EM FIBRA 100% algodão, rolo com 800 MTS - Colorido	RL	20	EUROROMA	22,10	442,00
	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM 100G 11mm X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	100	RENDICOLA	1,95	195,00
	BASTÃO DE COLA FINA 7 MM 7 MM X 15cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	100	RENDICOLA	0,90	90,00
	BOBINA DE PAPEL KRAFIT Para embalagem em papel Kraft puro, medindo 60cm gramatura x 60 gramas.	UN	20	PEGON	84,40	1.688,00
P	BORRACHA BICOLOR (Azul/Vermelho), para lápis/tinta - dimensões mínimas 45x17x7, 3mm.	UN	50	RED BOR	0,90	45,00
	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade.	UM	50	RED BOR	0,68	34,00
	CADERNO BROXURA 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 145mm x 203 mm. miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 56G/M² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% d e celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema offset, pct com 5 und.	PCT	400	CREDEAL	23,10	9.240,00
	CALCULADORA MESA, 12 DÍGITOS GRANDES, MEMORIA, PORCENTO; RAIZ QUADRADA; TECLA + TAMANHO GRANDE (FACILITA OS CÁ LCULOS DE SOMA); MODO SOLAR / BATERIA;	UN	15	ELGIM/ZETA	49,10	736,50
	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPAR ENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃ O ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALI DADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	COMPACTOR	24,70	741,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPAR ENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃ O ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALI DADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	BIC	24,70	741,00
14	CANETA PERMANENTE PARA EVA CORES VARIADAS Caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal, duas pontas, grossa de no mínimo 2,0mm e uma fina de no máximo 0,7mm.	UN	40	BRW	5,45	218,00
15	CANETINHA COLORIDA - 12 CORES	KIT	50	BRW	10,30	515,00
16	CLIPS COLORIDO - PEQUENO	CX	30	BACCHI	4,70	141,00
17	CLIPS NIQUELADO N° 2/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	BACCHI	3,19	95,70
18	CLIPS NIQUELADO N°. 1/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	BACCHI	3,01	90,30
19	CLIPS NIQUELADO N°. 6/0 DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	LEONORA	4,40	132,00
20	COLA BRANCA 1000ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIQUIDA, VISCOSA, FABRICAÇÃO NAC IONAL, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUO SA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPI DA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA.	UM	30	PIRATININGA	15,10	453,00
22	COLA GLITTER (CORES DIVERSAS)	CX	50	GR QUIMICA	10,48	524,00
23	COLA INSTANTÂNEA Adere Uma Ampla Variedade De Metais, Plásticos, Borrachas E Outros Materiais, frasco com 20 gramas	UN	30	RENDICOLA	11,30	339,00
24	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	50	PIRATININGA	6,04	302,00
25	DUREX COLORIDO - AMARELO	UN	100	EUROCEL	1,59	159,00
26	DUREX COLORIDO - AZUL	UN	100	EUROCEL	1,59	159,00
27	DUREX COLORIDO VERDE	UN	100	EUROCEL	1,59	159,00
28	E.V.A - GLITTER 45 X 60 CM - 2MM DE ESPESSURA CORES VARIADAS	UN	50	BRW	8,09	404,50
29	E.V.A FOLHA 48X40 CM, COR DETALHES EM LISTRAS.	UN	50	EVATEX	6,49	324,50
30	E.V.A. EMBORRACHADO, CORES VARIADAS Folha 60x40 Cm	UN	500	DUBFLEX	2,19	1.095,00
31	ENVELOPE PARDO DIMENSÕES 185X248MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	10	FORONI	37,60	376,00
32	ESTILETE EM CORPO DE PLÁSTICO COM AVANÇO MANUAL DE LÂMINA DESCARTÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS – COMPRIMENTO DA LÂMINA 9 CM X LARGURA 1,5 CM, (TAMANHO GRANDE), PARA SER	UN	30	BRW	2,94	88,20

	USADO COM UMA SÓ MÃO, LAR GURA DA LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, USADO PARA CORTAR PAP EL, CARTOLINA, FOTOS E PLÁSTICOS.					
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 MTS DIMENSÕES MÍNIMAS 12 MM X 50 MTS, EMBALAGEM COM 10 UN IDADES.	PCT	100	EUROCEL	10,90	1.090,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 MTS	PCT	100	EUROCEL	31,40	3.140,00
35	FITA DUPLA FACE 45X50 MTS	UN	100	EUROCEL	28,86	2.886,00
36	FOLHA DE ISOPOR, 20 MM DE ESPESSURA	UN	50	ISOESTE	6,14	307,00
37	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES.	UN	50	PIRATININGA	4,25	212,50
38	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FA BRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 19 CM X 4 CM COM PATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	UN	06	GRAMPLINE	71,20	427,20
39	GRAMPEADOR DE MESA MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 FOLHAS PARA PAPEL MANUAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FA BRICAÇÃO NACIONAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 15 CM X 3 CM, COM PATÍVEL PARA GRAMPO 26/6.	UN	05	BRW	22,05	110,25
40	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA DE PRESSÃO 106/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM METAL, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	02	BRW	88,84	177,68
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N°. 26/6 DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	15	BRW	6,48	97,20
42	LÁPIS DE COR, GRANDE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	CX	80	BRW	3,60	288,00
43	LÁPIS PRETO COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	15	BRW	41,35	620,25
44	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205 Livro Ata Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Formato 205x3 00mm. Capa E Contracapa Em Papelão 700gr, Revestido Com Pape l 90gr, Plastificado, Folhas Internas De Papel Offset 56gr	UN	30	TILIBRA	13,44	403,20
45	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UN	30	MASTER	3,84	115,20
46	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G CORES VARIADAS Papel cartão fosco 50x70 240G contendo 10 unidades cada pacote.	PCT	200	VMP	15,30	3.060,00
47	PAPEL COLOR SET 46,5X66 180G ESTAMPADO Papel color set 46,5x66 180g PT 5 FL.	PCT	100	BAHIA	13,45	1.345,00
48	PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS Papel color set 110gr 48x66cm contendo 20 folhas cada pacote.	PCT	500	VMP	27,40	13.700,00
49	PAPEL COUCHÊ A4 180G/M² CORES VARIADAS Formato: A4 210x297mm, indicado para certificado, convites, apresentações, Indicado Para Impressões Off Set Ou Serigráficas contendo 50 folhas pacote.	PCT	50	ROMITEC	22,45	1.122,50
50	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UN	400	VMP	1,35	540,00
51	PAPEL OFF PAPER 180G COM TEXTURA DE CASCA DE OVO CORES VARIADAS Ideal Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, utilizável em Impressoras De Jato De Tinta, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	50	ROMITEC	24,35	1.217,50
53	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS Para Uso Em Convites, Certificados, Apresentações, Formato: A4 (21x29,7cm) contendo 50 folhas cada pacote.	PCT	50	ROMITEC	23,14	1.157,00
54	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200 ENVELOPE	UN	25	ACP	42,90	1,072,50
55	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UN	30	ACP	34,84	1.045,20
56	PASTA COM ELASTICO Em material plástico transparente.	UN	200	ACP	2,64	528,00
57	PEN DRIVE - 8 GB,CONECTOR USB 2.0	UN	15	MULTILASER	34,05	510,75
58	PERCEVEJO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	BRW	4,28	85,60
59	PINCEL ATÔMICO - COR: AZUL Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	24,40	244,00
60	PINCEL ATÔMICO - COR: VERDE Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	44,95	449,50
61	PINCEL ATÔMICO - COR: VERMELHO Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	24,30	243,00
62	PINCEL ATÔMICO – PRETO Contendo 12 unidades	CX	10	BRW	24,40	244,00
63	PINCEL Nº. 12, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	20	ACRILEX	4,96	99,20
69	TESOURA DE PICOTAR, GRANDE, EM INOX, COM PONTA.	UN	10	MASTER	59,95	599,50
70	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS. PRIMEIRA QUALIDADE, FRASCO NO MINIMO 37 ML, CAIXA COM 1 2 UNIDADES	CX	50	ACRILEX	35,90	1.795,00
TOTAL: 58.663,03						

CAMERCIAL TS LTDA ME						
CNPJ: 18.666.293/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUAT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR AZUL FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPAR ENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃ O ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALI DADE.	CX	30	BIC	24,80	744,00
21	COLA BRANCA PARA PAPEL 90 GRAMAS, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍ COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLI CADA.	UM	150	KOALA	1,07	160,50
52	PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 75G 210X297 A4, contendo 100 folhas cada pacote.	PCT	200	REPORT	3,51	702,00
64	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 00	UN	20	ACRILEX	4,44	88,80
65	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 10	UN	20	ACRILEX	3,14	62,80
66	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N° 6	UN	20	ACRILEX	2,75	55,00
67	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENT E, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	1	WALEU	39,56	39,56
68	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 - PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMP (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade. Caixa contendo 10 unid.	CX	50	REPORT	142,95	7.147,50
71	TNT - COR: ESTAMPADO (VÁRIAS)	M	200	SANTA FÉ	1,61	322,00
72	TNT ROLO 50 MT CORES DIVERSAS	ROLO	28	SANTAFÉ	55,76	1.561,28
TOTAL: 10.883,44						

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP	**COMERCIAL TS LTDA ME**
CNPJ: 09.467.155/0001-07	**CNPJ: 18.666.293/0001-06**
AV DOM PEDRO I N° 2654	AV MARECHAL RONDON N° 1390
SETOR 05	BAIRRO: CENTRO
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO.
CEP: 76890-000	CEP: 76.900-100

FONE: 3521 1783	FONE: 69 3424-2006/8472-2741/3423-0823
EMAIL:	EMAIL: SPR_230@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE REPRESENTANTE CPF: 438.189.512-68	**SERGIO PEREIRA DA ROCHA** REPRESENTANTE CPF: 754.128.372-04

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:CEC6BC7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **0429**/PMJ/2017.

Validade: 28/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. Thiago da Costa Navarro, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a Sexta Feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para empresas do Município de Jaru e de 10 dias para empresas no Estado de Rondônia, já empresas de outros estados o prazo é de 15 dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMIAMA, parte integrante do PREGÃO Nº 012/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta Ara de Registro de Preços obedecerá integralmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/PMJ-SRP/2017, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.055.411/0001-96						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
20	Cabo de aço 1"	MTS	50	CIMAF	29,99	1.499,50
27	Cadeado de fabricação nacional 50mm	UNID.	20	VONDER	28,74	574,80
41	Contêiner plástico, capacidade para1000 litros, com grade metálica de proteção	UNID.	10	IBC	508,93	5.089,30
47	Disco diamantado 350mmx25mm, para maquina de cortar asfalto	UNID.	10	VONDER	213,60	2.136,00
70	Luva em pvc confeccionada com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (pvc); palma, dedos e dorso com acabamento áspero	PAR	50	VONDER	10,63	531,50
74	Marreta otavada s/cabo 3kg	UNID.	10	VONDER	50,99	509,90
75	Marreta otavada s/cabo 8kg	UNID.	05	VONDER	113,99	569,95
77	Martelo de nº 29, com cabo de madeira	UNID.	10	VONDER	12,07	120,70
85	Pá de bico de aço galvanizado nº. 03, com cabo em "y" de madeira 70 cm.	UNID.	10	VONDER	27,99	279,90
86	Pé-de-cabra grande 60 cm	UNID.	05	VONDER	27,98	139,90
88	Peneira para construtor, de aço aro 60	UNID.	10	VONDER	26,79	267,90
89	Peneira para construtor, de aço aro 80	UNID.	10	VONDER	41,99	419,90
90	Perneira de segurança para soldador, confeccionada em raspa, fechamento em velcro	UNID.	05	VONDER	34,99	174,95
92	Porca sextavada 1/2	UNID.	600	FEY	0,35	210,00
102	Prego galvanizado com cabeça18x27 pacote de 1 kg	KG	50	VONDER	5,95	297,50
104	Protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc.	UNID.	30	VONDER	13,99	419,70
105	Prumo de carpinteiro grande	UNID.	10	VONDER	17,60	176,00
109	Sabre de motosserra para 42 dentes	UNID.	15	HUSQVARNA	236,93	3.553,95
110	Sabre de motosserra para 46 dentes	UNID.	15	HUSQVARNA	287,99	4.319,85
112	Tabua madeira de lei – 1ª qualidade 2 x 22 cm x 3 mts	UNID.	100	VONDER	24,00	2.400,00
TOTAL: 23.691,20						

CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA						
CNPJ: 03.552.842/0001-44						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
29	Cal hidratado 20 kg	SACO	100	EMAL	17,00	1.700,00
44	Corrente para motosserra, com 23 dentes, pico micro	UNID.	05	HUSQVARNA	27,99	139,95
61	Herbicida não seletivo de ação sistêmico, com composição não inferior a: sal isopropilamina de n-(phosphonomethyl)glicine 480 g/l 48,0% m/v) equivalente ácido de glifosato .360 g/l(36,0% m/v) ingredientes inertes 692 g/l(69,2% m/v) embalagem de 05 litros	Galões	30	NUFOSATO	85,00	2.550,00
62	Herbicida selitivo, de ação sistémica, com composição não inferior a 4 amino, 3,5 dichloro, 6 fluro, 2 pyriclyloxyacetic acid (picloram, sal trietano lamina) 388,9 g/l (38,8% m/v) e equivalente acido piroclan 240 g/l (24,0% m/v) ingredientes inertes 778 g/l (77,8% m/v) embalagem de 05 litros	Galões	15	DOW AGROCIENSES	460,00	6.900,00
131	Cimento cpif 32 saco com 50 kg	Unid.	1.875	CIPLAN	32,45	60.843,75
TOTAL: 72.133,70						

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
22	Cabo flexivel 10mm, rolos com 100mts	ROLOS	10	MEGACAMPOS	426,10	4.261,00
28	Caixa d"agua poliorietano de 1.000 litros	UNID.	05	FORT LEVE	312,70	1.563,50

33	Cavadeira grande do tipo "boca-de-lobo", com cabo	UNID.	15	BELOTE	57,90	868,50
50	Disjuntor bipolar, 20 amperes	UNID.	10	SOPRANO	27,80	278,00
53	Disjuntor tripolar, 50 amperes	UNID.	10	SOPRANO	39,90	399,00
65	Limatao 3/8 p corrente motossera cx c/ 12 unid	Caixa	50	KEF	81,30	4.065,00
95	Prego galvanizado com cabeça 15x15 pacote de 1 kg	KG	20	GERDAU	7,18	143,60
96	Prego galvanizado com cabeça 17x21 pacote de 1 kg	KG	20	GERDAU	7,32	146,40
97	Prego galvanizado com cabeça 18x24 pacote de 1 kg	KG	50	GERDAU	6,68	334,00
101	Prego galvanizado com cabeça 25x72 pacote com 1kg.	KG	1500	GERDAU	9,92	14.880,00
120	Tubo de pvc de 200 mm, com 6 metros	UNID.	10	DORUPLAST	252,95	2.529,50
121	Tubo de pvc de 40 mm, com 6 metros	UNID.	20	DUROPLAST	19,19	383,80
122	Tubo soldável, 20mm com 6 mts	UNID.	40	DUROPLAST	12,74	509,60
123	Tubo soldável, 25 mm, com 6 metros	UNID.	20	DUROPLAST	15,96	319,20
TOTAL: 30.681,10						

TAUFMANN E SILVA LTDA ME						
CNPJ: 06.080.112/0002-67						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
1	Abraçadeira de metal 1”	UNID.	30	INCA	0,60	18,00
3	Alavanca de ferro, 3”x1,80 m	UNID.	05	SÃO ROQUE	118,00	590,00
4	Alicate amperímetro	UNID.	02	FOX LUX	70,00	140,00
5	Alicate rebitado, pequeno	UNID.	01	WESTRN	22,00	22,00
6	Alicate universal, 7 polegadas	UNID.	05	KALA	9,80	49,00
7	Arco de serra, 24 polegadas, cabo acrílico	UNID.	05	WORKER	12,00	60,00
8	Avental de raspa de couro sem emendas para soldador c,00x0,60 mts	UNID.	10	WORKER	20,00	200,00
9	Balaio de bambu com as dimensões, fundo 33 cm, altura 0,66cm,boca de 65cm.	UNID.	20	WORKER	36,00	720,00
10	Balde plástico para pedreiro, 10 lts	UNID.	20	MAX	5,80	116,00
11	Barra de ferro roscada ½” x1,00mts	UNID.	100	WORKER	4,00	400,00
12	Barra de ferro roscada 3/8” x1,00mts	UNID.	100	WORKER	2,40	240,00
13	Barra de ferro roscada 5/8” x1,00mts	UNID.	100	WORKER	6,20	620,00
15	Bota isolante de couro para eletricista, solado de borracha, tamanho do nº 38 ao 44	PAR	04	MAR LUVAS	47,00	188,00
17	Cabeçotes para roçadeiras T35X, Fio de nylon 3mm ou 2.7 mm quadrado para roçadeiras, rolos com 228 mts.	UNID.	100	HUSQVARNA	61,00	6.100,00
18	Cabo de aço ½”	MTS	50	WORKER	10,00	500,00
19	Cabo de aço ¾”	MTS	50	WORKER	20,00	1.000,00
21	Cabo de aço 5/8	MTS	100	WORKER	14,00	1.400,00
26	Cabo para rolo de pintura 1,80m	UNID.	05	ATLAS	15,00	75,00
31	Câmara de ar, aro 3,25x8, para carrinho-de-mão	UNID.	50	COLSON	11,00	550,00
32	Carrinho de mão caçamba metalico para aterro (com pneu com câmara)	UNID.	50	WORKER	84,00	4.200,00
34	Clipe para cabo de aço 1/2	UNID.	30	SIVA	3,00	90,00
35	Clipe para cabo de aço 1”	UNID.	30	SIVA	12,80	384,00
36	Clipe para cabo de aço 3/4	UNID.	30	SIVA	8,80	264,00
38	Colher para pedreiro oval de 2”	UNID.	10	BELLOTA	9,80	98,00
39	Coluna de ferro 7 x 40, 5/16 (6 m)	UNID.	30	BELGO	59,00	1.770,00
42	Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes	UNID.	30	OREGON	47,00	1.410,00
43	Corrente 3/8 para motosserra 46 dente	UNID.	30	OREGON	51,00	1.530,00
45	Disco de corte 7”x1/4 18 dentes, para serra circular	UNID.	05	THOMPSON	27,00	135,00
46	Disco de corte 7”x1/8x7/8, para máq. De serra circular	UNID.	10	STILEX	6,80	68,00
48	Disco diamantado para corte para máq. De serrar mármore 4x3/8	UNID.	10	WORKER	12,00	120,00
49	Disco policorte 12”x1/8x3/4	UNID.	30	STILEX	10,00	300,00
51	Disjuntor bipolar, 40 amperes	UNID.	10	SOPRANO	31,80	318,00
52	Disjuntor tripolar 100 amperes	UNID.	10	SOPRANO	80,00	800,00
54	Enxada larga 2,0 libras, de aço com cabo de madeira 1,50m	UNID.	20	BELLOTA	21,00	420,00
55	Facão tipo terçado de 21” de aço com cabo polietileno e bainha de couro	UNID.	10	COLLINS	42,00	420,00
56	Facas de duas pontas original para roçadeiras modelo fr-345 (usqvarna)	UNID.	50	CCM	31,00	1.550,00
57	Ferro vergalhão 3/16 mm x 12 mts	UNID.	50	BELGO	24,00	1.200,00
58	Ferro vergalhão 4.2 mm x 12 mts	UNID.	50	BELGO	7,00	350,00
59	Fio de nylon 3mm ou 2.7 mm quadrado para roçadeiras, rolos com 228 mts	UNID.	80	EKILON	135,00	10.800,00
60	Garrafa térmica de 5 litros	UNID.	15	INVICTA	23,00	345,00
66	Limitador de altura para roçadeiras	UNID.	50	CCM	15,00	750,00
67	Linha para pedreiro, rolo de 100 m	UNID.	20	TREVO	5,30	106,00
68	Luva de pvc cano longo verde para gary	PAR	100	YELING	9,80	980,00
71	Luva impermeável cano longo neolatex de látex e neoprene com palma antiderrapante e flocada. Comprimento: 0,60mm de espessura.	PAR	50	YELING	9,90	495,00
73	Marreta de 1 kg, com cabo	UNID.	05	MINASUL	24,00	120,00
76	Martelo de 27 mm, com cabo de madeira	UNID.	10	FAMASTIL	23,80	238,00
78	Máscara de proteção pff2 respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para particulos p2, dotada de válvula de exalação, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	UNID.	10	WORKER	3,80	38,00
80	**Máscara descartável confeccionada em duas camadas, sendo a externa 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico.**	UNID.	100	WORKER	2,30	230,00
81	Mascaras respirador contra poeiras, névoas e fumos metálicos	UNID.	30	WORKER	4,50	135,00
82	Moto esmeril – Especificações:tensão:110 volts, potência do motor:200w,velocidade (rpm): 3450, frequência : 60hz, diâmetro dos discos: 6, diâmetro do debolo: 125mm.	UNID.	02	CCM	228,00	456,00
83	**Óculos de segurança para operário de construção**	UNID.	20	WORKER	6,50	130,00
91	Picareta de corte com cabo	UNID.	30	TRAMONTINA	43,00	1.290,00
94	Porca sextavada 5/8	UNID.	1000	CISER	0,40	400,00
100	Prego galvanizado com cabeça 24x60 pacote com 1kg.	KG	500	BELGO	5,80	2.900,00
106	Pulverizador manual 20 lts, **Especificações :**tanque com capacidade para 20 litros, material polietileno,diâmetro da boca100mm, peso de 3,7 a 4,2 kg, bomba tipo pistão, material polipropileno, cintas reguláveis, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de jaru-rondônia.	UNID.	15	WORKER	148,00	2.220,00
107	Rastelo de 14 dentes, com cabo	UNID.	20	SÃO ROQUE	13,00	260,00
115	Tambor Plastico de 200 litros com 1,00m de altura	UNID.	10	WORKER	130,00	1.300,00
117	Tijolos 6 furos com dimensões 0,09x0,14x0,19 milheiro	Milheiro	10	MEDICE	430,00	4.300,00
118	Trena automática de 05 mts	UNID.	10	LUKIN	11,00	110,00
124	Vassourão para gari, de piaçava , medidas mínimas: com cabo de madeira 1,20 e máxima 1,35, cepa de madeira 40 cm, comprimento cerdas 9 cm.	UNID.	100	WORKER	18,00	1.800,00
126	Bom da d´água submersa 800 vibrações 127v	UNID.	5	MERGULHÃO	146,00	730,00

127	Bomba d´água submersa 800 vibrações 220v	UNID.	5	MERGULHÃO	189,00	945,00
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde		V.Unit.	V.Total
133	Cimento cpif 32 saco com 50 kg (**remanescentes do item 132**)	Unid.	625	ITAU	35,00	21.875,00
TOTAL: 81.368,00						

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI – ME						
CNPJ: 17.775.095/0001-18						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
23	Cabo flexivel 2,5 mm, rolos com 100 mts	ROLOS	10	MEGATRON	113,00	1.130,00
30	Cal virgem para pintura, 8 kg	SACO	200	ITABRANCA	15,00	3.000,00
98	Prego galvanizado com cabeça 19x36 pacote de 1 kg	KG	50	GERDAU	6,20	310,00
99	Prego galvanizado com cabeça 22x48 pacote de 1 kg	KG	100	GERDAU	7,40	740,00
103	Prego para telha de amianto, 18x27 com borracha, pacote com 500g	KG	50	GERDAU	9,95	497,50
111	Serrinha aço rápido (segueta)	UNID.	20	K&F	4,37	87,40
130	Serra mármore 127V Pot. 1500W	UNID.	2	MAKITA	360,00	720,00
TOTAL: 6.484,90						

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
2	Alavanca de ferro, 2"x1,80 m	UNID.	10	BELGO	82,99	829,90
93	Porca sextavada 3/8	UNID.	800	CISER	0,16	128,00
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
132	Reatores vapor sódio 70WTS 220 A	UNID.	1.125	INTRAL	67,49	75.926,25
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit.	V.Total
134	Reatores vapor sódio 70WTS 220 A (**remanescentes do item 133**)	UNID.	375	INTRAL	67,49	25.308,75
TOTAL: 103.599,15						

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 12.481.815/0001-19						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Marca	V.Unit. (R$)	V.Total (R$)
14	Bota de borracha cano longo sem forro, números de 38 a 44	PAR	10	PROTECT	29,99	299,90
16	Botinas em couro com elástico sem biqueira solado pu bidensidade, tamanho do nº 38 ao 44	PAR	100	CARTON	36,99	3.699,00
24	Cabo flexivel 4mm, rolos com 100 mts	ROLOS	05	METALCAP	152,99	764,95
40	Cone plástico para sinalização com 60cm, laranjado	UNID.	20	PLASCOR	35,99	719,80
63	Lima chata 8 polegadas 1º qualidade cx com 12 unid	Caixa	30	ROCAST	123,99	3.716,70
64	Limatão 3/16 p corrente motossera cx c/ 12 unid	Caixa	20	K&F	71,75	1.435,00
69	Luva de raspa de couro, cano curto	PAR	100	PALMA	8,19	819,00
72	Luva raspa de couro, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma dos dedos de 7 cm.	PAR	50	PALMA	9,99	499,50
79	Máscara de solda c/escurecimento automático	UNID.	02	AGUIETECH	214,89	429,78
84	Oleo para mistura motores 2 tempos cx 24x1000 ml	CAIXA	50	MENZOIL	374,63	18.731,50
108	Sabre de motosserra para 36 dentes	UNID.	10	TEKNA	206,50	2.065,00
125	Lâmpadas vapor de sódio 70 WTS E27	UNID.	1500	EMPALUX	24,71	37.065,00
128	Parafusadeira de impacto tipo pistola 220W 110V	UNID.	1	MANTOOLS	483,99	483,99
129	Serra circular profissional 7 ¼ 110V	UNID.	2	BOSCH	568,99	1.137,98
TOTAL: 71.867,10						

COMERCIAL E&R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP	**CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 08.055.411/0001-96	**CNPJ: 03.522.842/0001-44**
AV. JK 1853	AV.JK 1121
SETOR 04	CENTRO
JARDIM NOVO HORIZONTE	JARU/RO
JARU/RO	76890-000
76890-000	TEL.: 3521-2801
TEL.: 69 3521-1627	EMAIL: ROSSINIMAX@GMAIL.COM
EDLEI ALVES DE SOUZA REPRESENTE CPF: 566.419.316-68	**ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO** REPRESENTANTE CPF: 352.393.951-87
JACOBINA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME	**TAUFMANN E SILVA LTDA ME**
CNPJ: 12.423.795/0001-20	**CNPJ: 06.080.112/0002-67**
AV. PRINCESA ISABEL 1850	AV. JK
SETOR 01	SETOR 01
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
TEL.: 3521-4481/99205-9667	TEL.: 3521-2946
	EMAIL.REIDOSPARAFUSOSJARU@HOTMAIL
MATHEUS RIBEIRO BARBOSA PRESENTANTE CPF: 025.465.122-42	**JOSE RAIMUNDO DA SILVA** REPRESENTANTE CPF: 335.504.929-87
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME**
CNPJ: 17.775.095/0001-18	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**
AV. FLORIANOPOLIS N 1821	AV. JK N 1880
LIBERDADE	SETOR 01
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76890-000
TEL: 69 3521-1071	TEL.: 69 9200-5860
EMAIL.: FILEMIONJARU@HOTMAIL.COM	
JAKELLYNE PINTO NOVAIS REPRESENTANTE CPF: 021.220.112-38	**ELIAS DE SOUSA NUNES** REPRESENTANTEN CPF: 704.910.382-91
AMARAL COMERCIO E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA- ME	

CNPJ: 12.481.815/0001-19
AV. JOÃO DE ALBUQUERQUE N 3003
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
TEL.: 69 3521-4785/69 99369-7630
EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM
WILLIAM DA SILVA AMARAL REPRESENTANTE CPF: 818.898.602-04

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5B59CED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 3.901/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECREA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.618/PMMA/2.016, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas com rescisão, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	00052	2	151	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Municipais da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos Livres	1.000,00	1
Total									1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/003	04	122	00052	2	151	3.3.90.46.00.00	01.00.00	R$	n.
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Gestão de Pessoas e Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas e Capacitação Profissional de servidores Municipais da SEMAP	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	1.000,00	1
Total									1.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 23 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:860BEC74

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 043/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMSAU/2017
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 43/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site

www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 90.090,00 (Noventa mil e noventa reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à Avenida Pau Brasil n.º 5926, na cidade de Ministro Andreazza, neste ato representada pelo Sra. Elaine Firmo Bazílio Brandao, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505.544 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.782-68, com o valor total:69.392,00(Sessenta Nove Mil, Trezentos Noventa Dois Reais.) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Conserto de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	235	R$ 15,00	R$ 3.525,00
2	Conserto de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	85	R$ 15,00	R$ 1.275,00
3	Conserto de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	120	R$ 20,00	R$ 2.400,00
4	Conserto de Pneus Aro 17,5 Micro	15	R$ 25,00	R$ 375,00
5	Conserto de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	85	R$ 30,00	R$ 2.550,00
6	Conserto de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	43	R$ 24,00	R$ 1.032,00
7	Conserto de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	165	R$ 55,00	R$ 9.075,00
8	Conserto de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	43	R$ 75,00	R$ 3.225,00
9	Conserto de Pneus Aro 34 Trator	65	R$ 100,00	R$ 6.500,00
10	Vulcanização de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	35	R$ 20,00	R$ 700,00
11	Troca de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	55	R$ 10,00	R$ 550,00
12	Troca de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	35	R$ 10,00	R$ 350,00
13	Troca de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	135	R$ 20,00	R$ 2.700,00
14	Troca de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	25	R$ 25,00	R$ 500,00
15	Troca de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	175	R$ 20,00	R$ 3.500,00
16	Troca de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	44	R$ 50,00	R$ 2.200,00
17	Troca de Pneus Aro 34 Trator	65	R$ 80,00	R$ 5.200,00
18	Troca de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	60	R$ 10,00	R$ 600,00
19	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 13 e 14Carro Leves	50	R$ 13,00	R$ 650,00
20	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,18 19 Motocicleta	40	R$ 13,00	R$ 520,00
21	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 20 e 22 Veiculos Pesados.	125	R$ 28,00	R$ 3.500,00
22	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 18 Retroescavadeira.	40	R$ 22,00	R$ 880,00
23	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 24 Retroescavadeira	180	R$ 73,00	R$ 13.140,00
24	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 25 Pá Carregadeira	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
25	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 15 e 16 Caminhonete	40	R$ 15,00	R$ 1.065,00
26	Conserto de Pneus Aro 16 Retro Escavadeira	20	R$ 25,00	R$ 500,00
27	Conserto de Pneus Conserto de Pneus Aro 30 Trator	15	R$ 65,00	R$ 975,00
28	Conserto de Pneus Aro 28 Trator	10	R$ 63,00	R$ 630,00
29	Troca de Pneus Aro 17,5 Micro	0	R$ 22,00	R$ 0,00
30	Desmontagem e Montagem de Pneus Aro 17,5 Micro	15	R$ 19,00	R$ 285,00

Ministro Andreazza/RO. 30 de Maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:058E6F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

LICITANTE: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39
TEL. (69) 3465-1146/ 99210-5787 **e-mail:**
projetec_ltda@hotmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
ENDEREÇO: Av Afonso Pena, 4020 - Centro Teixeiropolis- RO

Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
04	16138	**Agulha Hipodérmica**, Dimensão: 25 X 8 Mm, Cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogênica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. Caixa c/100 unidade	SOLIDOR	Caixa	50	6,79	339,50
09	16139	**Algodão Hidrófilo 500g,** em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. Procedência Nacional. **Rolo 500 gramas.**	FAROL	Rolo	500	8,99	4.495,00
28	16140	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: flexível,	SOLIDOR	Unidade	2000	0,99	1.980,00

		agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensão: **18 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento:unidade					
29	16141	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **20 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	0,99	1.980,00
30	16142	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **22 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	2000	1,09	2.180,00
31	16143	**Cateter para Acesso Venoso Periférico**, Material: poliuretano, cânula: incolor, agulha: a traumática e trifacetada, camará de refluxo: transparente, filtro hidrófobo, dispositivo de segurança: sistema de segurança de acordo com a nr32, cor: padronização decores de acordo com NBR ISO 10555-5, radiopacidade: radiopaco, dimensões: **24 g**, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), unidade de fornecimento: unidade	SOLIDOR	Unidade	10000	1,14	11.400,00
43	16144	**Coletores Rígidos para Perfurocortantes:** Ideais para descarte de objetos perfurocortantes em serviços de saúde; Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos; Sua composição permite a visualização do conteúdo descartado; Previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu acondicionamento final; Contém: alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo; Modelos: 15 litros (retangular).	DESCARPACK	Unidade	10	20,99	209,90
48	16145	**Equipo Microgotas** C/ Injetor Lateral, Estéril, contendo conector perfurante biselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampola plástica, câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tubo conector vinílico, de no mínimo 1,20m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão). Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Em conformidade com a Norma Técnica Brasileira NBR ISO 8536-4 e em conformidade com NR-32 (Min.Trabalho).	SOLIDOR	Unidade	1000	1,37	1.370,00
72	16146	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **EG** (acima de 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	8,04	1.608,00
73	16147	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **G** (acima de 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	7,98	1.596,00
74	16148	**Fralda Geriátrica descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, Tamanho **M** (de 40 a 70k) **pacote com 08 unidades**.	DESCARPACK	Pacote	200	7,00	1.400,00
88	16149	**Luva de procedimento M**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	DESCARPACK	Caixa	300	15,79	4.737,00
89	16150	**Luva de procedimento P**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	DESCARPACK	Caixa	50	16,37	818,50
122	16151	**Seringa Descartável para Insulina**, Capacidade: 1 ml/100ui, graduação/escala: escala graduada nítida e permanente por unidade **insulínica**, agulha: 0,38 x 0,13 mm, embalada com capa protetora, acabamento: acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do embolo em todo o percurso com ajuste preciso, volume residual: 0,01 ml, propriedades físicas: atóxica apirogenica, esterilização: estéril, embalagem: acondicionado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: caixa 100 unidades	DESCARPACK	Caixa	140	21,88	3.063,20
124	16152	**Seringa hipodérmica de 20ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA	DESCARPACK	Unidade	7000	0,42	2.940,00
139	16153	Sulfato de Amicacina 250 Mg/ml solução injetável CX 50 AMP VD INC X 2 ML	TEUTO	Caixa	2000	114,85	229.700,00
32	16154	Ciprofloxacino 0,2%, solução injetável ENV AL BOLS PO X 200 ML	Isofarma/Halex	Bolsa	150	34,01	5.101,50
Total							**274.918,60**

RAZÃO SOCIAL: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 10.202.833/0001-99 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 104321750
REPRESENTANTE E CARGO: Mariana Borges Garcia Reis (vendedora / representante legal)
RG: 4264734 **CPF:** 013.095.551-50
ENDEREÇO: AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN Nº 469 QD. R LT. 09 - VILA SANTA ISABEL **Município**: GOIÂNIA **Estado:** GOIÁS **CEP:** 74.633-420
Banco: Banco do Brasil **Agência** nº: 3311-1 **Conta** nº: 44.086-8
TEL. FAX: (62) 3565-6457 / 3202-7641 **E-MAIL:**
prohospitalph@hotmail.com

Item	Código	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	16109	70	CXA	Acido Ascórbico 100 Mg/ml solução injetável CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	FARMACE	68,00	4.760,00
10	16110	100	UND	Aparelho de pressão com estetoscópio Rappaport, termômetro e bolsa cor Preto; Composto: 01 Aparelho de pressão manual; Calibração verificada pelo INMETRO; Manômetro (0-300 mm Hg) de alta precisão com tecnologia;Manguito com pera em Latex de Qualidade superior;Braçadeira adulto (22-28 cm) em Nylon com fecho de velcro; Válvula de escape. 01 estetoscópio Rappaport na cor PretoInclui olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso. Tubo duplo para ausculta mais precisa Diafragmas de alta sensibilidade. Acompanha 2 diafragmas (pequeno e grande),3 prolongadores (grande, médio e pequeno) e 3 pares de oliva. Registro ANVISA. E mais:01 termômetro prismático aferido pelo INMETRO01 bolsa em nylon com fecho zíper e alça. 01 garrote para punções venosas.	PREMIUM	64,80	6.480,00
14	16111	1.000	UND	Atadura Gessada, medidas: 10cm x 3m, material: gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, 15 fios/cm2, acabamento: zig-zag, secagem: entre 3 a 6 ', esterilidade: não estéril, acondicionamento: enrolada uniformemente de forma continua e cilíndrica, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	ORTOFLEX	1,17	1.170,00
15	16112	1.000	UND	Atadura Gessada, medidas: 20cm x 3m, material: gesso impregnado em tela de gaze 100% algodão, 15 fios/cm2, acabamento: zig-zag, secagem: entre 3 a 6 ', esterilidade: não estéril, acondicionamento: enrolada uniformemente de forma continua e cilíndrica, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade	ORTOFLEX	3,00	3.000,00
39	16113	300	AMP	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato + Frutose + Glicose Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose)	TAKEDA	2,81	843,00
42	16114	100	UND	Coletor de urina, sistema fechado, descartável estéril, 2000 ml: confeccionado em PVC não prejudicial à saúde ou material compatível. Bolsa coletora com face anterior transparente e face posterior branca, com graduação de 100 em 100 ml, devidamente aferida e estampada em cor escura para melhor visualização. Deve possuir válvula anti-refluxo, com extensão em PVC cristal transparente nos comprimentos de 1,00m a 1,20m, com pinça plana corta fluxo, com adaptador universal com tampa e alça rígida para fixação no leito. Deverá possuir extensão para drenagem de urina em PVC siliconizado, com clamp ou dispositivo similar, compatível com a finalidade. O material deve ser livre de rebarbas ou imperfeições. O fechamento do fundo deverá ser por processo eficiente, capaz de suportar o liquido (2000 ml) sem ocasionar vazamento.	PHARMATEX	2,49	249,00
45	16115	100	PCT	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório), Tamanho 45 X 50 Cm, com elemento radiopaco, em tecido de 100% algodão, isenta de alvejante óptico e amido, com 04 camadas de tecido sobreposto, com costura reforçada, bordas bem acabadas, cardaço em 100% algodão com 30 cm de comprimento fixado ao campo por dobra, não estéril, embalada em material que garante a integridade do produto, pacote com 50 unidades, o produto deverá estar em conformidade com a NBR 14767, unidade de fornecimento: pacote	BIO TEXTIL	52,00	5.200,00
46	16116	100	PCT	Compressas de gases hidrófilo tamanho 7,5 x 7,5 com 9 dobras, confeccionada com 13 fios de algodão, dobras apresentado perfeita uniformidade. Embalagem de acordo com o fabricante,constando externamente identificação e procedência pacote c/ 500 compressas.	BIO TEXTIL	11,00	1.100,00
50	16117	5	UND	Esfigmomanômetro Infantil: Esfigmomanômetro para medir pressão arterial em pacientes infantil, braçadeira em algodão e manguito pneumático sem emendas, acondicionado em estojo.	PREMIUM	66,00	330,00
51	16118	500	UND	Esparadrapo impermeável, material: tecido fios de algodão, propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, dimensão: largura 05 x comprimento 450 cm, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.	MISSNER	3,85	1.925,00
54	16119	100	UND	Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho Grande. Registro no ministério da saúde.	KOLPLAST	1,93	193,00
58	16120	20	CXA	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 30 x 40cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	IBF	3,50	70,00
59	16121	20	CXA	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 35 x 35cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	IBF	278,00	5.560,00
63	16122	30	CXA	Fio de Nylon 2-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 2,0 com 01 agulha de 2,0cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	28,70	861,00
64	16123	30	CXA	Fio de Nylon 2-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 2,0 com 01 agulha de 2,0cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	29,50	885,00
67	16124	30	CXA	Fio de Nylon 4-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 4,0 com 01 agulha de 2,5cm de comprimento e 3/8 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	29,80	894,00
68	16125	30	CXA	Fio de Nylon 5-0 de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 5,0 com 01 agulha de 2,5cm de comprimento e 1/2 de circulo triangular com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	BIOLINE	31,50	945,00
76	16126	80	CXA	Furosemida 10 Mg/ml Solução Injetável CT 50 AMP VD INC X 2 ML	FARMACE	29,00	2.320,00
77	16127	20	FR	Gel para ultrassom neutro com boa condutibilidade, inodoro, hidrossolúvel, Hipoalérgico, atóxico, destinado para uso externo como meio de contato para transmissão ultrassônica. Apresentação: embalagem 1000 ml.	CARBOGEL	12,00	240,00
80	16128	10	CXA	Lâminas de bisturi esterilizadas nº 15: Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	ADVANTIVE	28,50	285,00
83	16129	100	RL	Lençol de Papel Descartável, tamanho 70x50 cm, picotado, 100% de celulose de eucalipto, isento de compostos químicos ou outros produtos, que não causam alergia e irritação nas pessoas durante procedimentos médicos, rolos com 50 m embalados individualmente em plástico termo ajustado a embalagem primária deve apresentar identificação: do fabricante (nome, cnpj, telefone), do conteúdo e do lote de fabricação, e constar selo de registro no ministério da saúde/ANVISA	ORTOFEM	7,73	773,00
93	16130	50	CXA	Mascara Cirúrgica Descartável, Material: não tecido, propriedades físicas: inodora, atóxica, hipoalergênica, gramatura: 40 g/m², composição: 02 camadas não tecido,1 camada filtro bacteriano com eficiência mínima de 99% EFB, modelo: retangular, com pregas longitudinais, ajuste nasal: clipe metálico, fixação: elástico fixação atrás das orelhas, embalagem: embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: caixa c/50 unidade.	INNOVA	5,80	290,00
95	16131	150	BOLSA	Metronidazol 5 MG/ML solução injetável INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	FARMACE	2,65	397,50

113	16132	2	UND	Reanimador Portátil (AMBU); Conjunto de Ressuscitador Manual KIT Adulto (AMBU) - Para uso em pacientes adultos; confeccionado em silicone; máscara adulto; corpo de policarbonato transparente cristal; coxim e conexão de paciente em silicone autoclavável; válvula anti-reinalação autoclavável que define a inspiração e expiração do paciente; com diafragma do tipo bico-de-pato e válvula de segurança incorporada; válvula de entrada de ar ambiente, com válvula de segurança para reservatório de oxigênio; reservatório de oxigênio com capacidade de 2.5 litros; extensão para alimentação do reservatório de oxigênio.	PHARMATEX	149,00	298,00
114	16133	2	UND	Reanimador Portátil Infantil (AMBU): Conjunto de Ressuscitador Manual KIT Neonatal e Pediátrico - kit ressuscitador manual neonatal e pediátrico com reanimador pulmonar tipo ambu recémnascido e pediátrico; com balão auto – inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém –nascido e outra pediátrica, válvula – unidirecional com acoplamento externo para máscara –válvula de escape (pop –off) -válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector – acondicionado em maleta transparente.	OXIGEL	149,00	298,00
120	16134	3.000	UND	Scalp nº 23, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar. Seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. Reembalado em pacote com 200 unidades. Procedência nacional.	SOLIDOR	0,20	600,00
128	16135	100	UND	Sonda Foley 2 Vias N° 16 (Balão 05-15ml) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo Externamente Dados De Rotulagem Conforme RDC 185 de 22/10/2001.	SOLIDOR	4,00	400,00
142	16136	400	CXA	Tiras reagentes de medida de glicemia capilaron call plus C/50 tiras+chip.	ACON	35,00	14.000,00
143	16137	100	UND	Aparelho de medida de glicemia capilaron call plus.	ACON	13,50	1.350,00
Total							**55.716,50**

RAZÃO SOCIAL: MBR Fernandes - Me
CNPJ: 16.845.253/0001-04 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 11100774741
REPRESENTANTE: Malaquias Batista Ribeiro Fernandes
ENDEREÇO: AV. Marechal Rondon, 2601, Cacoal - RO
TEL. FAX: (3443-5059
E-MAIL:
dentalcacoal01@hotmail.com

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Marca/ Anvisa	Valor unitario	Valor total
07	16102	Álcool, Nome Produto: Álcool Etílico 70%, Formula: 70% P/P (INPM) Correspondente A 77% V/V (Gl), Aspecto: Gel, Embalagem: Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto, Rotulagem: Deverá Conter Identificação Do Material, Dados Fabricante/Importador, Numero Lote/Serie, Condições De Armazenamento E Demais Instruções Conforme Resolução RDC Nº 185, De 22/10/2001, ANVISA E Suas Alterações Posteriores, Certificação: Com Certificado De Analise, Unidade De Fornecimento: Frasco 500g.	Frasco	2000	CICLO FARMA 332520002	4,89	9.780,00
26	16103	Capacete de Oxigênio Infantil (hood): corpo cilíndrico em acrílico de cristal polido, compactado, para oferecer conforto ao pequeno paciente. Tampa superior removível em acrílico transparente com bico de entrada para tubo. Orifício na parte central da tampa que evita formação de co2 caso haja falta de oxigênio. Orifícios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigênio ou termômetro. Abertura frontal para o pescoço. Fácil limpeza e desinfecção ou de melhor qualidade.	Unidade	5	OXIGEL 10330520055	469,00	2.345,00
60	16104	Filme Para Raios X, processamento rápido, sensível ao verde, formato 35 x 43cm.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	Caixa	20	FUJI 80022060035	318,00	6.360,00
97	16105	Otoscópio para fazer exames detalhados das partes internas do ouvido; utilizando espéculos (adaptadores) de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente; seus componentes principais são: Espéculos; lâmpada: Lente com aumento de 2,5 vezes e dial de luz com potenciômetro para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado; Estojo; 05 espéculos: Nº 1,2,3,4 e 5; (2,5mm, 4,0mm; 5,0mm, 7,0mm, 9,0mm) lâmpada (2,5volts) halogena.	Unidade	05	MD 80070210012	396,00	1.980,00
117	16106	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 30 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,23	230,00
118	16107	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 50 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,23	230,00
119	16108	Saco para Lixo Infectante: Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 100 Litros.	Unidade	1000	RAVA 80056810004	0,38	380,00
Total							**21.305,00**

Prestomedi Distribuidora de Produtos Para a Saude Ltda
CNPJ 10.749.915/0001-58 INC.EST.039/0147400
Rua Pernambuco, 1647, Bairro: Linho Erechim - RS Cep: 99704-480
Fone (54)33216345
E-mail prestomedi@bol.com.br Fax (54)3522-4801
Representante: Edson Rover

Item	Código	**Especificação**	**Uni**	**Quant**	**Marca**	**Vlr Unit**	**VlrTotal**
6	16094	Agulha Hipodérmica, Dimensão: 40 X 12 Mm, na cor Rosa, Cânula:aço inox, siliconizada, canhao: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão:padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	cx	70	labor import	9,20	R$ 644,00

40	16095	Cloridrato de Piridoxina + Dimenidrinato 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	Uni	10	união quimica	18,00	R$ 180,00
47	16096	Equipo Macrogotas C/ Injetor Lateral, Estéril, contendo conector perfurante biselado adaptável, com tampa e frascos de vidro ou ampolaplástica, câmara gotejadora flexível com respiro e filtro, tubo conector vinílico, de no mínimo 1,20m de extensão com pinça de rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha cicatrizante, conector luer (universal, com tampa e adaptável a qualquer dispositivo de infusão).	Uni	3000	tkl	1,01	R$ 3.030,00
84	16097	Luva Cirurgica, tamanho: numero 7,0, material: 100% látex natural, formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas:esterilizável a eto, lubrificação: po bioabsorvivel, esterilidade: esterilização oxido etileno- a eto, acondicionamento: invólucro internocom dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar,embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado deaprovação(ca).	par	30	new hand	1,09	R$ 32,70
85	16098	Luva Cirúrgica, tamanho: numero 7,5, material: 100% látex natural,formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas: esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvivel, esterilidade:esterilização oxido etileno- a eto, acondicionamento: invólucro internocom dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado deaprovação(ca.	par	30	new hand	1,13	R$ 33,90
86	16099	Luva Cirúrgica, tamanho: numero 8,0, material: 100% látex natural,formato: anatômico, textura: homogênea, propriedades físicas:esterilizável a eto, lubrificação: pó bioabsorvivel, esterilidade: esterilização oxido etileno - a eto, acondicionamento: invólucro interno com dobras para abertura asséptica, conforme padrão hospitalar,embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade doproduto, rotulagem: devendo vir acompanhado do certificado de aprovação(ca)	par	80	new hand	1,10	R$ 88,00
91	16100	Maleato de Midazolam 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 3 M	cx	20	hipolabor	9,40	R$ 188,00
141	16101	Sulfato de Gentamicina 80 Mg Solução Injetável CT AMP VD INC X 2 ML.	amp.	300	hypofarma	0,85	R$ 255,00
Total							**R$ 4.451,60**

Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda.
Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5-F:(69) 3521-5181-CEP:768940-000 JARU/RO
CNPJ: 02.475.985/0001-37- I.E:00000090.9.19-0
Representante: Paulo Pedro Stocco
e-mail:
covan-@hotmail.com ou
covan@uol.com.br

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Total
70	16086	**Fluxômetro, para oxigênio** canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15litros/mm O2, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia, manual e assistência técnica.	Unid.	Romed	10	68,99	689,90
94	16087	**Máscara de Venturi para oxigenoterapia infantil.** Kit composto por máscara confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traqueia, conectores coloridos para % de FIO2, copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido, por prolongamento de oxigênio. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote e registro no M.S.	Unid.	Romed	100	68,01	6.801,00
102	16088	**Pinça Crile 14cm Reta:** Possuem ranhuras transversais em toda a extensão da sua parte prensora, não deixando deslizar. É muito utilizado no pinçamento de pedículos, pois fixa-se muito bem as suas estruturas. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta reta com serrilha. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unid.	Richards	10	21,19	211,90
103	16089	**Pinça Crile Curva 14cm:** Possuem ranhuras transversais em toda a extensão da sua parte prensora, não deixando deslizar. É muito utilizado no pinçamento de pedículos, pois fixa-se muito bem as suas estruturas. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Ponta curva com serrilha. - Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE; - Registro ANVISA nº: 10372670076.	Unid.	Richards	10	21,59	215,90
115	16090	**Revelador Formulado para Raio X**- Revelador formulado para raio-x, para manutenção/reposição em processadora automática, para 38 litros.	Galão	Silpachem	12	333,99	4.007,88
116	16091	**Saco para Lixo Infectante:** Os sacos de lixo hospitalares infectante são produzidos fielmente às normas da ABNT e da Anvisa, condizente com a legislação vigente. Os sacos infectantes devem atender tanto a área hospitalar, como consultórios médicos e odontológicos, clinicas e laboratórios. O saco de lixo infectante possui boa resistência mecânica e a opacidade necessária para o qual se destina. Capacidade: 15 Litros	Unid.	Rava	2000	0,11	220,00
125	16092	**Seringa hipodérmica de 3ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	Unid.	SR	3000	0,14	420,00
126	16093	**Seringa hipodérmica de 5ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	Unid.	SR	3600	0,16	576,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**13.142,58**

Razão Social: ***Rondolab Comércio e Serviços Eireli – EPP***
CNPJ: ***18.964.366/0001-46*** *Inscrição Estadual:* ***000000003932206***
Endereço: ***Rua Jaguaribe, 5222 -*** *Bairro:* ***Centro*** *Cidade:* ***Rolim de Moura*** *UF:* ***RO***
CEP: ***76.940-000*** *E-mail:*
rondolab@outlook.com
Telefone/Fax: (69) 3442-1283
Responsável Legal: ***Edvaldo Aparecido de Jesus***

Item	*Código*	*Descrição*	*Und*	*Quant.*	*Marca*	*Unit*	*Total*
5	16076	**Agulha Hipodérmica**, Dimensão: 30 X 8 mm, cor verde, Cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica,	Caixa	70	*Sr*	7,99	*559,30*

		atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. Caixa c/100 unidades.					
12	16077	**Atadura de crepe**, medindo **10 cm x 4,50 m**, 18 fios/cm², 1,80m em repouso cor natural, com 18 fios, constituído de fios de 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência acondicionadas em **pacote plástico contendo 12 unidades**.	Pacote	3000	*Unitex*	5,43	*16.290,00*
13	16078	**Atadura de crepe**, medindo **20 cm x 4,50 m**, 18 fios/cm², 1,80m em repouso cor natural, com 18 fios, constituído de fios de 100% algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática, constando externamente os dados de identificação e procedência acondicionadas em **pacote plástico contendo 12 unidades**.	Pacote	3000	Unitex	10,75	*32.250,00*
44	16079	**Comadre:** Comadre em aço inoxidável, tipo pá, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente, com alça para transporte incorporada, com capacidade de no mínimo 2,0 litros.	Unidade	5	*Fortinox*	111,11	*555,55*
55	16080	**Espéculo vaginal estéril** (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho **Médio**. Registro no ministério da saúde.	Unidade	500	Adlin	1,41	*705,00*
56	16081	**Espéculo vaginal estéril** (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho **pequeno**. Registro no ministério da saúde.	Unidade	500	Adlin	1,36	*680,00*
78	16082	**Inalador Hospitalar 2 Saídas e carro de suporte**: Compressor isento de óleo; Régua com válvula de impacto; Potência de 1/3 ou 1/4 HP 50/60 hz; Rotação 1750 rpm;40 ou 80 libras; Protetor térmico; Alimentação Elétrica Bivolt; Método de Inalação Ar comprimido; Número de Saídas 2 Saídas Garantia do Fabricante 12 Meses; Uso Hospitalar; Conteúdo da Embalagem Máscara Adulto, Máscara Infantil, Nebulizador Ar Comprimido, Manual de Instruções, Mangueira de Ar.	Unidade	3	Mrm	1.159,99	*3.479,97*
98	16083	**Papagaio:** Papagaio totalmente em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 1,05 litro, com alça em aço inoxidável, com acabamento polido, livre de arestas ou rebarbas que de alguma forma possa machucar o paciente.	Unidade	5	Fortinox	76,99	*384,95*
111	16084	**Prancha Longa em Polietileno com 3 cintos** possui aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça. Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em alturas; Dimensionada para suportar até 180 kg; Rígida, leve e confortável; Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Cores disponíveis: Laranja Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	Unidade	3	Ortocenter	771,50	*2.314,50*
123	16085	**Seringa hipodérmica de 10ml** sem agulha, com bico luerlock isenta de látex, embalada individualmente em material que promova barreira bacteriana e abertura asséptica, provida de dispositivo de proteção e retração total da agulha para o interior do cilindro após o uso, êmbolo destacável garantindo a não reutilização da seringa, trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, podendo ser utilizada com qualquer marca de agulha existente no mercado. Apresentar registro do produto junto a ANVISA	Unidade	7000	Descarpack	0,28	*1.960,00*
Total							*59.179,27*

Razão Social: ***Supermédica Distribuidora Hospitalar Eirelli - Me***
CNPJ: ***06.065.614/0001-38*** *Inscrição Estadual:10.603.975-0*
Endereço: ***Rua C 159, 674, Qd 27, lote 20 -*** *Bairro:* ***Jardim América*** *Cidade:* ***Goiânia/GO***
E-mail:
licitacao01@supermedica.com.br
Telefone/Fax: (62) 3928 - 8989
Responsável Legal: ***Agnaldo do Carmo Chagas***

Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit	V. Total
01	16026	**Abaixador de língua** (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura. Embalado em **pacotes com 100 peças**. Reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes, constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação e procedência. Procedência Nacional.	Pacote	Theoto	50	2,90	145,00
03	16027	**Agulha Hipodérmica**, dimensão: 25 x 7 mm, cânula: aço inox, siliconizada, canhão: plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com padrão de codificação do calibre (nbr), conexão: padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, bisel: trifacetado com a ponta afiada, tampa: plástica protetora, tratamento: apirogenica, atóxica, esterilidade: estéril, uso: descartável, embalagem: embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, características adicionais: com dispositivo de segurança, para atender a NR 32 (item 32.2.4.15), legislação: rdc nº 5, ANVISA, portaria nº 1.748-11, MTE, nr 32 e nbr 7864, unidade de fornecimento: Caixa 100 unidade	Caixa	Sr	70	6,30	441,00
08	16028	**Álcool,** Nome Produto: Álcool Etílico Hidratado 70% INPM, Formula: 70% P/P (INPM) Correspondente A 77% V/V (Gl), Teor/Dosagem: 70 %, Aspecto: Liquido - Incolor Embalagem: Acondicionado Em Frasco Plástico Com Tampa Rosqueavel, Com Lacre E Capacidade Para 1000ml, Rotulagem: Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação, Validade, Procedência E Registro Na ANVISA, Certificação: Com Certificado De Analise, Unidade De Fornecimento: **Frasco 1 Litro**	Litro	Itaja	2000	4,00	8.000,00
11	16029	**Aspirador Cirúrgico:** Aspirador com comandos na parte superior; caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente; ruído menor que 60 dBA; com alça, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios. Registro de agulha, em aço inox. Vacuômetro calibrado até 29 polHg (760 mmHg). Painel de controle com display de leds para indicação do status do controlador.Alarme audiovisual de frasco cheio, com desligamento automático do funcionamento do equipamento. Teclas para silenciar alarme, rearme da aspiração e seleção de modo contínuo ou intermitente por pedal. Indicações para operação com ou sem pedal. Duplo sistema de segurança que interrompe o fluxo de aspiração quando é atingida a capacidade máxima do frasco. Suporte para duas cânulas. Tampão do frasco em silicone autoclavável. Conexão tipo "engate rápido". Suporte para até dois frascos coletores suspensos. Acompanha: 02 frascos coletores de secreções de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121ºC) em plástico autoclavável, com capacidade para no mínimo 2,5 litros cada, graduado em alto-relevo e pedal de acionamento. Fluxo de ar: 0 a 24 lpm. Vácuo:0 a 22 polHg / 560 mmHg. Medidas externas (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm. Alimentação elétrica: 127/220 V AC com chave de comutação. Potência elétrica: 540 VA. Apresentar Registro na ANVISA e catálogo do produto	Unidade	InaLAMED	02	1.500,00	3.000,00
20	16030	**Cânula de Guedel nº 0** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
21	16031	**Cânula de Guedel nº 1** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal;	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00

		embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.					
22	16032	**Cânula de Guedel nº 2** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
23	16033	**Cânula de Guedel nº 3** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
24	16034	**Cânula de Guedel nº 4** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
25	16035	**Cânula de Guedel nº 5** fabricada em PVC cirúrgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificação, registro do MS.	Unidade	Geodcome	10	4,00	40,00
27	16036	**Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto**- Cateter nasal tipo óculos, adulto, com extensão de aproximadamente 2,1m em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Medsonda	300	0,90	270,00
33	16037	Citrato de Fentanila 50 MCG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 10 ML	Caixa	Hipolabor	40	11,00	440,00
36	16038	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml sol inj iv ct 10 amp vd amb x 10 ml	Caixa	U. Quimica	30	13,80	414,00
37	16039	Cloridrato de Etilefrina 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	Caixa	U. Quimica	17	9,00	153,00
38	16040	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml sol inj cx 36 amp vd trans x 1 ml	Caixa	Cristalia	10	220,00	2.200,00
49	16041	**Escova ginecológica para exame papanicolau**, com cerdas curtas e macias, estéril, embalada individualmente. Registro no ministério da saúde.	Unidade	Adlin	1000	0,28	280,00
52	16042	**Esparadrapo impermeável,** material: tecido fios de algodão, propriedades físicas: hipoalérgico, adesivo: a base de borracha natural e resina, aderência: perfeita aderência com boa rasgadura, cor: branca, **dimensão: largura 10 x comprimento 450 cm**, apresentação: rolo, com tampa de proteção, embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto, rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, numero lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185, de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores, legislação: de acordo com legislação atual vigente, unidade de fornecimento: unidade.	Unidade	Missner	500	4,00	2.000,00
53	16043	**Espátula de Ayres** confeccionada em madeira resistente, pontas arredondadas descartável, utilizadas para coleta de material de exame ginecológicos. Embalagens constando externamente os dados de identificação e procedência. pct c/ 100 unidades.	Pacote	Theoto	06	6,00	36,00
57	16044	**Filme Para Raios X**, processamento rápido, sensível ao verde, **formato 24 x 30cm**.embalados e acondicionados individualmente, com instruções do fabricante, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, responsável técnico e certificado de registro no ms. caixa com 100 unidades.	Caixa	Fuji	20	140,00	2.800,00
61	16045	**Fio de Nylon 0-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta com 01 agulha de 4cm de comprimento e 1/2 de circulo circular com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	31,70	951,00
62	16046	**Fio de Nylon 1-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta com 01 agulha de 9cm de comprimento e 1/2 de circulo cilindrica com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	50,00	1.500,00
65	16047	**Fio de Nylon 3-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 3,0 com 01 agulha de 3,5cm de comprimento e 3/8 de circulo cilindrica com aproximadamente 45cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	30,00	900,00
66	16048	**Fio de Nylon 3-0** de sutura inabsorvivel estéril monofilamentar, composto de poliamida, cor preta diamentro 3,0 com 01 agulha de 3,5cm de comprimento e 3/8 de circulo cilindrica com aproximadamente 75cm de comprimento. Caixa c/24 unidade.	Caixa	Shalon	30	30,00	900,00
69	16049	**Fixador Formulado para Raio X** - Fixador formulado para raio-x, para manutenção/reposição em processadora automática, para 38 litros.	Galão	Dpc	12	120,00	1.440,00
75	16050	**Fralda Infantil descartável**, com gel super-absorvente, cobertura anti-alérgica, Elástico nas pernas, **Tamanho G, pacote com 08 unidades**.	Pacote	Mardan	200	3,80	760,00
79	16051	**Lâminas de bisturi esterilizadas nº 11**: Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Sterilance	10	21,00	210,00
81	16052	**Lâminas de bisturi esterilizadas nº 23:** Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm), e esterilizadas por Raio Gama. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	Wiltex	10	21,00	210,00
87	16053	**Luva de procedimento G**, não estéril, ambidestro, hipoalergênica **caixa com 100 unidades**.	Caixa	Descarpack	100	15,80	1.580,00
90	16054	Maleato de Midazolam 5 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 10 ML	Caixa	Teuto	20	13,00	260,00
100	16055	**Pinça Allis 16 cm** - Confeccionada em aço inoxidável, constando os dados de identificação e procedência.	Unidade	Golgran	10	30,00	300,00
101	16056	**Pinça anatômica dissecção**, serrilhada, 14cm, em aço inoxidável AISI 420, de fino acabamento, sem sinais de oxidação, resistentes a desinfecção e esterilização, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	13,00	130,00
104	16057	**Pinça Dente de Rato 14 cm,** Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;-Anatômica; Possui dentes na extremidade. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unidade	Golgran	10	20,00	200,00
105	16058	**Pinça Dente de Rato 25 cm,** Usada na fixação dos tecidos durante a divulsão e/ou sutura. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;-Anatômica; Possui dentes na extremidade. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;	Unidade	Golgran	10	24,00	240,00
106	16059	**Pinça Halstead mosquito curva**, com serrilha, em aço AISI 420, acabamento polido, sem reentrâncias, com perfeito alinhamento e encaixe entre extremidades e travas, tamanho 12 cm, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	20,00	200,00
107	16060	**Pinça Kocher**, am aço inox AISI 400, com forma curva, comprimento de 14cm, de fino acabamento, sem sinais de oxidação, resistentes a desinfecção e esterilização, de acordo a norma NBR 7153-1. Tratamento integral e homogêneo no processo de fabricação, gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeitos de fabricação. Registro na ANVISA e atender NBR 13402/ 13851/13852/13913 e 13916.	Unidade	Golgran	10	29,00	290,00
108	16061	**Pinça Pean 14cm:** Prende as gazes para a realização de anti-sepsia.Produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420;Com serrilha. Tamanho: 14cm; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE;	Unidade	Golgran	10	30,00	300,00
109	16062	**Povidine DEGERMANTE - 1000ML**, Antisséptico a base de PVPI contendo tenso ativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo. Aplicabilidade: Degermação do campo cirúrgico e das mão no pré-	Frasco	Vic	50	13,80	690,00

		operatório.					
110	16063	**Povidine TOPICO – 1000 ML**, Antisséptico de eleição para tratamento de feridas cirúrgicas, queimaduras e anti-sepsia de mucosa vaginal, uretral e ocular, composição PVPI a 10%. Aplicabilidade: Degermacao do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório. Capacidade	Frasco	Vic	50	14,00	700,00
112	16064	Propofol 10MG/ML EMU INJ CT FA VD INC X 10 ML	Ampola	U. Quimica	60	10,00	600,00
121	16065	**Scalp nº 25**, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel curto, trifacetado, com asas de plástico leve que se dobrem facilmente, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico, com conector rígido, leve e pequeno para conectar. seringas, equipo ou qualquer outro dispositivo. Embalagem individual em saco plástico. Reembalado em pacote com 200 unidades. Procedência nacional.	Unidade	Lamedid	3000	0,19	570,00
127	16066	**Sonda Foley 2 Vias N° 14 (Balão 05-15ml)** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Sisco	100	3,10	310,00
129	16067	**Sonda Foley 2 Vias N° 18 (Balão 05-15ml)** - Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Unidade	Sisco	100	3,10	310,00
130	16068	**Sonda vesical de alívio: nº14**, Uretral, Polivinil atóxico, siliconizado, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	Medsonda	100	0,69	69,00
131	16069	**Sonda vesical de alívio: nº16**, Uretral, Polivinil atóxico, siliconizado, transparente, orifício lateral, conector universal, embalagem individual, estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	Medsonda	100	0,78	78,00
132	16070	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **6,0mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
133	16071	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **6,5mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
135	16072	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão 7,5**mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Vitalgood	40	4,00	160,00
136	16073	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **8,5mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Medtraqueal	30	4,00	120,00
137	16074	**Sonda/Tubo endotraqueal** de PVC, com balão **8.0mm** - RUSCH, com silicone (termosensível), com balão de baixa pressão e alto volume, balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer-lock, conector semi-montado, transparente, graduado, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	Unidade	Vitalgood	30	4,00	120,00
140	16075	Sulfato de Amicacina 50 Mg/ml solução injetável CX 50 AMP VD INC X 2 ML	Caixa	Teuto	2000	60,00	120.000,00
							154.757,00

Nova União – RO, 29 de setembro de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1209AE27

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017
PROCESSO Nº 461-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ 30/08/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): Global Lux Comércio e Serviços Eirelli – Me, Ivan Guia Lemos da Silva & Cia Ltda, P.H.B. Materiais para Construção Eirelli.

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADA(S) resolvem registrar os preços, conforme anexo I da presenta ARP, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material elétrico para iluminação Pública,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação modalidade pregão e processo acima descrito, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos nesta ARP e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
10.1.3) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
10.1.4) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 30 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

Empresas:

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI.

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

ANEXO I

Fornecedor:
Ivan Guia Lemos da Silva & CIA LTDA
C.N.P.J.: 12.995.729/0001-24 TEL/FAX: (65) 39275941
Endereço: Rua J, quadra 54, lote n. 11, bairro Jardin Novo Horizonte – Várzea Grande – MT
Email:
navimateriaiseletricos@gmail.com
Representante:
MARCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
4	16285	Arruela quadrada 5x57x57	Uni	Ciser	1,22	100	122,00
6	16286	Fita isolante 19mmx20mx0,15mm	Uni	Adelbrás	4,20	20	84,00
7	16287	Reator vapor metálico 70w externo	Uni	Induwolt	38,80	200	7.760,00
9	16288	Reator vapor metálico 250w externo	Uni	Induwolt	57,50	50	2.875,00
10	16289	Lâmpada vapor metálico 250w	Uni	Avant	33,30	200	6.660,00
Total							**17.501,00**

Fornecedor:
Global Lux Comércio e Serviços EIRELLI - ME
C.N.P.J.: 22.854.208/0001-00 TEL/FAX: 3441-8579/9.8434-1911
Endereço: Av. Paraná, 341, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO
Email:
globallux2015@gmail.com
Representante:
FERNANDO CASADO RAMIREZ DONADELLI

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
1	16290	Rele fotoelétrico rm-10/2003 220 v	Uni	Mapreton	12,78	200	2.556,00
12	16291	Reator Vapor metálico 400W externo	Uni	Ideal	68,39	100	6.839,00
Total							**9.395,00**

Fornecedor:
P.H.B. Materiais de Construção EIRELLI - EPP
C.N.P.J.: 26.915.509/0001-58 TEL/FAX: 3441-2500/3423-0823/9.8462-2068
Endereço: Rua General Osório, 381, Princesa Isabel, Cacoal/RO
Email:
construnova_cacoal@hotmail.com
licite.empreendimentos@gmail.com
Representante:
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Item	Código SRP	Descrição	Uni	Marca	Preço unit.	Quant	Preço total
2	16292	Base para relê fotoelétrico B10P 2003	Uni	Tec Linse	5,00	200	1.000,00
3	16293	Parafuso máquina m16x250mm cabeça quadrada	Uni	Roma	6,15	50	307,50

5	16294	Fio rígido 1,5mm	Mts	Golf	0,51	200	102,00
8	16295	Lâmpada vapor metálico 70w	Uni	Kian	30,00	200	6.000,00
11	16296	Lâmpada vapor metálico 400w	Uni	Kian	36,35	100	3.635,00
Total							**11.044,50**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A2E52BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2017
PROCESSO N° 778/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 025/2017, conforme pregão eletrônico n° 023/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME			12.781.815/0001-19		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	3.330	DOCE DIA	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 2 KG	4,56	15.184,80
PCT	930	DAJUDA	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	3,85	3.580,50
FRAS	45	ZERO CAL	ADOÇANTE EMBALAGEM COM 100 ML	4,93	221,85
KG	540	EXTRA	ALHO NACIONAL BRANCO PRIMEIRA QUALIDADE	21,50	11.610,00
PCT	390	PINDUCA	AMENDOIM DESCASCADO, SELECIONADO, VERMELHO, TIPO UM E EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	11,76	4.586,40
UND	557	SINHA	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2,50	1.392,50
PCT	1.950	SOBERANO	ARROZ AGULHINHA TIPO UM, LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM COM 5 KG	14,00	27.300,00
FRAS	25	CAMPILAR	AZEITE DE DENDÊ EMBALAGEM COM 200 ML	6,25	156,25
UND	55	OLE	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM COM 500 ML	26,23	1.442,65
UND	210	CAMPO BELO	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	11,57	2.429,70
PCT	5.250	LIANE	BISCOITO DOCE SABOR MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,00	21,000,00
PCT	5000	LIANE	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKERS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	4,00	20.000,00
PCT	1402	CABOCLO	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	12,79	17.931,58
PCT	1156	AMAFIL	CANJIQUINHA TIPO UM, AMARELA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,19	3.687,64
UND	950	CAMPILAR	CHÁ MATE EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	7,76	7.562,00
PCT	706	SABOR DO NORDESTE	CÔCO RALADO PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESIDRATADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	4,69	3.311,14
PT	30	MARVI	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO	10.58	317,40
UND	192	QUERO	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	2,46	472,32
UND	1768	FUGINI	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 340 GRAMAS	2,50	4.420,00
PCT	880	AMAFIL	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG	5,79	5.095,20
PCT	1400	CAMPESINI	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL SEM FERMENTO EMBALAGEM COM 1 KG	3,72	5.208,00
PCT	1300	SANTA ROSA	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	7,56	9.828,0
PCT	48	SANTA ROSA	FEIJÃO PRETO TIPO UM EMBALAGEM COM 1 KG	8,73	419,04
UND	420	INSTANT SALF	FERMENTO BIOLÓGICO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	1,20	504,00
UND	604	DR OETKER	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	3,16	1.908,64
UND	48	DR OETKER	PREPARO PRONTO PARA FLAN SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	3,59	172,32
PCT	1034	MIMOSO	FUBÁ DE MILHO CLASSE AMARELA, TIPO UM, EMBALAGEM COM 1 KG	2,50	2.585,00
UND	2180	SOL	PÓ PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR MORANGO	1,60	3.488,00
UND	1130	SOL	PÓ PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR UVA	1,66	1.875,80
UND	1130	SOL	PÓ PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR LIMÃO	1.66	1.875,80
UND	1130	SOL	PÓ PARA GELATINA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS SABOR ABACAXI	1,66	1.875,80
UND	180	MAIS COCO	LEITE DE CÔCO INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 ML	5,26	946,80
PCT	4.652	ARAGUAIA	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2,50	11.630,00
PCT	2.270	ARAGUAIA	MACARRÃO PADRE NOSSO (PICADO) EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,63	8.240,10
PCT	1210	ARAGUAIA	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,16	3.823,60
UND	176	SOYA	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	7,33	1.290,08
UND	1716	DELICIA	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	6,59	11.308,44
UND	40	SOYA	MARGARINA LIGHT EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	10,29	411,60
UND	148	SOL	PÓ PARA MARIA MOLE SABOR CÔCO EMBALAGEM COM 50	3,96	586,08

			GRAMAS		
UND	148	SOL	PÓ PARA MARIA MOLE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	3,96	586,08
UND	148	SOL	PÓ PARA MARIA MOLE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	3,94	583,12
PCT	490	AMAFIL	MILHO PARA CANJICA AMARELO DESPELICULADO TIPO UM, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	3,59	1.759,10
PCT	1.058	AMAFIL	MILHO PARA PIPOCA TIPO UM AMARELO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2,93	3.099,94
UND	370	DEZMAIS	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 280 GRAMAS	2,09	773,30
UND	170	ITALAC	MISTURA PARA LEITE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	10,03	1.705,10
UND	2.350	SOYA	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900 ML	3,96	9.306,00
DZ	590	EXTRA	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	5,63	3.321,70
PCT	230	AMAFIL	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	5.96	1.370,80
PCT	280	PINDUCA	POLVILHO DOCE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	5,16	1.444,80
UND	286	LIND AGUA	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM COM 2 LITROS	4,46	1.275,56
UND	274	LIND AGUA	REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM COM 2 LITROS	4,46	1.222,04
UND	212	LIND AGUA	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM COM 2 LITROS	4,46	945,52
UND	374	LIND AGUA	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EMBALAGEM COM 2 LITROS	4,46	1.668,04
UND	262	LIND AGUA	REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM COM 2 LITROS	5,29	1.385,98
PCT	140	DUNAS	SAL REFINADO EMBALAGEM COM 1 KG	1,44	201,60
UND	410	GOMES	SARDINHA EM ÓLEO VEGETAL EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	6,53	2.677,30
UND	80	CAMP	SUCO EM SACHÊ ARTIFICIAL SABOR MORANGO CONTENDO 35 GRAMAS	1,13	90,40
UND	95	CAMP	SUCO EM SACHÊ ARTIFICIAL SABOR LARANJA CONTENDO 35 GRAMAS	1,06	100,70
UND	80	CAMP	SUCO EM SACHÊ ARTIFICIAL SABOR UVA CONTENDO 35 GRAMAS	1,08	86,40
FRAS	185	CASTELO	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 500 ML	5,53	1.023,05
PCT	1075	AMAFIL	MILHO BRANCO PARA CANJICA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	2,86	3.074,50
UND	2.000	OUROPÃ	SALGADINHO DE MILHO SABOR PRESUNTO EMBALAGEM COM 21 GRAMAS	1,46	2.920,00
VALOR TOTAL R$: 260.300,00			**DUZENTOS E SESSENTA MIL E TREZENTOS REAIS**		

Representante Legal:
WILLIAM DA SILVA AMARAL
Telefone de contato: (69) 3521 4785
E-mail:
distribuidora.amaral.jaru@gmail.com
Endereço: Rua João de Albuquerque n.3003 Bairro: Setor 5 - Jaru - RO
CEP: 76.890-000.

Primavera de Rondônia, 30 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5DE793E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2017
PROCESSO N° 778/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2017, conforme pregão eletrônico n° 023/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA			10.536.170/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
PCT	160	ARCOR	BALA MASTIGÁVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	7,71	1.233,43
PCT	160	ARCOR	BALA CARAMELO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	15,46	2.473,83
PCT	160	ARCOR	BALA TOFFEE SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 600 GR	11,40	1.823,70
PCT	100	ARCOR	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE EMBALAGEM COM 700GR	11,20	1.119,80
PCT	200	ARCOR	BALA MORANGO RECHEADA EMBALAGEM COM 600 GRAMAS	12,12	2.424,06
UND	2200	ARCOR	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA,TUBO COM 8 BALAS SORTIDAS	3,65	8.020,46
UND	90	DOCILE	SORVETE SECO EMBALAGEM COM 1,1 KG	17,31	1.558,33
UND	102	DOCILE	SUSPIRO QUADRADO EMBALAGEM COM 1,4 KG	17,90	1.825,56
UND	300	PREDILECTA	GOIABADA EM BARRA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	5,39	1.615,75
UND	1520	TOMMY	PANETONE DE FRUTAS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	13,02	19.785,07
PCT	2812	JUPOCA	PIPOCA DOCE EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	0,70	1.981,81
PCT	196	ARCOR	PIRULITO SABOR DE TUTTI FRUTTI EMBALADOS INDIVIDUALMENTE 600	8,52	1.669,56

			GRAMAS COM 50 UNIDADES		
PCT	196	ARCOR	PIRULITO PICOLÉ NAPOLITANO EMBALAGEM COM 600 GRAMAS 50 UNIDADES	9,39	1.840,09
UND	210	ARCOR	DOCE DE AMENDOIN COM LEITE EM TABLETE EMBALAGEM COM 1 KG, TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE.	23,06	4.842,03
UND	200	PREDILECTA	DOCE BANANADA EM TABLETES EMBALAGEM COM 1 KG, TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE.	26,89	5.377,14
UND	100	AUREA	DOCE LEITE EM TABLETES EMBALAGEM COM 1,400 KG, TABLETES EMBALADOS EM SAQUINHOS INDIVIDUALMENTE.	30,07	3.007,02
CX	870	ARCOR	BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM COM 300 GRAMAS 1ª QUALIDADE	7,77	6.759,79
CX	250	LACTA	BOMBOM RECHEADO TIPO BIS EMBALAGEM COM 20 UNIDADES COM TOTAL DE 126G	4,32	1.078,91
PT	20	TOCA DO COELHO	MINI OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PACOTE COM 1K OVOS DE CORES VARIADAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO POR OVO 5G	22,25	444,96
UND	100	ARCOR	BALA CORAÇÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SABOR FRAMBOESA EMBALAGEM COM 700 GRAMAS	16,33	1.633,15
PT	60	PREDILECTA	PÉ DE MOLEQUE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E 800G	21,99	1.319,23
UND	900	TOCA DO COELHO	OVO DE CHOCOLATE COM PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	15,34	13.805,66
CX	250	GAROTO	CHOCOLATE AO LEITE EM BASTONETES (TIPO BATON) EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 16 GRAMAS CADA TOTALIZANDO 480 GRAMAS A CAIXA	26,10	6.525,65
UND	260	ETTI	CALDO EM CUBOS SABOR GALINHA CAIPIRA EMBALAGEM COM 114 GRAMAS	3,46	899,60
UND	260	ETTI	CALDO EM CUBOS SABOR CARNE EMBALAGEM COM 114 GRAMAS	3,59	933,40
PCT	116	CAMPILAR	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	7.96	923,36
UND	100	CAMPILAR	COLORAU MOÍDO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	12,66	1.266,00
PCT	116	CAMPILAR	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	2,63	305,08
PCT	70	CAMPILAR	ERVA DOCE EMBALAGEM COM 8 GRAMAS	2,56	179,20
UND	106	SAZON	MISTURA DE TEMPEROS PARA CARNES (VERMELHO) EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	4,03	427,18
UND	92	SAZON	MISTURA DE TEMPEROS PARA LEGUMES (AMARELO) EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	4,03	370,76
UND	90	SAZON	MISTURA DE TEMPEROS PARA MASSAS E MOLHOS (LARANJA) EMBALAGEM CONTENDO 12 ENVELOPES DE 5 GRAMAS CADA	4,03	362,70
PCT	106	CAMPILAR	ORÉGANO EMBALAGEM COM 15 GRAMAS	2,29	242,74
PCT	50	CAMPILAR	PIMENTA DO REINO MOÍDA EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	6,26	313,00
VALOR TOTAL R$: 98.388,00			**NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS**		

Representante Legal:
REGIANE VIANA DE ARAUJO SOARES
Telefone de contato: (69) 3451 3434
E-mail:
mercado.brasil@hotmail.com
Endereço: Av. Carlos Gomes n. 1176 Bairro: Vila Nova - Pimenta Bueno - RO
CEP: 76.970-000.

Primavera de Rondônia,30 de agosto de 2017 .

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira Presidente
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5B559FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Processo número: 223/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA.

VALIDADE DA ATA: 07.08.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04. Situada na AV: Brasilia 2115 sala 16, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ederson José da Silva Lopes , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº1379192-3 e CPF sob nº 940.398.951-34 **,** adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 60/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ONDE SE LÊ

EMPRESAS:
Fornecedor: CNPJ: 18.693.751/0001-04 EDITORA JARNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant*	*Val.Total*
1	contratação de empresa jornalistica com tiragem diária e abrangência de circulação local e estadual.para divulgação da publicidade legal (atos oficiais).	O MADEIRÃO	CM/COL	30.000,0000	488.700,00
Total do Fornecedor:					**488.700,00**
TOTALIZAÇÃO: 488.700,00					

LÊIA-SE

EMPRESAS:
Fornecedor: CNPJ: 18.693.751/0001-04 EDITORA JARNALISTICA MADEIRÃO LTDA ME

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quant*	*V.unit*	*Val.Total*
1	contratação de empresa jornalistica com tiragem diária e abrangência de circulação local e estadual.para divulgação da publicidade legal (atos oficiais).	O MADEIRÃO	CM/COL	30.000,0000	16,2900	488.700,00
Total do Fornecedor:						**488.700,00**
TOTALIZAÇÃO: 488.700,00						

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
27.1. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
27.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.
27.3. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
27.4. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada/detentora do Registro de Preços:
Atender aos prazos fixados por este Termo;
Manter, durante toda a vigência do presente Registro de Preços, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do Registro de Preços, a todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo contratante;
Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
7.3 Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.39 conforme projetos atividades: 2.007.
Secretaria Municipal de Administração:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04. Situada na AV: Brasilia 2115 sala 16, no município de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ederson José da Silva Lopes , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº1379192-3 e CPF sob nº 940.398.951-34.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:27DD1383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito Av. Getúlio Vargas, 2595, inscrita no CNPJ sob o n.° 06.233.435/0001-62, neste ato representado por seu proprietário, **Sr. JOEMAR SILVA DE OLIVEIRAS**, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e da lei nº 10.520/202 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: Clausula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Clausula Primeiro do Contrato de Prestação de Serviços de transporte escolar, com a correção dos percursos dos trajetos e valores, para atender a demanda do ano letivo de 2017.

DO VALOR:
Cláusula Segunda - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$:196.840,08 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos),** correspondente 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos trajetos especificados na clausula seguinte.

Clausula Terceira – Fica readaptada a quilometragem do transporte Escolar da Rede Pública Municipal, conforme descrição abaixo:

Trajeto	Total de km diário anterior	Total de km diário atual	Total de dias Letivos	Total km	V. unitário km	Valor total
38	249,8	249,8	120	29.976,00	4,95	148.381,20
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 33						

ANTERIOR TRAJETO 33 NÃO HOUVE ALTERAÇÃO
TRAJETO 06 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS - ATUALMENTE TRAJETO 38
Um micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares ou superior para atender a necessidade da escola da rede pública municipal escola Venceslau Brás no transporte de alunos, saindo as 05:45 horas da casa do Sr. nego percorre 3.4 km até a estrada do Sr. João da Sucam, na mesma percorre 8.6 km até a linha 22C percorre 3.6 km até o cruzamento entra na linha do Kempim percorre 4.0 km até a casa do Sr. Antônio retorna 4.0 km até a linha 22C percorre 2.7 km até a BR 429 percorre 2.4 km até o campo onde encontra o ônibus do trajeto trinta e um passando os alunos para o mesmo, retorna buscando os alunos do período vespertino, percorrendo 28.5 km até a casa do Sr. Nelson Ermes, saindo as 10:00 horas percorre 19.8 km entra na estrada do Sr. João da Sucam percorre 10.9 km até a casa do Sr. Carlos retornando 10.9 km até a linha 22C percorre 3.6 km até o cruzamento entra na linha do Kempim percorre 7.0 km até a casa do Sr Jose Siqueira retorna 3.0 km até a casa do Sr. Antônio percorre 4.0 km até a linha 22C percorrendo 5.1 km até o campo chegando as 11:45 horas. Deixa os alunos do período vespertino e retorna devolvendo o período matutino percorre 28.7 km até a casa do Sr. Nego retornando percorre 20.7 km até o campo onde espera os alunos do período vespertino. Devolvendo as 17:30 horas percorrendo 78.9 km até a casa do Sr. Nego onde inicia o trajeto**.**
Percorrendo um total de 249.8 km diário.
Valor do Trajeto: **R$ 148.381,20 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um real e vinte centavos).**

Trajeto	Total km diário anterior	Total km diário atual	Total de dias letivos	Total km	V. unitário km	Valor total
39	71,6	71,6	120	8.592,00	5,64	48.458,88
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 34						

TRAJETO 08 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO
ATUALMENTE TRAJETO 39
Um ônibus para atender as necessidades das escolas da rede pública estadual e municipal no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir saindo as 11:30 horas da linha 112 percorre 1.0 km entra na linha 108 percorre 0.5 km entra na linha 113 percorre 1.3 km retorna 1.3 km até a linha 108 percorre 2.5 km entra na linha 115 percorre 3.8 km retorna 3.8 km até a linha 108 percorre 2.8 km entra na linha 117 percorre 2.3 km retorna 2.3 km até a linha 108 onde percorre 14.2 km até a escola. Devolve as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na linha 112 onde inicia o trajeto. Percorrendo um total de 71.6 km diário.
Percorrendo um total de 71,6 km diário.
Valor do Trajeto: **R$ 48.458,88 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

DO PRAZO:
Cláusula Quarta - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais **(120) dias**, vigorando de **31/08/2017 até 13/04/2018**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Quinta – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art.12,V, art.13,IV e art.24,V alínea "e", Lei Federal nº.8.666/93, artigo 57,II, Processo Administrativo nº.662/SEMEC/2014 e tudo que não seja contrario ao Interesse Publico.

Cláusula Sexta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de Agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME
CNPJ Nº 06.233.435/0001-62
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:F1A51DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A M. DE L. DE J. CORDEIRO - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **M. DE L. DE J. CORDEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Rua Sete de Setembro, 513, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.168.099/0001-23, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Maria de Lourdes de Jesus Cordeiro**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.° 350.541.902-87, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: **Clausula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Clausula Primeiro do Contrato de Prestação de Serviços de transporte escolar, com a correção dos percursos dos trajetos e valores, para atender a demanda do ano letivo de 2017.

DO VALOR:

Cláusula Segunda - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 128.768,16 (cento e vinte oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos),** correspondente a 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos trajetos, abaixo especificados:

Clausula Terceira – Fica readaptada a quilometragem do transporte Escolar da Rede Pública Municipal, conforme descrição abaixo:

Trajeto	Total de km diário anterior	Total de km diário atual	Total de dias Letivos	Total km	V. unitário km	Valor total
51	122,0	122,0	120	14.640	4,95	72.468,00
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 51						

TRAJETO 02 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO
ATUALMENTE TRAJETO 51 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

Transporte Escolar um ônibus para atender a Escola José do Patrocínio, conforme o trajeto a seguir, saindo do final da linha 105, casa do Sr. Nensão percorre 3.2 km entra no travessão percorre 3.2 km retorna 3.2 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 22 percorre 2.0 km e retorna 2.0 km até a linha 105 percorre 1.5 km entra na linha 101 percorre 5.0 km e retorna 5.0 km até a linha 105 percorre 1.0 km entra na linha 20 percorre 2.4 km e retorna 2.4 km até a linha 105 percorrendo 4.4 km até a escola. Devolvendo o período matutino as 11:30 horas fazendo o mesmo percurso volta com o período vespertino percorre 11.6 km em linha reta até a escola. Devolve o período vespertino as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus no final da linha 105, casa do Sr. Nenzão onde inicia o trajeto.

Percorrendo um total de 122 km diário.

Valor do Trajeto **R$ 72.468,00 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Trajeto	Total de km diário anterior	Total de km diário atual	Total de dias Letivos	Total km	V. unitário km	Valor total
52	113,6	113,6	120	13.632,00	4,13	56.300,16
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 52						

TRAJETO 03 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO
ATUALMENTE TRAJETO 52 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

Transporte Escolar um ônibus para atender a escola da rede pública municipal José do Patrocínio no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo da casa do Sr. Messias na linha 100 percorre 6.9 km até a linha 101 percorre 4.1 km até o final, retorna 2.9 km entra na linha 102 percorre 3.8 km segue na linha 103 percorre 1.9 km retorna 1.9 km entra no travessão percorre 1.5 km entra na linha 104 percorre 8.4 até o Bom Sucesso onde percorre 0.7 km até a escola. Devolve o período matutino as 11:30 horas fazendo o mesmo percurso e volta com o período vespertino passando pela linha 105 percorrendo 17.3 km em linha reta até a escola. Devolvendo as 17:05 horas passando pela linha 104 fazendo o mesmo percurso da manhã deixando o ônibus no final da linha 100 onde inicia o trajeto.

Percorrendo um total de 113.6 km diário.

Valor do Trajeto: **R$ 56.300,16 (cinqüenta e seis mil trezentos reais e dezesseis centavos).**

DO PRAZO:

Cláusula Quarta - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais **120/dias**, vigorando de **31/08/2017 até 13/04/2018.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Cláusula Quinta – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art.12, V, art.13,IV e art.24,V alínea "e", Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 57,II, Processo Administrativo nº. 662/SEMEC/2014 e tudo que não seja contrario ao Interesse Publico.

Cláusula Sexta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de Agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

M. DE L. DE J. CORDEIRO - ME
CNPJ Nº 03.168.099/0001-23
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D0B76C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2014

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2014, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNCIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E A TANIA ARMANDA SAAR - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/CPL/2014.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA,** portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **TANIA ARMANDA SAAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Seringueiras/RO, sito na Av. Flamboyant, 166, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.145.641/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **VIDOMAR SAAR**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.° 370.122.669-53, RG. nº 166.069 SSP/RO, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar na Rural do Município de Seringueiras. Solicitado pela Secretaria Municipal Educação**,** submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93 e lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO: Clausula Primeira - O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de transporte escolar, com a correção dos percursos dos trajetos e valores para atender a demanda do ano letivo de 2017.

DO VALOR:

Cláusula Segunda - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 208.297,32 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos),** correspondente 120 (cento e vinte) dias letivos, referente aos trajetos, abaixo especificados:

Clausula Terceira – Ficam alterados os valores, ainda, efetiva readaptação de quilometragens dos trajetos do transporte Escolar da Rede Pública Municipal, em favor da contratada, conforme descrição abaixo:

Trajeto	Total de km diário anterior	Total de km diário atual	Total de dias Letivos	Total km	V. unitário km	Valor total
35	117,3	117,3	120	14.076	4,17	58.696,92
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 35						

TRAJETO 01 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA PRINCESA ISABEL
ATUALMENTE TRAJETO 35 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

Transporte Escolar um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal Princesa Isabel no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo as 06:00 horas da casa do Sr. Orlando no final da linha 121 percorre 7.5 km entra na linha 122 percorre 1.4 km entra na linha 41 percorre 11.6 km até o final, retorna 2.3 km entra no travessão percorre 2.1 km entra na linha 14 percorre 2.0 km sentido final onde retorna 12.0 km até a escola. Devolve o período matutino as 11:30 horas e já trazendo o período vespertino passando pela linha 14 percorre 12.0 km retorna 2.0 km entra no travessão percorre 2.1 km até a linha 41, percorre 2.3 km sentido final retorna na mesma 11.6 km até a linha 122 onde percorre 4.3 km até a escola. Devolve o período vespertino as 17:05 horas passando pela linha 14 percorre 12.0 km retorna 2.0 km entra no travessão percorre 2.1 km até a linha 41 nesta percorre 2.3 km sentido final retorna 11.6 km até a linha 122 nesta percorre 7.1 km até o final retorna 0.5 km entra no travessão percorre 2.5 km até a linha 121 percorre 4.0 km deixando o ônibus no final da linha 121, casa do Sr. Orlando onde inicia o trajeto.

Percorrendo um total de 117.3 km diário.
Valor do Trajeto: **R$ 58.696,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).**

Traj.	Total de km diário anterior	Total de km diário atual	Total de dias Letivos	Total km	V. unit.km	Valor total
31	144.2	144.2	120	17.304,00	5,35	92.576,40
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 31						

TRAJETO 04 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS
ATUALMENTE TRAJETO 31 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

Transporte Escolar um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal Venceslau Brás, no transporte de aluno conforme o trajeto a seguir, saindo da Casa do Sr. Negão percorre 5.0 km até a linha 7 pontes e nessa percorre 0.7 km sentido final retorna 3.7 km na mesma entra na estrada da Suzana percorre 1.5 km retorna 1.5 km até a linha 7 pontes percorre 8.9 km entra na linha do Sr. Teco percorre 6.2 km até a casa d Sr. Valter retorna 3.0 km entra na estrada do Sr. Pedro Moreira percorre 2.4 km retorna 2.4 km até a linha do Teco percorre 3.2 km até a linha 7 pontes e nesta percorre 7.8 km até a BR 429 na mesma percorre10.2 km entra na linha do Sr. Auri percorre 3.1 km e retorna 1.2 km entra no cruzamento percorre 2.1 km e retorna 4.0 km até a BR 429 onde percorre 5.2 km até a escola. Devolvendo o período matutino as 11:15 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa do Sr. Negão onde inicia o trajeto.

Percorrendo um total de 144.2 km diário.
Valor do Trajeto: **R$ 92.576,40 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) .**

Traj.	Total de km diário anterior	Total de km diário atual	Total de dias Letivos	Total km	V. unit.km	Valor total
33	120.0	120.0	120	14.400	3,96	57.024,00
DESCRIÇÃO DO TRAJETO 32						

TRAJETO 05 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA VENCESLAU BRÁS
ATUALMENTE TRAJETO 32 – NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

Transporte Escolar um ônibus para atender a necessidade da escola da rede pública municipal Venceslau Braz, no transporte de alunos conforme o trajeto a seguir, saindo da casa da Suzana percorre 1.5 km entra na linha 7 ponte percorre 8.9 km entra na linha do Oziel percorre 1.8 km retorna 1.8 km entra na linha do Sr. Teco percorre 6.2 km até a casa do Sr. Valter retorna 6.2 km até a linha 7 pontes e nesta percorre 7.8 km até a BR 429 nesta percorre 10.2 km entra na linha do Sr. Auri percorre 3.2 km até o final retorna 1.2 km entra no cruzamento percorre 2.1 km retorna 4.0 km até a

BR429 onde percorre 5.2 km até a escola. Devolvendo o período vespertino as 17:05 horas fazendo o mesmo percurso deixando o ônibus na casa da Sra. Susana onde inicia o trajeto.
Percorrendo um total de 120.0 km diário
Valor do Trajeto: **R$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais).**
DO PRAZO:
Cláusula Quarta - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 120 dias**,** vigorando de **31/08/2017 até 13/04/2018.**
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
Cláusula Quinta – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, art.12, V, art.13, IV e art.24,V alínea "e", Lei Federal nº.8.666/93, artigo 57,II, Processo Administrativo nº662/SEMEC/2014 e tudo que não seja contrario ao Interesse Publico.
Cláusula Sexta - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 28 de Agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Contratante
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34

TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ Nº 07.145.641/0001-83
Contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:18D9E1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 048/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 048/2017 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17.297.963/0001-00									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	5,00	UND	FONTE COMPATÍVEL PARA COMPUTADOR HP COMPAQ 8200, POTÊNCIA 240W	COMPAQ	R$ 398,50	R$ 1.992,50	R$ 420,00	R$ 2.100,00	5,12%
2	2,00	UND	TONER (85 A) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132	HP	R$ 195,50	R$ 391,00	R$ 229,08	R$ 458,16	14,66%
3	3,00	UND	TONER (64 A) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P4014N	HP	R$ 313,50	R$ 940,50	R$ 347,50	R$ 1.042,50	9,78%
4	15,00	UND	TONER (78 A) GENUÍNO PARA IMPRESSORA LASER JET 1536 DNF MFP HP	HP	R$ 277,50	R$ 4.162,50	R$ 300,40	R$ 4.506,00	7,62%
5	12,00	UND	TONER (650N05408) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3260	XEROX	R$ 333,50	R$ 4.002,00	R$ 338,00	R$ 4.056,00	1,33%
6	2,00	UND	TONER (80 A) GENUÍNO,PARA IMPRESSORA LASER JET PRO400 M401N HP	HP	R$ 334,50	R$ 669,00	R$ 395,48	R$ 790,96	15,42%
7	2,00	UND	TONER (83 A) GENUINO PARA IMPRESSORA HP LASER M225DW	HP	R$ 363,15	R$ 726,30	R$ 376,96	R$ 753,92	3,66%
10	1,00	UND	TONER (305 A) GENUÍNO,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW. COR AZUL	HP	R$ 569,98	R$ 569,98	R$ 646,73	R$ 646,73	11,87%
13	10,00	UND	TECLADO MULTIMIDIA PRETO E PRATA USB	MULTILASER	R$ 35,18	R$ 351,80	R$ 36,70	R$ 367,00	4,14%
14	2,00	UND	TONER (MLT D305L)GENUINO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML3750ND	SANSUNG	R$ 419,96	R$ 839,92	R$ 425,00	R$ 850,00	1,19%
16	2,00	UND	TONER (106R02778) GENUÍNO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3225	XEROX	R$ 334,96	R$ 669,92	R$ 338,00	R$ 676,00	0,90%
Subtotal R$						15.315,42	Subtotal R$	16.247,27	5,74%
Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME - 27.274.178/0001-87									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
8	1,00	UND	TONER (305 A) GENUÍNO,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW. COR AMARELA	HP 305A AMARELO	R$ 610,38	R$ 610,38	R$ 664,14	R$ 664,14	8,09%
9	1,00	UND	TONER (305 A) GENUÍNO,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW. COR MAGENTA	HP 305 A MAGENTA	R$ 583,40	R$ 583,40	R$ 681,66	R$ 681,66	14,41%
11	3,00	UND	TONER (305 A) GENUÍNO,PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 400 COLOR M451DW. COR PRETA	HP 305A PRETO	R$ 495,41	R$ 1.486,23	R$ 522,68	R$ 1.568,04	5,22%
12	6,00	UND	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MPBS	MULTILASER RE118	R$ 271,93	R$ 1.631,58	R$ 273,00	R$ 1.638,00	0,39%
15	2,00	UND	TONER (106RO2182) GENUINO PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE 3045	XEROX 106RO2182	R$ 302,97	R$ 605,94	R$ 600,00	R$ 1.200,00	49,51%
Subtotal R$						4.917,53	Subtotal R$	5.751,84	14,51%
Total Geral R$						20.232,95	Total Geral R$	21.999,11	8,03%

URUPA-RO, 30 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:27AB6702